

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 1121030 2016
 ENT. : 21/11/2016
 SAÍDA: ___/___/201__ às ___:___
 MARGARETH CORTEZ DA COSTA

ANEXO

--

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO
 FONE : (82) 3279--130 (82) 9116--604

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO
 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSAS.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
21/11/2016	GABINETE DO PREFEITO

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 408/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 21 de novembro de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **material de construção diversos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **material de construção diversos**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 - FERRAMENTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Alavanca 1,50 m	UND	10
1.2	Alicate universal "8" polegadas	UND	10
1.3	Alicate corte diagonal "6" polegadas	UND	10
1.4	Alicate de auto tensão	UND	3
1.5	Ancinho Ciscador	UND	30
1.6	Arco de serra cabo fechado	UND	10
1.7	Balde PVC 13 Lt p/ concreto	UND	10
1.8	Broca aço rápido 1/16 a ¼ jg 13 unid.	JG	10
1.9	Cadeado E30	UND	20
1.10	Cadeado E35	UND	30
1.11	Cadeado E40	UND	30
1.12	Cadeado Haste Longa E35	UND	15
1.13	Câmara de ar p/ carro-de-mão	UND	50
1.14	Carro de mão chapa reforçada 60 Lt chapa 18	UND	20
1.15	Carro mão caçamba funda 80Lt chapa 22	UND	30
1.16	Carro de Mao galvanizado chapa 25 50Lt	UND	30
1.17	Carro de mão pop pneu c/ câmara chapa 26 50Lt	UND	50
1.18	Carro de mão chapa 20 c/ 70Lt	UND	20
1.19	Abraçadeira de nylon 200 x 4.8	UND	3000
1.20	Abraçadeira de nylon 200 x 2.5	UND	3000
1.21	Cavadeira articulada c/ cabo	UND	20
1.22	Cavadeira reta c/ cabo	UND	20
1.23	Chave boca jogo "6 "a" 32"	UND	10
1.24	Chave cano 10mm (Grifo)	UND	5
1.25	Chave fenda em aço ¼ x 10	UND	10
1.26	Chave fenda em aço ¼ x 4	UND	10
1.27	Chave fenda em aço ¼ x 6	UND	10

EM BRUNO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



1.28	Chave fenda em aço 3/16 x 10	UND	10
1.29	Chave fenda em aço 3/16 x 4	UND	10
1.30	Chave fenda em aço 3/16 x 8	UND	10
1.31	Chave teste	UND	10
1.32	Chibanca c/cabo de madeira	UND	30
1.33	Colher de pedreiro "8"	UND	30
1.34	Colher de pedreiro "10"	UND	30
1.35	Colher pedreiro "12"	UND	30
1.36	Corda nylon 10mm rolo 11kg	UND	3
1.37	Corda nylon 14mm rolo 11kg	UND	3
1.38	Corda nylon 8mm rolo 11kg	UND	5
1.39	Desempenadeira de madeira 15 x 23	UND	15
1.40	Desempenadeira PVC 15 x 23	UND	15
1.41	Disco de corte "12"x 1/8x 1	UND	15
1.42	Disco de corte "7"x 1/8x 7/8	UND	15
1.43	Disco de desbaste "7"x 1/4 x7/8	UND	15
1.44	Disco diamantado contínuo	UND	15
1.45	Disco diamantado segmentado	UND	15
1.46	Disco diamantado turbo	UND	15
1.47	Dobradiça 2.½	UND	150
1.48	Dobradiça 3.½	UND	200
1.49	Dobradiça 3.½	UND	50
1.50	Enxada 2,5 mm c/ cabo	UND	40
1.51	Enxada 3,5mm c/cabo	UND	20
1.52	Enxadeco c/cabo	UND	20
1.53	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	5
1.54	Escada alumínio res 8 degraus	UND	5
1.55	Escada de fibra estendida 2 x 13 degraus	UND	2
1.56	Escova manual de aço caborno	UND	10
1.57	Esquadro 12"	UND	10
1.58	Facão 18" p/ mato	UND	10
1.59	Fechadura externa	UND	120
1.60	Fechadura interna	UND	80
1.61	Fechadura sobrepor	UND	50
1.62	Fechadura Banheiro	UND	50
1.63	Fechadura elétrica	UND	20
1.64	Ferrolho 2.1/2	UND	150
1.65	Ferrolho 3	UND	150
1.66	Ferrolho 3.1/2	UND	100

EM 501100



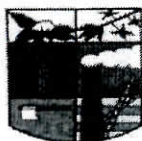
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

1.67	Foice Roçadeira	UND	20
1.68	Formão jogo 6 peças	UND	5
1.69	Furadeira "1/2 " 220V de bancada	UND	5
1.70	Vibrador de concreto 2200w c/mangote	UND	2
1.71	Garfo forçado 4 dentes	UND	10
1.72	Garfo forçado 10 dentes	UND	10
1.73	Gerador gasolina 6.5CV	UND	2
1.74	Gerador gasolina 8.0CV	UND	2
1.75	Lamina de serra	UND	80
1.76	Lamina Serra tico-tico (cart. 8 PC mad.)	UND	10
1.77	Lima p/ Serrote	UND	10
1.78	Lima p/ Enxada	UND	10
1.79	Linha de pedreiro 100 m	UND	10
1.80	Machadinha profissional c/cabo	UND	5
1.81	Mangueira cristal "1/2 "	MT	500
1.82	Mangueira cristal "3/4 "	MT	500
1.83	Marreta 1 kg padrão	UND	30
1.84	Marreta 3 kg c/ cabo	UND	20
1.85	Martelo 23 cm	UND	30
1.86	Martelo de borracha	UND	10
1.87	Mola hidraulica pressão para porta	UND	6
1.88	Pá quadrada c/ cabo	UND	60
1.89	Pá redonda c/ cabo	UND	30
1.90	Parafuso c/ bucha nº 08	UND	200
1.91	Parafuso c/ bucha nº 10	UND	300
1.92	Parafuso c/ bucha nº 12	UND	200
1.93	Parafuso fixação rex	UND	100
1.94	Parafusos p/ vaso sanitario	PAR	200
1.95	Parafuso telheiros 500kg	UND	50
1.96	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 25 cm	UND	100
1.97	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 30 cm	UND	100
1.98	Picareta Estreita c/ cabo	UND	20
1.99	Picareta Larga c/ cabo	UND	20
1.100	Platina elétrica 220V 710w 82mm	UND	3
1.101	Pneu p/ carro de mão c/ câmara	UND	100
1.102	Ponteiro	UND	10
1.103	Prego 1.1/2 x 13 ripa	KG	50
1.104	Prego 2.1/2 x 10 caibro	KG	50
1.105	Prego telheiro pct c/500gr	UND	20

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



1.106	Prego 3 x 8 caibro	KG	50
1.107	Pé de cabra	UND	5
1.108	Régua alumínio 2 MT	UND	5
1.109	Roldana Isoladores porcelana	UND	20
1.110	Roçadeira gasolina 54cc	UND	2
1.111	Serra copo 17 mm	UND	10
1.112	Serra copo 34 mm	UND	10
1.113	Serra mármore 220V profissional	UND	3
1.114	Serra tico tico 650Wvel. variável 220	UND	3
1.115	Serrote 20 polegadas	UND	5
1.116	Serrote 24 polegadas	UND	5
1.117	Talhadeira	UND	5
1.118	Tesoura p/ jardim	UND	10
1.119	Tesoura corta galhos	UND	10
1.120	Torquês	UND	10
1.121	Trena 10 mt	UND	30
1.122	Trena 30 mt	UND	10
1.123	Trena 30 mt (fibra de vidro)	UND	5
1.124	Vassoura arame 22 palhetas regulável (ansinho)	UND	10
1.125	Vassoura Piaçava	UND	30
1.126	Vassoura Nylon	UND	30
1.127	Vassoura Pêlo	UND	30
1.128	Vassourão PVC cabo madeira (gary)	UND	100
1.129	Bomba submersa 01 CV monofasica	UND	2
1.130	Bomba submersa 2 cv.380v	UND	2
1.131	Bomba submersa 3/4cv/2010v	UND	2
1.132	cortador de grama MC-40L 1300w monofasica	UND	2
1.133	cortador motor ABE 1800W/220V	UND	2
1.134	aparador grama 220v ap1000	UND	2

LOTE 02 - EPI'S

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
2.1	Avental p/ soldador	UND	5
2.2	Avental de Raspa	UND	5
2.3	Bota couro raspa sem biqueira c/ elastico lateral	PAR	200
2.4	Bota couro raspa c/ biqueira elastico lateral	PAR	50
2.5	Bota de borracha cano curto	PAR	50
2.6	Bota de borracha cano longo	PAR	60

EMILIANO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



2.7	Bota couro c/ cadaço	PAR	20
2.8	Capa p/ chuva simples	UND	150
2.9	Capa p/ chuva forrada	UND	50
2.10	Capacete de construção	UND	30
2.11	Cone de Sinalização 75cm	UND	100
2.12	Cinto de segurança p/ construção civil	UND	20
2.13	Cinto de segurança p/ eletricista c/ talabarte	UND	3
2.14	Fita crepe 16mm X 50 mt	UND	100
2.15	Fita adesiva empacotamento	UND	10
2.16	Fita zebra 70mm x 100 mt	UND	50
2.17	Óculos c/ proteção p/ soldador	UND	10
2.18	Oculos de proteção acrílico	UND	10
2.19	Protetor auricular	UND	40
2.20	Tela de sombriamento c/ 50% cobertura e c/ 3mt	MT	300
2.21	Mascara facial descartável	UND	100
2.22	Mascara c/ protetor/Quimica	UND	10
2.23	Luva de borracha cano curto	PAR	50
2.24	Luva de borracha cano longo	PAR	100
2.25	Luva raspa cano curto	PAR	20
2.26	Luva raspa cano longo	PAR	30
2.27	Luva gari banhada latex	PAR	200
2.28	Luva de eletricista 5kva	PAR	2
2.29	Luva de cobertura p/ eletricista	PAR	2
2.30	Luva Algodão Pigmentada	PAR	200
2.31	Luva pvc aspera 46 cm	PAR	50

LOTE 03 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
3.1	Argamassa AC1 20 kg	UND	200
3.2	Argamassa AC2 20KG	UND	200
3.3	Argamassa piso sobre piso 20 kg	UND	100
3.4	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	150
3.5	Cal 10 kg	SCO	1000
3.6	Esmalte sintético 900 ml	UND	50
3.7	Esmalte sintético 3,6 Lt	UND	200
3.8	Esmalte sintético 27 Kg	UND	150
3.9	Espátula nº 10	UND	10
3.10	Espátula nº 12	UND	10

EMILIANO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



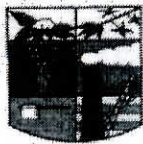
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3.11	Espatula plastica	UND	10
3.12	Extensor p/pintura	UND	10
3.13	Lixa ferro nº 36	UND	100
3.14	Lixa ferro nº 50	UND	100
3.15	Lixa ferro nº 100	UND	100
3.16	Lixa ferro nº 120	UND	100
3.17	Lixa ferro nº 150 a 320	UND	100
3.18	Lixa madeira nº 35 massa	UND	100
3.19	Lixa madeira nº 50 massa	UND	100
3.20	Lixa madeira nº 80	UND	100
3.21	Lixa madeira nº 100	UND	100
3.22	Lixa madeira nº 120 a 320	UND	100
3.23	Massa acrílica 3,6 Lt	UND	100
3.24	Massa pva 3,6 Lt	UND	100
3.25	Massa pva 18 Lt	UND	150
3.26	Pincel ½	UND	100
3.27	Pincel 3/4	UND	100
3.28	Pincel 1	UND	100
3.29	Pincel 1 ½	UND	100
3.30	Pincel 2	UND	100
3.31	Pincel 2.1/2	UND	100
3.32	Pincel 3	UND	100
3.33	Pincel 3.1/2	UND	100
3.34	Cimento branco 1 kg	UND	50
3.35	Gesso 1 kg	KG	200
3.36	Rejunte.1 kg	PCT	100
3.37	Removedor de tinta 900 ml	UND	20
3.38	Rolo espuma 5cm	UND	30
3.39	Rolo espuma 9cm	UND	30
3.40	Rolo espuma 15cm	UND	50
3.41	Rolo espuma 23cm c/cabo	UND	100
3.42	Rolo lã 05cm	UND	30
3.43	Rolo lã 09cm	UND	30
3.44	Rolo lã 15cm	UND	50
3.45	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	100
3.46	Selador 900 ml	UND	50
3.47	Selador 3,6lt	UND	30
3.48	Thinner 900 ml	UND	40
3.49	Thinner 3,6 Lt	UND	30

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EMERSON





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

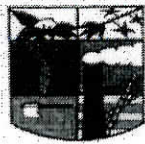
3.50	Tinta pva galão 3,60 Lt	UND	150
3.51	Tinta pva latão 27 Kg	UND	150
3.52	Tinta acrílica 3,6 Lt	UND	100
3.53	Tinta acrílica 27Kg	UND	60
3.54	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	100
3.55	Tinta Demarcação 27 Kg	UND	50
3.56	Verniz 900 ml	UND	50
3.57	Verniz 3,6 Lt	UND	50
3.58	Zarcão 900 ml	UND	50
3.59	Zarcão 3,6 Lt	UND	40

LOTE 04 - MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
4.1	Cabo p/ chibanca	UND	10
4.2	Cabo vassourão	UND	100
4.3	Cabo p/ estrovenga	UND	20
4.4	Cabo p/ pá	UND	30
4.5	Cabo p/ picareta	UND	30
4.6	Cabo p/enxada	UND	30
4.7	Cabo p/martelo	UND	10
4.8	Caibro Maçaranduba	MT	800
4.9	Caibro Misto	MT	1200
4.10	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	20
4.11	Cola fórmica 750kg	UND	20
4.12	Cola formica 2,8kg	UND	20
4.13	Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm"	UND	50
4.14	Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm"	UND	70
4.15	Cx porta madeira mista 60/70/80/90CM	UND	300
4.16	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	UND	20
4.17	Linha 3x5 mista	MT	1000
4.18	Linha 3x5 maçaranduba	MT	500
4.19	Ripa mista	MT	1000
4.20	Ripa Maçaranduba	MT	500
4.21	Estronca de sabia	UND	10000
4.22	Barrote misto	MT	300
4.23	Barrote massaranduba	MT	200
4.24	Madeirit 10mm a 12mm resinado	FL	200
4.25	Madeirit 15mm resinado	FL	150

EM B

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



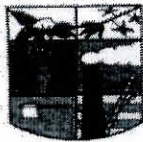
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

4.26	Porta prensada 0,60 x 2,10 Mt	UND	50
4.27	Porta prensada 0,70 x 2,10 Mt	UND	100
4.28	Porta prensada 0,80 x 2,10 Mt	UND	100
4.29	Porta prensada 0,90 x 2,10Mt	UND	100
4.30	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	50
4.31	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	50
4.32	Porta aluminio 0,70 x 2,10 mt	UND	5
4.33	Porta aluminio 0,80 x 2,10 mt	UND	5
4.34	Porta ferro 0,70 x 2,10 mt(tipo sasazaki)	UND	5
4.35	Porta ferro 0,80 x 2,10 mt basculante(tipo sasazaki)	UND	5
4.36	Tabua pinus 27cm	MT	500
4.37	Tabua mista 30cm	MT	1000
4.38	Tabua pinus 30cm	MT	500

LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
5.1	Adaptador curto 20x1/2mm	UND	100
5.2	Adaptador curto 25x3/4mm	UND	100
5.3	Adaptador flange 20x1/2	UND	100
5.4	Adaptador flange 25x3/4	UND	100
5.5	Adaptador flange 32 x 1	UND	50
5.6	Adaptador flange 40 x 1.1/4	UND	100
5.7	Adaptador flange 50 x 1.1/2	UND	100
5.8	Assento sanitário almofadado	UND	10
5.9	Assento sanitário infantil	UND	10
5.10	Assento sanitário simples	UND	100
5.11	Balcão cozinha fibra sintético 1,50 Mt	UND	20
5.12	Balcão cozinha fibra sintético 2,00 Mt	UND	20
5.13	Balçãozinha inox 1,20 Mt	UND	5
5.14	Balçãozinha inox 1,50 Mt	UND	10
5.15	Balçãozinha inox 2,00 Mt	UND	10
5.16	Boia p/ Cx d'água	UND	30
5.17	Boia cx descarga	UND	50
5.18	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	25
5.19	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	10
5.20	Bucha redução 25x20mm	UND	100
5.21	Bucha redução 32x25mm	UND	100
5.22	Bucha redução 40x32mm	UND	100

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

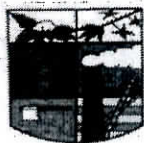
Secretaria Municipal de Administração



5.23	Bucha redução 50x40mm	UND	100
5.24	Bucha redução longa 50x40mm	UND	100
5.25	Cano p/ descarga	UND	60
5.26	Cap. 100mm PVC	UND	60
5.27	Cap. 20 mm	UND	50
5.28	Cap. 25mm	UND	50
5.29	Cap. 32 mm PVC	UND	30
5.30	Cap. 40 mm PVC	UND	50
5.31	Cap. 50mm PVC	UND	50
5.32	Cap. 60mm PVC	UND	50
5.33	Chuveiro PVC c/s registro	UND	60
5.34	Cola 17 g p/cano	UND	100
5.35	Cola 75 g p/cano	UND	200
5.36	Curva 90° 100 mm	UND	20
5.37	Curva 45° 100 mm	UND	20
5.38	Cx d'água 250 Lt polietileno	UND	50
5.39	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	50
5.40	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	100
5.41	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	100
5.42	Cx d'água 10000 Lt polietileno	UND	10
5.43	Cx d'água 15000 Lt polietileno	UND	10
5.44	Cx descarga 9 Lt	UND	100
5.45	Cx gordura PVC	UND	10
5.46	Cx gordura cimento	UND	10
5.47	Ducha higienica	UND	20
5.48	chuveiro eletrico	UND	30
5.49	Engate 40cm	UND	100
5.50	Engate 50cm	UND	100
5.51	Espude p/ entrada vaso	UND	20
5.52	Fita veda rosca 20m	UND	100
5.53	Joelho 100 m ESG	UND	100
5.54	Joelho 150mm ESG	UND	60
5.55	Joelho 20 x ½ mm	UND	200
5.56	Joelho 20mm	UND	200
5.57	Joelho 25 x ¾ mm	UND	200
5.58	Joelho 25mm	UND	200
5.59	Joelho 40mm ESG	UND	200
5.60	Joelho 40mm PVCH	UND	200
5.61	Joelho 50mm ESG	UND	200

SECRET

EM E INCO

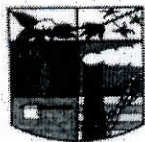


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



5.62	Joelho 50mm PVCH	UND	200
5.63	Joelho 60mm PVCH	UND	60
5.64	Junção 100x50 mm	UND	30
5.65	Junção 100x75mm	UND	30
5.66	Junção 75x50mm	UND	30
5.67	Junção 75x75mm	UND	30
5.68	Kit acessório p/banheiro	UND	40
5.69	Lavatório c/coluna louça	UND	30
5.70	Lavatorio plástico	UND	30
5.71	Lavatório Louça s/ coluna	UND	50
5.72	Lavabro Fibra suspenso	UND	50
5.73	Luva 20 mm	UND	100
5.74	Luva 25 mm	UND	100
5.75	Luva 32 mm PVC	UND	50
5.76	Luva 40 mm PVC	UND	100
5.77	Luva 50 mm PVC	UND	100
5.78	Luva 60mm PVC	UND	50
5.79	Luva 75 mm PVC esg	UND	100
5.80	Luva 100 mm PVC esg	UND	100
5.81	Niple 1"	UND	30
5.82	Niple 1/2"	UND	30
5.83	Niple 3/4"	UND	30
5.84	Mangueira eletroduto lisa 3/4mm c/50 mt	UND	20
5.85	Plub rosável 1/2'	UND	30
5.86	Plub rosável 3/4'	UND	30
5.87	Ralo sifonado	UND	40
5.88	Ralo WC simples	UND	60
5.89	Registro 1/2 esfera	UND	100
5.90	Registro 1/2 pressão	UND	100
5.91	Registro 3/4 esfera	UND	100
5.92	Registro 3/4 pressão	UND	100
5.93	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	50
5.94	Reparo registro herc	UND	50
5.95	Sifão copo p/ lavatório	UND	30
5.96	Sifão sanfonado universal	UND	100
5.97	Sifão duplo	UND	100
5.98	Sifão triplo	UND	50
5.99	Tanque pequeno fibra sintético	UND	40
5.100	Tanque triplo fibra sintético	UND	30

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

5.101	Te 20mm	UND	100
5.102	Te 25mm	UND	100
5.103	Te 32mm	UND	100
5.104	Te 40mm ESG	UND	100
5.105	Te 40mm PVCH	UND	100
5.106	Te 50mm ESG	UND	100
5.107	Te 50mm PVCH	UND	100
5.108	Te 60mm PVCH	UND	50
5.109	Te 75mm ESG	UND	50
5.110	Tê 100mm ESG	UND	50
5.111	Torneira ½ PVC parede	UND	100
5.112	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	100
5.113	Torneira 15 cm pvc	UND	50
5.114	Torneira alavanca pvc	UND	50
5.115	Torneira chuveirinho	UND	40
5.116	Torneira cozinha inox	UND	30
5.117	Torneira lavatorio inox	UND	40
5.118	Tubo 20mm PVCH	UND	300
5.119	Tubo 25mm PVCH	UND	500
5.120	Tubo 32mm PVCH	UND	100
5.121	Tubo 40mm ESG	UND	100
5.122	Tubo 40mm PVCH	UND	150
5.123	Tubo 50mm ESG	UND	100
5.124	Tubo 50mm PVCH	UND	100
5.125	Tubo 60mm PVCH	UND	50
5.126	Tubo 75mm ESG	UND	50
5.127	Tubo 100mm ESG	UND	300
5.128	Tubo 150mm ESG	UND	100
5.129	Tubo 200mm ESG	UND	200
5.130	União 20mm	UND	30
5.131	União 25mm	UND	30
5.132	Válvula p/tanque	UND	50
5.133	Válvula pia e lavatório	UND	50
5.134	Válvula sucção	UND	20
5.135	Vaso sanitário acoplado	UND	50
5.136	Vaso sanitário infantil	UND	30
5.137	Vaso sanitário simples	UND	100

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



LOTE 06 - MATERIAL ELETRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
6.1	Armação rek monofasica galvanizada	UND	10
6.2	Armação rek trifasico galvanizada	UND	10
6.3	Base para rele fotoelétrico	UND	200
6.4	Bengala PVC rígido 2mt	UND	20
6.5	Bengala PVC rígido 3mt	UND	20
6.6	Bocal c/rabicho	UND	200
6.7	Bocal de porcelana E-27	UND	200
6.8	Bocal de porcelana E-40	UND	100
6.9	Braço p/ luminaria de poste 1 mt	UND	50
6.10	Braço p/ luminaria de poste 2 mt	UND	50
6.11	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. s/tela	UND	100
6.12	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. c/tela	UND	50
6.13	Luminaria braço ornamental de ferro c/ 3Mt no tubo 2 pol. p/ poste	UND	100
6.14	Cabo flexível 1,5mm 100m	PÇA	50
6.15	Cabo flexível 2,5mm 100m	PÇA	100
6.16	Cabo flexível 4,00mm 100m	PÇA	100
6.17	Cabo flexível 6,00mm 100m	PÇA	100
6.18	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	50
6.19	Cantoneira p/energia	UND	20
6.20	Conector p/ haste aterramento	UND	100
6.21	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	500
6.22	Cx 4 X 4 PVC de embutir	UND	500
6.23	Cx de distribuição pvc p/ 03 disjuntores	UND	200
6.24	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	50
6.25	Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores	UND	50
6.26	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	UND	100
6.27	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M2	UND	50
6.28	Cx octogonal PVC 4x4	UND	50
6.29	Disjuntor 10 Amp monofásico	UND	60
6.30	Disjuntor 20 Amp monofásico	UND	100
6.31	Disjuntor 30 Amp monofásico	UND	60
6.32	Disjuntor 30 Amp trifásico	UND	50
6.33	Disjuntor 50 Amp trifásico	UND	50
6.34	Disjuntor 100 Amp trifasico	UND	50
6.35	Eletroduto 1/2	MT	2000

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

6.36	Eletroduto 3/4	MT	2000
6.37	Eletroduto 5/8	MT	2000
6.38	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	10
6.39	Extensão três vias fio 2,50mm 10 mt	UND	30
6.40	Filtro linha 4 tomadas	UND	20
6.41	Fio 2,5mm rígido 100 mt	PÇA	100
6.42	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	PÇA	100
6.43	Fio 6,0mm rígido 100 mt	PÇA	100
6.44	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	300
6.45	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	200
6.46	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	100
6.47	Haste aterramento 1,20 mt	UND	50
6.48	Haste aterramento 1,50 mt	UND	100
6.49	Haste aterramento 2,00 mt	UND	200
6.50	Interruptor sobrepor	UND	100
6.51	Interruptor de 1 seção	UND	200
6.52	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	200
6.53	Interruptor de 2 seção	UND	300
6.54	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	100
6.55	Interruptor 3 seção	UND	100
6.56	Isolador pimentão louça	UND	150
6.57	Isolador pimentão pvc	UND	60
6.58	Lampada 250 W vapor metálica	UND	60
6.59	Lampada 400 W vapor metálica	UND	60
6.60	Lâmpada halógenas	UND	50
6.61	Lampada de 250W vapor de sódio	UND	150
6.62	Lampada de 400W vapor de sódio	UND	100
6.63	Lâmpada Emergência 30 Led	UND	80
6.64	Lâmpada eletrônica 15 wt	UND	100
6.65	Lâmpada eletrônica 20wt	UND	100
6.66	Lâmpada eletrônica 25 wt	UND	100
6.67	Lâmpada eletrônica 30wt	UND	100
6.68	Lâmpada eletrônica 36wt	UND	100
6.69	Lâmpada eletrônica 45wt	UND	500
6.70	Lâmpada eletrônica 85wt	UND	100
6.71	Lampada led 10	UND	300
6.72	Lampada led 12	UND	300
6.73	Lâmpada vapor mercúrio 250wt	UND	100
6.74	Lâmpada vapor mercúrio 400wt	UND	100

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração

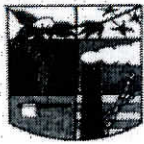


PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

6.75	Lâmpada fluorescente 20 Wt	UND	100
6.76	Lâmpada fluorescente 40 wt	UND	100
6.77	Lâmpada mista 160 wt	UND	100
6.78	Lampada mista 500 wt	UND	100
6.79	Luminária 1x40w aletada	UND	30
6.80	Luminária 1x40w simples	UND	30
6.81	Luminária 2x40w aletada	UND	100
6.82	Luminária 2x40w simples	UND	100
6.83	Tê elétrico novo padrão	UND	50
6.84	Pino fêmea (garfo)	UND	50
6.85	Pino macho (garfo)	UND	50
6.86	Placa cega 4x2	UND	50
6.87	Placa cega 4x4	UND	50
6.88	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	50
6.89	Reator convencional 1x20w	UND	20
6.90	Reator convencional 1x40w	UND	20
6.91	Reator eletrônico 1x40w	UND	20
6.92	Reator eletrônico 2x40w	UND	20
6.93	Reator vapor sódio 250 wt	UND	100
6.94	Reator vapor sódio 400 wt	UND	50
6.95	Reator vapor mercurio 250 wt	UND	60
6.96	Reator vapor mercurio 400 wt	UND	60
6.97	Reator vapor metalico 250 wt	UND	60
6.98	Reator vapor metalico 400wt	UND	60
6.99	Refletor 30 wt led	UND	50
6.100	Refletor 50 wt led	UND	50
6.101	Refletor 100 wt led	UND	50
6.102	Relé fotoelétrico 1000wt	UND	1000
6.103	Starter 20 amp	UND	30
6.104	Starter 40 amp	UND	30
6.105	Tomada simples 20 amp	UND	100
6.106	Tomada 2 seções	UND	150
6.107	Tomada sobrepôr	UND	100
6.108	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	20
6.109	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	20

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração

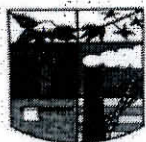


PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
7.1	Balde PVC 20 Lt	UND	20
7.2	Balde PVC 30 Lt	UND	20
7.3	Balde PVC 40 Lt	UND	10
7.4	Cj. Com 3 lixeira seletiva c/suporte pvc	UND	100
7.5	Lanterna Média	UND	10
7.6	Lanterna Grande	UND	10
7.7	Lixeira fixa 100LT	UND	100
7.8	Lixeira c/ pedal 30 Lt	UND	50
7.9	Lixeira c/ pedal 50 Lt	UND	50
7.10	Mastro 06mt fixo (bandeira)	UND	12
7.11	Mesa refeitório c/ 8 cadeiras	UND	3
7.12	Mesa arco-íris c/ 8 cadeiras	UND	3

LOTE 08 - FERRAGENS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
8.1	Aço CA -50 10.0mm 0,62 kg/m	MT	500
8.2	Aço CA -50 12.5mm 0,99 kg/m	MT	500
8.3	Aço CA -50 16.0mm 1,57 kg/m	MT	500
8.4	Aço CA -50 6.3mm 0,25 kg/m	MT	500
8.5	Aço CA -60 5.0mm 0,16 kg/m	MT	500
8.6	Aço CA -50 8.0mm 0,39 kg/m	MT	500
8.7	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	UND	10
8.8	Arame galvanizado nº 14 médio bola 50kg	UND	10
8.9	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	UND	10
8.10	Arame recozido	KG	100
8.11	Alame farpado rolo c/500mt	UND	80
8.12	Barra chata " ¾ x1/8" barra 06mt	UND	40
8.13	Barra chata "1" x1/8 barra 06mt	UND	40
8.14	Barra chata ½ x 1/8 c/ barra 06 m	UND	40
8.15	Cantoneira perfil "U 3x 3/16 barra 06mt	UND	40
8.16	Cantoneira perfil "L2 x 1/4" barra 06mt	UND	40
8.17	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20
8.18	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20
8.19	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20
8.20	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



8.21	Ferro liso 3/8" c/ 06 mt	UND	100
8.22	Ferro liso 5/16" c/ 06 mt	UND	100
8.23	Ferro liso 1/2" c/ 06 mt	UND	100
8.24	Malha pop leve 2x3mt	UND	30
8.25	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	UND	30
8.26	Metalon 20 x 20 preto 06 mt chapa 20	BAR	20
8.27	Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20	BAR	20
8.28	Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20	BAR	20

LOTE 09 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
9.1	Barbante nylon rolo. 150gm	RL	100
9.2	Carritel Naylon p/ máq. Roçadeira 2.7 c/215mt	UND	5
9.3	Carritel Naylon p/ máq. Roçadeira 3.0 c/312mt	UND	5
9.4	Hebercida (veneno) Balde 20 Lt	UND	50
9.5	Adubo 10-10-10 SC C/50 KG	UND	20
9.6	Ureia C/50KG	UND	20
9.7	Lona PVC preta 4 mt	MT	100
9.8	Lona PVC preta 6 mt	MT	200
9.9	Lona PVC amarela 4 mt	MT	100
9.10	Lona PVC amarela 6 mt	MT	200
9.11	Óleo White lub 300ml	UND	20
9.12	Talha manual de corrente	UND	3

LOTE 10 - CONCRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
10.1	Banco cimento c/ encosto 2.0 mt	UND	100
10.2	Combogol 50x50 cimento	UND	200
10.3	Meio fio	MT	4.000
10.4	Poste concreto 150/10	UND	10
10.5	Poste concreto 150/08	UND	10
10.6	Poste jardim 6 mt	UND	50
10.7	Poste jardim 7 mt	UND	50
10.8	Paralelepípedo	UND	100.000
10.9	Pedra rachão	MT	100
10.10	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	60
10.11	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	100

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



10.12	Tubo concreto 0,80mm x 1.00mt	UND	100
10.13	Tubo concreto 1.00mm x 1.00mt	UND	100
10.14	Tampa p/boca de lobo 70 X 40CM	UND	50

LOTE 11 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
11.1	Brita 3/4	M ³	1000
11.2	Brita Nº 1	M ³	1000
11.3	Brita Nº 2	M ³	1000
11.4	Areia fina	M ³	2000
11.5	Areia branca de praia	M ³	200
11.6	Areia Grossa	M ³	3000
11.7	Cimento 50 kg	UND	4000
11.8	Traço	M ³	1000
11.9	Lajota	UND	5000
11.10	Tijolo 6f	UND	30000
11.11	Tijolo 8f	UND	30000
11.12	Telha colonial 1º	UND	10000
11.13	Telha colonial 2º	UND	10000
11.14	Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt	UND	200
11.15	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1.10 mt	UND	100
11.16	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1.10mt	UND	100
11.17	Piçarro	MT	5000
11.18	Terra Preta	M ³	2000
11.19	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	50
11.20	Telha Translúcida 2 ondas	UND	50
11.21	Viga 1,00 mt	UND	50
11.22	Viga 2,00 mt	UND	50
11.23	Viga 3,00 mt	UND	50
11.24	Cerâmica 60x60 PEI IV	M ²	400
11.25	Cerâmica 43x43 PEI IV	M ²	500

LOTE 12 - MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
12.1	Pisca c/100 mini lampadas led	UND	1000
12.2	Mangueira natalina de led 13mm C/100 MT	UND	1000
12.3	Conector p/ mangueira de led	UND	150

EM BLANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada (quantitativo), com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

EM JANG



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros; deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

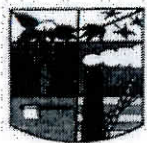
10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 21 de Novembro de 2016.


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 1121-030/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para registro de preços de material de construção**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de material de construção, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

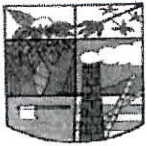
Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2014).

Antes, sigam os autos ao Setor de Compras para realização de pesquisa de mercado, ato contínuo à GPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 22 de novembro de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRAND



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
Diana Muniz Francisco Mat. Construtora	13.445.514/0001-00
Endereço completo:	
PC 11 de Novembro 143	
E-mail:	Fone/fax:
	3279-1826
Responsável:	Celular:
	99932-7202

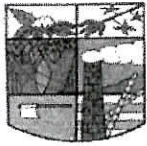
2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
1.1	Alavanca 1,50 m	UND	10	77,00
1.2	Alicate universal "8" polegadas	UND	10	22,00
1.3	Alicate corte diagonal "6" polegadas	UND	10	23,00
1.4	Alicate de auto tensão	UND	3	65,00
1.5	Ancinho Ciscador	UND	30	19,00
1.6	Arco de serra cabo fechado	UND	10	22,00
1.7	Balde PVC 13 Lt p/ concreto	UND	10	15,00
1.8	Broca aço rápido 1/16 a 1/4 jg 13 unid.	JG	10	100,00
1.9	Cadeado E30	UND	20	17,00
1.10	Cadeado E35	UND	30	19,00
1.11	Cadeado E40	UND	30	25,00
1.12	Cadeado Haste Longa E35	UND	15	27,00
1.13	Câmara de ar p/ carro-de-mão	UND	50	15,00
1.14	Carro de mão chapa reforçada 60 Lt chapa 18	UND	20	325,00
1.15	Carro mão caçamba funda 80Lt chapa 22	UND	30	180,00
1.16	Carro de Mao galvanizado chapa 25 50Lt	UND	30	145,00
1.17	Carro de mão pop pneu c/ câmara chapa 26 50Lt	UND	50	115,00
1.18	Carro de mão chapa 20 c/ 70Lt	UND	20	415,00
1.19	Abraçadeira de nylon 200 x 4.8	UND	3000	0,50
1.20	Abraçadeira de nylon 200 x 2.5	UND	3000	0,30
1.21	Cavadeira articulada c/ cabo	UND	20	35,00
1.22	Cavadeira reta c/ cabo	UND	20	28,00
1.23	Chave boca jogo "6 "a" 32"	UND	10	140,00
1.24	Chave cano 10mm (Grifo)	UND	5	25,00

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



1.25	Chave fenda em aço ¼ x 10	UND	10	12,00
1.26	Chave fenda em aço ¼ x 4	UND	10	8,50
1.27	Chave fenda em aço ¼ x 6	UND	10	10,00
1.28	Chave fenda em aço 3/16 x 10	UND	10	13,00
1.29	Chave fenda em aço 3/16 x 4	UND	10	8,00
1.30	Chave fenda em aço 3/16 x 8	UND	10	17,00
1.31	Chave teste	UND	10	6,00
1.32	Chibanca c/cabo de madeira	UND	30	75,00
1.33	Colher de pedreiro "8"	UND	30	18,00
1.34	Colher de pedreiro "10"	UND	30	20,00
1.35	Colher pedreiro "12"	UND	30	22,00
1.36	Corda nylon 10mm rolo 11kg	UND	3	210,00
1.37	Corda nylon 14mm rolo 11kg	UND	3	270,00
1.38	Corda nylon 8mm rolo 11kg	UND	5	210,00
1.39	Desempenadeira de madeira 15 x 23	UND	15	17,00
1.40	Desempenadeira PVC 15 x 23	UND	15	8,00
1.41	Disco de corte "12"x 1/8x 1	UND	15	32,00
1.42	Disco de corte "7"x 1/8x 7/8	UND	15	15,00
1.43	Disco de desbaste "7"x 1/4 x 7/8	UND	15	16,00
1.44	Disco diamantado contínuo	UND	15	18,00
1.45	Disco diamantado segmentado	UND	15	18,00
1.46	Disco diamantado turbo	UND	15	18,00
1.47	Dobradiça 2.½	UND	150	4,00
1.48	Dobradiça 3.½	UND	200	4,00
1.49	Dobradiça 3.½	UND	50	4,00
1.50	Enxada 2,5 mm c/ cabo	UND	40	40,00
1.51	Enxada 3,5mm c/cabo	UND	20	42,00
1.52	Enxadeco c/cabo	UND	20	28,00
1.53	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	5	830,00
1.54	Escada alumínio res 8 degraus	UND	5	285,00
1.55	Escada de fibra estendida 2 x 13 degraus	UND	2	1.150,00
1.56	Escova manual de aço caborno	UND	10	10,00
1.57	Esquadro 12"	UND	10	15,00
1.58	Facão 18" p/ mato	UND	10	18,00
1.59	Fechadura externa	UND	120	48,00
1.60	Fechadura interna	UND	80	45,00
1.61	Fechadura sobrepôr	UND	50	45,00
1.62	Fechadura Banheiro	UND	50	42,00
1.63	Fechadura elétrica	UND	20	200,00

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY OF ARTS
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

EM BRANT



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por voce

1.64	Ferrolho 2.1/2	UND	150	3,25
1.65	Ferrolho 3	UND	150	3,50
1.66	Ferrolho 3.1/2	UND	100	4,00
1.67	Foice Roçadeira	UND	20	20,00
1.68	Formão jogo 6 peças	UND	5	100,00
1.69	Furadeira "1/2" 220V de bancada	UND	5	700,00
1.70	Vibrador de concreto 2200w c/mangote	UND	2	4.250,00
1.71	Garfo forçado 4 dentes	UND	10	50,00
1.72	Garfo forçado 10 dentes	UND	10	95,00
1.73	Gerador gasolina 6.5CV	UND	2	7.000,00
1.74	Gerador gasolina 8.0CV	UND	2	8.250,00
1.75	Lamina de serra	UND	80	8,00
1.76	Lamina Serra tico-tico (cart. 8 PC mad.)	UND	10	19,00
1.77	Lima p/ Serrote	UND	10	12,00
1.78	Lima p/ Enxada	UND	10	15,00
1.79	Linha de pedreiro 100 m	UND	10	10,00
1.80	Machadinha profissional c/cabo	UND	5	37,00
1.81	Mangueira cristal "1/2"	MT	500	3,70
1.82	Mangueira cristal "3/4"	MT	500	4,70
1.83	Marreta 1 kg padrão	UND	30	25,00
1.84	Marreta 3 kg c/ cabo	UND	20	82,00
1.85	Martelo 23 cm	UND	30	27,00
1.86	Martelo de borracha	UND	10	15,00
1.87	Mola hidraulica pressão para porta	UND	6	270,00
1.88	Pá quadrada c/ cabo	UND	60	35,00
1.89	Pá redonda c/ cabo	UND	30	33,00
1.90	Parafuso c/ bucha nº 08	UND	200	0,75
1.91	Parafuso c/ bucha nº 10	UND	300	0,90
1.92	Parafuso c/ bucha nº 12	UND	200	1,20
1.93	Parafuso fixação rex	UND	100	7,70
1.94	Parafusos p/ vaso sanitario	PAR	200	5,00
1.95	Parafuso telheiros 500kg	UND	50	20,00
1.96	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 25 cm	UND	100	15,00
1.97	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 30 cm	UND	100	17,00
1.98	Picareta Estreita c/ cabo	UND	20	73,00
1.99	Picareta Larga c/ cabo	UND	20	75,00
1.100	Plaina elétrica 220V 710w 82mm	UND	3	800,00
1.101	Pneu p/ carro de mão c/ câmara	UND	100	33,00
1.102	Ponteiro	UND	10	20,00

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

1.103	Prego 1.1/2 x 13 ripa	KG	50	12,00
1.104	Prego 2.1/2 x 10 caibro	KG	50	12,00
1.105	Prego telheiro pct c/500gr	UND	20	20,00
1.106	Prego 3 x 8 caibro	KG	50	10,00
1.107	Pé de cabra	UND	5	25,00
1.108	Régua alumínio 2 MT	UND	5	30,00
1.109	Roldana Isoladores porcelana	UND	20	10,00
1.110	Roçadeira gasolina 54cc	UND	2	2.500,00
1.111	Serra copo 17 mm	UND	10	20,00
1.112	Serra copo 34 mm	UND	10	35,00
1.113	Serra mármore 220V profissional	UND	3	435,00
1.114	Serra tico tico 650Wvel. variável 220	UND	3	280,00
1.115	Serrote 20 polegadas	UND	5	30,00
1.116	Serrote 24 polegadas	UND	5	32,00
1.117	Talhadeira	UND	5	15,00
1.118	Tesoura p/ jardim	UND	10	35,00
1.119	Tesoura corta galhos	UND	10	65,00
1.120	Torquês	UND	10	22,00
1.121	Trena 10 mt	UND	30	29,50
1.122	Trena 30 mt	UND	10	35,00
1.123	Trena 30 mt (fibra de vidro)	UND	5	45,00
1.124	Vassoura arame 22 palhetas regulável (ansinho)	UND	10	27,00
1.125	Vassoura Piaçava	UND	30	12,00
1.126	Vassoura Nylon	UND	30	15,00
1.127	Vassoura Pêlo	UND	30	18,00
1.128	Vassourão PVC cabo madeira (gary)	UND	100	35,00
1.129	Bomba submersa 01 CV monofasica	UND	2	495,00
1.130	Bomba submersa 2 cv 380v	UND	2	3.000,00
1.131	Bomba submersa 3/4cv/2010v	UND	2	680,00
1.132	cortador de grama MC-40L 1300w monofasica	UND	2	2.000,00
1.133	cortador motor ABE 1800W/220V	UND	2	1.500,00
1.134	aparador grama 220v ap1000	UND	2	415,00

LOTE 02 - EPI'S

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
2.1	Avental p/ soldador	UND	5	45,00
2.2	Avental de Raspa	UND	5	47,00
2.3	Bota couro raspa sem biqueira c/ elastico lateral	PAR	200	50,00

SECRET
OFFICE OF THE BOARD OF
DIRECTORS OF THE
UNITED STATES DEPARTMENT OF
COMMERCE

EMERGENCY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



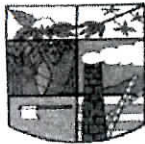
2.4	Bota couro raspa c/ biqueira elastico lateral	PAR	50	82,00
2.5	Bota de borracha cano curto	PAR	50	38,00
2.6	Bota de borracha cano longo	PAR	60	45,00
2.7	Bota couro c/ cadaço	PAR	20	43,00
2.8	Capa p/ chuva simples	UND	150	33,00
2.9	Capa p/ chuva forrada	UND	50	35,00
2.10	Capacete de construção	UND	30	20,00
2.11	Cone de Sinalização 75cm	UND	100	45,00
2.12	Cinto de segurança p/ construção civil	UND	20	140,00
2.13	Cinto de segurança p/ eletricitista c/ talabarte	UND	3	520,00
2.14	Fita crepe 16mm X 50 mt	UND	100	6,50
2.15	Fita adesiva empacotamento	UND	10	7,50
2.16	Fita zebra 70mm x 100 mt	UND	50	12,00
2.17	Óculos c/ proteção p/ soldador	UND	10	17,00
2.18	Oculos de proteção acrilico	UND	10	7,50
2.19	Protetor auricular	UND	40	2,00
2.20	Tela de sombriamento c/ 50% cobertura e c/ 3mt	MT	300	25,00
2.21	Mascara facial descartável	UND	100	2,00
2.22	Mascara c/ protetor/Quimica	UND	10	95,00
2.23	Luva de borracha cano curto	PAR	50	6,00
2.24	Luva de borracha cano longo	PAR	100	7,80
2.25	Luva raspa cano curto	PAR	20	15,00
2.26	Luva raspa cano longo	PAR	30	20,00
2.27	Luva gari banhada latex	PAR	200	18,00
2.28	Luva de eletricitista 5kva	PAR	2	450,00
2.29	Luva de cobertura p/ eletricitista	PAR	2	80,00
2.30	Luva Algodão Pigmentada	PAR	200	7,00
2.31	Luva pvc aspera 46 cm	PAR	50	28,00

LOTE 03 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
3.1	Argamassa AC1 20 kg	UND	200	16,50
3.2	Argamassa AC2 20KG	UND	200	25,00
3.3	Argamassa piso sobre piso 20 kg	UND	100	35,00
3.4	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	150	7,50
3.5	Cal 10 kg	SCO	1000	16,00
3.6	Esmalte sintetico 900 ml	UND	50	27,00
3.7	Esmalte sintético 3,6 Lt	UND	200	85,00

INSTITUTO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA
FUNDACAO DE PESQUISAS SOCIAIS

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

3.8	Esmalte sintético 27 Kg	UND	150	320,00
3.9	Espátula nº 10	UND	10	7,00
3.10	Espatula nº 12	UND	10	8,00
3.11	Espatula plastica	UND	10	3,00
3.12	Extensor p/pintura	UND	10	35,00
3.13	Lixa ferro nº 36	UND	100	4,00
3.14	Lixa ferro nº 50	UND	100	4,00
3.15	Lixa ferro nº 100	UND	100	4,00
3.16	Lixa ferro nº 120	UND	100	4,00
3.17	Lixa ferro nº 150 a 320	UND	100	4,50
3.18	Lixa madeira nº 35 massa	UND	100	3,00
3.19	Lixa madeira nº 50 massa	UND	100	3,00
3.20	Lixa madeira nº 80	UND	100	3,00
3.21	Lixa madeira nº 100	UND	100	3,00
3.22	Lixa madeira nº 120 a 320	UND	100	3,50
3.23	Massa acrílica 3,6 Lt	UND	100	38,00
3.24	Massa pva 3,6 Lt	UND	100	28,00
3.25	Massa pva 18 Lt	UND	150	55,00
3.26	Pincel ½	UND	100	3,20
3.27	Pincel 3/4	UND	100	4,20
3.28	Pincel 1	UND	100	4,50
3.29	Pincel 1 ½	UND	100	4,65
3.30	Pincel 2	UND	100	5,00
3.31	Pincel 2.1/2	UND	100	5,50
3.32	Pincel 3	UND	100	7,00
3.33	Pincel 3.1/2	UND	100	8,50
3.34	Cimento branco 1 kg	UND	50	5,50
3.35	Gesso 1 kg	KG	200	2,50
3.36	Rejunte 1 kg	PCT	100	4,50
3.37	Removedor de tinta 900 ml	UND	20	50,00
3.38	Rolo espuma 5cm	UND	30	8,00
3.39	Rolo espuma 9cm	UND	30	8,50
3.40	Rolo espuma 15cm	UND	50	10,00
3.41	Rolo espuma 23cm c/cabo	UND	100	17,00
3.42	Rolo lã 05cm	UND	30	12,00
3.43	Rolo lã 09cm	UND	30	15,00
3.44	Rolo lã 15cm	UND	50	18,00
3.45	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	100	30,00
3.46	Selador 900 ml	UND	50	28,00

STAMPED HEADLINE (mirrored bleed-through)

EM FRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

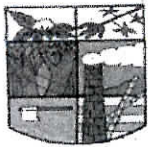
3.47	Selador 3,6lt	UND	30	40,00
3.48	Thinner 900 ml	UND	40	20,00
3.49	Thinner 3,6 Lt	UND	30	70,00
3.50	Tinta pva galão 3,60 Lt	UND	150	125,00
3.51	Tinta pva latão 27 Kg	UND	150	35,00
3.52	Tinta acrilica 3,6 Lt	UND	100	110,00
3.53	Tinta acrilica 27Kg	UND	60	430,00
3.54	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	100	80,00
3.55	Tinta Demarcação 27 Kg	UND	50	590,00
3.56	Verniz 900 ml	UND	50	25,00
3.57	Verniz 3,6 Lt	UND	50	80,00
3.58	Zarcão 900 ml	UND	50	27,00
3.59	Zarcão 3,6 Lt	UND	40	70,00

LOTE 04 - MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
4.1	Cabo p/ chibanca	UND	10	15,00
4.2	Cabo vassourão	UND	100	8,00
4.3	Cabo p/ estrovenga	UND	20	15,00
4.4	Cabo p/ pá	UND	30	15,00
4.5	Cabo p/ picareta	UND	30	17,00
4.6	Cabo p/enxada	UND	30	17,00
4.7	Cabo p/martelo	UND	10	3,50
4.8	Caibro Maçaranduba	MT	800	7,00
4.9	Caibro Misto	MT	1200	6,00
4.10	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	20	20,00
4.11	Cola fórmica 750kg	UND	20	30,00
4.12	Cola formica 2,8kg	UND	20	100,00
4.13	Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm"	UND	50	122,00
4.14	Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm"	UND	70	138,00
4.15	Cx porta madeira mista 60/70/80/90CM	UND	300	80,00
4.16	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	UND	20	80,00
4.17	Linha 3x5 mista	MT	1000	20,00
4.18	Linha 3x5 maçaranduba	MT	500	24,00
4.19	Ripa mista	MT	1000	2,50
4.20	Ripa Maçaranduba	MT	500	3,00
4.21	Estronca de sabia	UND	10000	15,00
4.22	Barrote misto	MT	300	10,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

4.23	Barrote massaranduba	MT	200	18,00
4.24	Madeirit 10mm a 12mm resinado	FL	200	72,00
4.25	Madeirit 15mm resinado	FL	150	95,00
4.26	Porta prensada 0,60 x 2,10 Mt	UND	50	90,00
4.27	Porta prensada 0,70 x 2,10 Mt	UND	100	99,00
4.28	Porta prensada 0,80 x 2,10 Mt	UND	100	110,00
4.29	Porta prensada 0,90 x 2,10Mt	UND	100	125,00
4.30	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	50	100,00
4.31	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	50	120,00
4.32	Porta aluminio 0,70 x 2,10 mt	UND	5	1.650,00
4.33	Porta aluminio 0,80 x 2,10 mt	UND	5	1.700,00
4.34	Porta ferro 0,70 x 2,10 mt(tipo sasazaki)	UND	5	850,00
4.35	Porta ferro 0,80 x 2,10 mt basculante(tipo sasazaki)	UND	5	900,00
4.36	Tabua pinus 27cm	MT	500	18,00
4.37	Tabua mista 30cm	MT	1000	20,00
4.38	Tabua pinus 30cm	MT	500	16,00

LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
5.1	Adaptador curto 20x1/2mm	UND	100	1,25
5.2	Adaptador curto 25x3/4mm	UND	100	1,40
5.3	Adaptador flange 20x1/2	UND	100	10,00
5.4	Adaptador flange 25x3/4	UND	100	10,00
5.5	Adaptador flange 32 x 1	UND	50	12,50
5.6	Adaptador flange 40 x 1.1/4	UND	100	16,00
5.7	Adaptador flange 50 x 1.1/2	UND	100	17,00
5.8	Assento sanitário almofadado	UND	10	48,00
5.9	Assento sanitário infantil	UND	10	50,00
5.10	Assento sanitário simples	UND	100	22,00
5.11	Balcão cozinha fibra sintético 1,50 Mt	UND	20	110,00
5.12	Balcão cozinha fibra sintético 2,00 Mt	UND	20	225,00
5.13	Balcão cozinha inox 1,20 Mt	UND	5	200,00
5.14	Balcão cozinha inox 1,50 Mt	UND	10	270,00
5.15	Balcão cozinha inox 2,00 Mt	UND	10	470,00
5.16	Boia p/ Cx d'água	UND	30	6,50
5.17	Boia cx descarga	UND	50	20,00
5.18	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	25	150,00
5.19	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	10	3,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

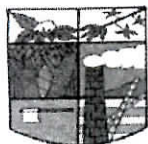
Departamento de Compras



5.20	Bucha redução 25x20mm	UND	100	1,50
5.21	Bucha redução 32x25mm	UND	100	1,70
5.22	Bucha redução 40x32mm	UND	100	2,00
5.23	Bucha redução 50x40mm	UND	100	4,00
5.24	Bucha redução longa 50x40mm	UND	100	4,25
5.25	Cano p/ descarga	UND	60	12,00
5.26	Cap. 100mm PVC	UND	60	7,00
5.27	Cap. 20 mm	UND	50	1,50
5.28	Cap. 25mm	UND	50	2,00
5.29	Cap. 32 mm PVC	UND	30	2,25
5.30	Cap. 40 mm PVC	UND	50	2,50
5.31	Cap. 50mm PVC	UND	50	3,00
5.32	Cap. 60mm PVC	UND	50	6,50
5.33	Chuveiro PVC c/s registro	UND	60	12,50
5.34	Cola 17 g p/cano	UND	100	4,00
5.35	Cola 75 g p/cano	UND	200	5,25
5.36	Curva 90° 100 mm	UND	20	35,00
5.37	Curva 45° 100 mm	UND	20	37,00
5.38	Cx d'água 250 Lt polietileno	UND	50	280,00
5.39	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	50	270,00
5.40	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	100	325,00
5.41	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	100	450,00
5.42	Cx d'água 10000 Lt polietileno	UND	10	5.000,00
5.43	Cx d'água 15000 Lt polietileno	UND	10	9.000,00
5.44	Cx descarga 9 Lt	UND	100	30,00
5.45	Cx gordura PVC	UND	10	40,00
5.46	Cx gordura cimento	UND	10	15,00
5.47	Ducha higienica	UND	20	32,00
5.48	chuveiro eletrico	UND	30	65,00
5.49	Engate 40cm	UND	100	5,00
5.50	Engate 50cm	UND	100	6,00
5.51	Espude p/ entrada vaso	UND	20	3,50
5.52	Fita veda rosca 20m	UND	100	6,50
5.53	Joelho 100 m ESG	UND	100	7,50
5.54	Joelho 150mm ESG	UND	60	30,00
5.55	Joelho 20 x ½ mm	UND	200	2,00
5.56	Joelho 20mm	UND	200	1,50
5.57	Joelho 25 x ¾ mm	UND	200	2,90
5.58	Joelho 25mm	UND	200	2,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
EMPRESA: [FANTASIA]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

5.59	Joelho 40mm ESG	UND	200	3,00
5.60	Joelho 40mm PVCH	UND	200	4,00
5.61	Joelho 50mm ESG	UND	200	3,50
5.62	Joelho 50mm PVCH	UND	200	4,00
5.63	Joelho 60mm PVCH	UND	60	7,00
5.64	Junção 100x50 mm	UND	30	12,00
5.65	Junção 100x75mm	UND	30	15,00
5.66	Junção 75x50mm	UND	30	8,50
5.67	Junção 75x75mm	UND	30	9,00
5.68	Kit acessório p/banheiro	UND	40	48,00
5.69	Lavatório c/coluna louça	UND	30	145,00
5.70	Lavatorio plástico	UND	30	20,00
5.71	Lavatório Louça s/ coluna	UND	50	70,00
5.72	Lavabro Fibra suspenso	UND	50	72,00
5.73	Luva 20 mm	UND	100	1,50
5.74	Luva 25 mm	UND	100	1,50
5.75	Luva 32 mm PVC	UND	50	2,60
5.76	Luva 40 mm PVC	UND	100	2,60
5.77	Luva 50 mm PVC	UND	100	3,50
5.78	Luva 60mm PVC	UND	50	10,00
5.79	Luva 75 mm PVC esg	UND	100	4,30
5.80	Luva 100 mm PVC esg	UND	100	8,00
5.81	Niple 1"	UND	30	2,70
5.82	Niple 1/2"	UND	30	1,50
5.83	Niple 3/4"	UND	30	1,50
5.84	Mangueira eletroduto lisa 3/4mm c/50 mt	UND	20	70,00
5.85	Plub rosável 1/2	UND	30	1,70
5.86	Plub rosável 3/4	UND	30	1,70
5.87	Ralo sifonado	UND	40	12,00
5.88	Ralo WC simples	UND	60	3,50
5.89	Registro 1/2 esfera	UND	100	8,00
5.90	Registro 1/2 pressão	UND	100	14,00
5.91	Registro 3/4 esfera	UND	100	10,00
5.92	Registro 3/4 pressão	UND	100	15,00
5.93	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	50	110,00
5.94	Reparo registro herc	UND	50	5,00
5.95	Sifão copo p/ lavatório	UND	30	13,00
5.96	Sifão sanfonado universal	UND	100	9,00
5.97	Sifão duplo	UND	100	20,00

EM FOLIO

EM BR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

5.98	Sifão triplo	UND	50	22,00
5.99	Tanque pequeno fibra sintético	UND	40	100,00
5.100	Tanque triplo fibra sintético	UND	30	145,00
5.101	Te 20mm	UND	100	1,50
5.102	Te 25mm	UND	100	1,70
5.103	Te 32mm	UND	100	2,00
5.104	Te 40mm ESG	UND	100	3,00
5.105	Te 40mm PVCH	UND	100	4,50
5.106	Te 50mm ESG	UND	100	5,50
5.107	Te 50mm PVCH	UND	100	6,00
5.108	Te 60mm PVCH	UND	50	8,00
5.109	Te 75mm ESG	UND	50	8,50
5.110	Tê 100mm ESG	UND	50	11,00
5.111	Torneira ½ PVC parede	UND	100	6,00
5.112	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	100	4,50
5.113	Torneira 15 cm pvc	UND	50	8,00
5.114	Torneira alavanca pvc	UND	50	13,00
5.115	Torneira chuveirinho	UND	40	10,00
5.116	Torneira cozinha inox	UND	30	100,00
5.117	Torneira lavatorio inox	UND	40	95,00
5.118	Tubo 20mm PVCH	UND	300	15,00
5.119	Tubo 25mm PVCH	UND	500	18,00
5.120	Tubo 32mm PVCH	UND	100	32,00
5.121	Tubo 40mm ESG	UND	100	20,00
5.122	Tubo 40mm PVCH	UND	150	35,00
5.123	Tubo 50mm ESG	UND	100	30,00
5.124	Tubo 50mm PVCH	UND	100	48,00
5.125	Tubo 60mm PVCH	UND	50	80,00
5.126	Tubo 75mm ESG	UND	50	45,00
5.127	Tubo 100mm ESG	UND	300	58,00
5.128	Tubo 150mm ESG	UND	100	155,00
5.129	Tubo 200mm ESG	UND	200	270,00
5.130	União 20mm	UND	30	4,00
5.131	União 25mm	UND	30	4,00
5.132	Válvula p/tanque	UND	50	5,00
5.133	Válvula pia e lavatório	UND	50	6,50
5.134	Válvula sucção	UND	20	48,00
5.135	Vaso sanitário acoplado	UND	50	330,00
5.136	Vaso sanitário infantil	UND	30	325,00

EM BRANCO

EM P^o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



5.137	Vaso sanitário simples	UND	100	150,00
-------	------------------------	-----	-----	--------

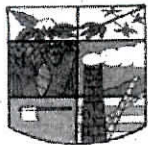
LOTE 06 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
6.1	Armação rek monofasica galvanizada	UND	10	10,00
6.2	Armação rek trifasico galvanizada	UND	10	25,00
6.3	Base para rele fotoelétrico	UND	200	14,00
6.4	Bengala PVC rígido 2mt	UND	20	10,00
6.5	Bengala PVC rígido 3mt	UND	20	20,00
6.6	Bocal c/rabicho	UND	200	3,00
6.7	Bocal de porcelana E-27	UND	200	4,00
6.8	Bocal de porcelana E-40	UND	100	13,00
6.9	Braço p/ luminaria de poste 1 mt	UND	50	38,00
6.10	Braço p/ luminaria de poste 2 mt	UND	50	125,00
6.11	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. s/tela	UND	100	40,00
6.12	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. c/tela	UND	50	50,00
6.13	Luminaria braço ornamental de ferro c/ 3Mt no tubo 2 pol. p/ poste	UND	100	1.450,00
6.14	Cabo flexível 1,5mm 100m	PÇA	50	90,00
6.15	Cabo flexível 2,5mm 100m	PÇA	100	122,00
6.16	Cabo flexível 4,00mm 100m	PÇA	100	182,00
6.17	Cabo flexível 6,00mm 100m	PÇA	100	240,00
6.18	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	50	7,00
6.19	Cantoneira p/energia	UND	20	25,00
6.20	Conector p/ haste aterramento	UND	100	3,00
6.21	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	500	2,00
6.22	Cx 4 X 4 PVC de embutir	UND	500	3,00
6.23	Cx de distribuição pvc p/ 03 disjuntores	UND	200	23,00
6.24	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	50	25,00
6.25	Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores	UND	50	50,00
6.26	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	UND	100	30,00
6.27	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M2	UND	50	120,00
6.28	Cx octogonal PVC 4x4	UND	50	3,00
6.29	Disjuntor 10 Amp monofásico	UND	60	15,00
6.30	Disjuntor 20 Amp monofásico	UND	100	12,00
6.31	Disjuntor 30 Amp monofásico	UND	60	16,00
6.32	Disjuntor 30 Amp trifásico	UND	50	56,00
6.33	Disjuntor 50 Amp trifásico	UND	50	58,00

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



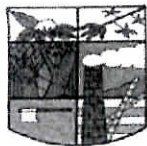
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

6.34	Disjuntor 100 Amp trifasico	UND	50	125,00
6.35	Eletroduto 1/2	MT	2000	1,50
6.36	Eletroduto 3/4	MT	2000	1,70
6.37	Eletroduto 5/8	MT	2000	2,20
6.38	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	10	35,00
6.39	Extensão três vias fio 2,50mm 10 mt	UND	30	50,00
6.40	Filtro linha 4 tomadas	UND	20	38,00
6.41	Fio 2,5mm rígido 100 mt	PÇA	100	120,00
6.42	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	PÇA	100	185,00
6.43	Fio 6,0mm rígido 100 mt	PÇA	100	250,00
6.44	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	300	7,00
6.45	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	200	22,00
6.46	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	100	27,00
6.47	Haste aterramento 1,20 mt	UND	50	15,00
6.48	Haste aterramento 1,50 mt	UND	100	25,00
6.49	Haste aterramento 2,00 mt	UND	200	30,00
6.50	Interruptor sobrepôr	UND	100	8,00
6.51	Interruptor de 1 seção	UND	200	6,00
6.52	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	200	12,00
6.53	Interruptor de 2 seção	UND	300	13,00
6.54	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	100	17,00
6.55	Interruptor 3 seção	UND	100	15,00
6.56	Isolador pimentão louça	UND	150	8,00
6.57	Isolador pimentão pvc	UND	60	6,50
6.58	Lampada 250 W vapor metalica	UND	60	44,00
6.59	Lampada 400 W vapor metalica	UND	60	50,00
6.60	Lâmpada halógenas	UND	50	10,00
6.61	Lampada de 250W vapor de sodio	UND	150	60,00
6.62	Lampada de 400W vapor de sodio	UND	100	65,00
6.63	Lâmpada Emergência 30 Led	UND	80	50,00
6.64	Lâmpada eletrônica 15 wt	UND	100	19,00
6.65	Lâmpada eletrônica 20wt	UND	100	20,00
6.66	Lâmpada eletrônica 25 wt	UND	100	23,00
6.67	Lâmpada eletrônica 30wt	UND	100	30,00
6.68	Lâmpada eletrônica 36wt	UND	100	38,00
6.69	Lâmpada eletrônica 45wt	UND	500	50,00
6.70	Lâmpada eletrônica 85wt	UND	100	120,00
6.71	Lampada led 10	UND	300	25,00
6.72	Lampada led 12	UND	300	30,00

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras

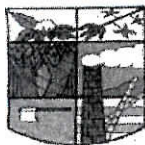


PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

6.73	Lâmpada vapor mercurio 250wt	UND	100	55,00
6.74	Lâmpada vapor mercurio 400wt	UND	100	85,00
6.75	Lâmpada fluorescente 20 Wt	UND	100	10,00
6.76	Lâmpada fluorescente 40 wt	UND	100	12,00
6.77	Lâmpada mista 160 wt	UND	100	25,00
6.78	Lampada mista 500 wt	UND	100	55,00
6.79	Luminária 1x40w aletada	UND	30	40,00
6.80	Luminária 1x40w simples	UND	30	18,00
6.81	Luminária 2x40w aletada	UND	100	55,00
6.82	Luminária 2x40w simples	UND	100	30,00
6.83	Tê eletrico novo padrão	UND	50	12,00
6.84	Pino fêmea (garfo)	UND	50	6,00
6.85	Pino macho (garfo)	UND	50	6,50
6.86	Placa cega 4x2	UND	50	3,00
6.87	Placa cega 4x4	UND	50	4,50
6.88	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	50	15,00
6.89	Reator convencional 1x20w	UND	20	27,00
6.90	Reator convencional 1x40w	UND	20	30,00
6.91	Reator eletrônico 1x40w	UND	20	27,00
6.92	Reator eletrônico 2x40w	UND	20	40,00
6.93	Reator vapor sódio 250 wt	UND	100	100,00
6.94	Reator vapor sódio 400 wt	UND	50	120,00
6.95	Reator vapor mercurio 250 wt	UND	60	80,00
6.96	Reator vapor mercurio 400 wt	UND	60	120,00
6.97	Reator vapor metalico 250 wt	UND	60	100,00
6.98	Reator vapor metalico 400wt	UND	60	120,00
6.99	Refletor 30 wt led	UND	50	130,00
6.100	Refletor 50 wt led	UND	50	170,00
6.101	Refletor 100 wt led	UND	50	200,00
6.102	Rele fotoelétrico 1000wt	UND	1000	25,00
6.103	Starter 20 amp	UND	30	3,50
6.104	Starter 40 amp	UND	30	3,50
6.105	Tomada simples 20 amp	UND	100	10,00
6.106	Tomada 2 seções	UND	150	12,00
6.107	Tomada sobrepôr	UND	100	10,00
6.108	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	20	9,00
6.109	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	20	8,50

EM BLANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por voce

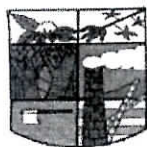
LOTE 07 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
7.1	Balde PVC 20 Lt	UND	20	20,00
7.2	Balde PVC 30 Lt	UND	20	25,00
7.3	Balde PVC 40 Lt	UND	10	60,00
7.4	Cj. Com 3 lixeira seletiva c/suporte pvc	UND	100	850,00
7.5	Lanterna Média	UND	10	15,00
7.6	Lanterna Grande	UND	10	18,00
7.7	Lixeira fixa 100LT	UND	100	550,00
7.8	Lixeira c/ pedal 30 Lt	UND	50	75,00
7.9	Lixeira c/ pedal 50 Lt	UND	50	90,00
7.10	Mastro 06mt fixo (bandeira)	UND	12	830,00
7.11	Mesa refeitório c/ 8 cadeiras	UND	3	1.550,00
7.12	Mesa arco-íris c/ 8 cadeiras	UND	3	2.100,00

LOTE 08 - FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
8.1	Aço CA -50 10.0mm 0,62 kg/m	MT	500	7,00
8.2	Aço CA -50 12.5mm 0,99 kg/m	MT	500	7,50
8.3	Aço CA -50 16.0mm 1,57 kg/m	MT	500	10,00
8.4	Aço CA -50 6.3mm 0,25 kg/m	MT	500	4,00
8.5	Aço CA -60 5.0mm 0,16 kg/m	MT	500	2,00
8.6	Aço CA -50 8.0mm 0,39 kg/m	MT	500	3,50
8.7	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	UND	10	600,00
8.8	Arame galvanizado nº 14 médio bola 50kg	UND	10	650,00
8.9	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	UND	10	600,00
8.10	Arame recozido	KG	100	15,00
8.11	Alame farpado rolo c/500mt	UND	80	350,00
8.12	Barra chata " 3/4 x 1/8" barra 06mt	UND	40	30,00
8.13	Barra chata " 1" x 1/8 barra 06mt	UND	40	30,00
8.14	Barra chata 1/2 x 1/8 c/ barra 06 m	UND	40	18,00
8.15	Cantoneira perfil "U 3x 3/16 barra 06mt	UND	40	180,00
8.16	Cantoneira perfil " L2 x 1/4" barra 06mt	UND	40	180,00
8.17	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20	130,00
8.18	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20	140,00
8.19	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20	90,00

EN BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

8.20	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20	100,00
8.21	Ferro liso 3/8" c/ 06 mt	UND	100	25,00
8.22	Ferro liso 5/16" c/ 06 mt	UND	100	19,00
8.23	Ferro liso 1/2" c/ 06 mt	UND	100	30,00
8.24	Malha pop leve 2x3mt	UND	30	32,00
8.25	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	UND	30	45,00
8.26	Metalon 20 x 20 preto 06 mt chapa 20	BAR	20	38,00
8.27	Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20	BAR	20	45,00
8.28	Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20	BAR	20	47,00

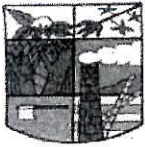
LOTE 09 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
9.1	Barbante nylon rolo 150gm	RL	100	25,00
9.2	Carritel Naylon p/ máq. Roçadeira 2.7 c/215mt	UND	5	317,00
9.3	Carritel Naylon p/ máq. Roçadeira 3.0 c/312mt	UND	5	410,00
9.4	Hebercida (veneno) Balde 20 Lt	UND	50	550,00
9.5	Adubo 10-10-10 SC C/50 KG	UND	20	115,00
9.6	Ureia C/50KG	UND	20	120,00
9.7	Lona PVC preta 4 mt	MT	100	5,00
9.8	Lona PVC preta 6 mt	MT	200	7,00
9.9	Lona PVC amarela 4 mt	MT	100	10,00
9.10	Lona PVC amarela 6 mt	MT	200	15,00
9.11	Óleo White lub 300ml	UND	20	17,00
9.12	Talha manual de corrente	UND	3	1.000,00

LOTE 10 - CONCRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
10.1	Banco cimento c/ encosto 2.0 mt	UND	100	480,00
10.2	Combogol 50x50 cimento	UND	200	20,00
10.3	Meio fio	MT	4.000	25,00
10.4	Poste concreto 150/10	UND	10	950,00
10.5	Poste concreto 150/08	UND	10	870,00
10.6	Poste jardim 6 mt	UND	50	180,00
10.7	Poste jardim 7 mt	UND	50	250,00
10.8	Paralelepípedo	UND	100.000	2,00
10.9	Pedra rachão	MT	100	165,00
10.10	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	60	100,00

EM BLANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

10.11	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	100	160,00
10.12	Tubo concreto 0,80mm x 1.00mt	UND	100	250,00
10.13	Tubo concreto 1.00mm x 1.00mt	UND	100	370,00
10.14	Tampa p/boca de lobo 70 X 40CM	UND	50	120,00

LOTE 11 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
11.1	Brita 3/4	M ³	1000	210,00
11.2	Brita N° 1	M ³	1000	210,00
11.3	Brita N° 2	M ³	1000	210,00
11.4	Areia fina	M ³	2000	100,00
11.5	Areia branca de praia	M ³	200	120,00
11.6	Areia Grossa	M ³	3000	100,00
11.7	Cimento 50 kg	UND	4000	28,00
11.8	Traço	M ³	1000	85,00
11.9	Lajota	UND	5000	0,80
11.10	Tijolo 6f	UND	30000	0,55
11.11	Tijolo 8f	UND	30000	0,60
11.12	Telha colonial 1°	UND	10000	0,65
11.13	Telha colonial 2°	UND	10000	0,60
11.14	Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt	UND	200	23,50
11.15	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1.10 mt	UND	100	60,00
11.16	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1.10mt	UND	100	65,00
11.17	Piçarro	MT	5000	90,00
11.18	Terra Preta	M ³	2000	120,00
11.19	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	50	40,00
11.20	Telha Translúcida 2 ondas	UND	50	10,00
11.21	Viga 1,00 mt	UND	50	27,00
11.22	Viga 2,00 mt	UND	50	60,00
11.23	Viga 3,00 mt	UND	50	68,00
11.24	Cerâmica 60x60 PEI IV	M ²	400	35,00
11.25	Cerâmica 43x43 PEI IV	M ²	500	30,00

LOTE 12 - MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
12.1	Pisca c/100 mini lampadas led	UND	1000	28,50
12.2	Mangueira natalina de led 13mm C/100 MT	UND	1000	750,00

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

12.3	Conector p/ mangueira de led	UND	150	17,00
------	------------------------------	-----	-----	-------

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Boca da Mata, 06/12/2016

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.45531-0
ARIANA MUNIZ FRANCISCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
- SANTA JOANA CONSTRUÇÃO -
Praça 11 de Novembro, S/N
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 13.445.514/0001-00

EM LANÇO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social:	Rocha & Rocha Const. Ltda	CNPJ:	01.456.655/0001-31
Endereço completo:	Rod. 104 Km 93 nº 02 - Tabuleiro do Pinto		
E-mail:	F.Construcao2012@gmail.com	Fone/fax:	3322 1577
Responsável:	Ana Maria	Celular:	99914-0852

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
1.1	Alavanca 1,50 m	UND	10	78,00
1.2	Alicate universal "8" polegadas	UND	10	23,00
1.3	Alicate corte diagonal "6" polegadas	UND	10	23,00
1.4	Alicate de auto tensão	UND	3	63,00
1.5	Ancinho Ciscador	UND	30	17,00
1.6	Arco de serra cabo fechado	UND	10	21,00
1.7	Balde PVC 13 Lt p/ concreto	UND	10	14,00
1.8	Broca aço rápido 1/16 a 1/2 jg 13 unid.	JG	10	93,90
1.9	Cadeado E30	UND	20	17,00
1.10	Cadeado E35	UND	30	18,50
1.11	Cadeado E40	UND	30	21,80
1.12	Cadeado Haste Longa E35	UND	15	22,00
1.13	Câmara de ar p/ carro-de-mão	UND	50	15,00
1.14	Carro de mão chapa reforçada 60 Lt chapa 18	UND	20	310,00
1.15	Carro mão caçamba funda 80Lt chapa 22	UND	30	169,00
1.16	Carro de Mão galvanizado chapa 25 50Lt	UND	30	139,00
1.17	Carro de mão pop pneu c/ câmara chapa 26 50Lt	UND	50	109,00
1.18	Carro de mão chapa 20 c/ 70Lt	UND	20	409,80
1.19	Abraçadeira de nylon 200 x 4.8	UND	3000	0,40
1.20	Abraçadeira de nylon 200 x 2.5	UND	3000	0,25
1.21	Cavadeira articulada c/ cabo	UND	20	35,00
1.22	Cavadeira reta c/ cabo	UND	20	29,00
1.23	Chave boca jogo "6" "a" 32"	UND	10	141,00
1.24	Chave cano 10mm (Grifo)	UND	5	25,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras

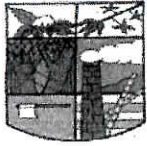


BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

1.25	Chave fenda em aço ¼ x 10	UND	10	11.90
1.26	Chave fenda em aço ¼ x 4	UND	10	8.00
1.27	Chave fenda em aço ¼ x 6	UND	10	10.00
1.28	Chave fenda em aço 3/16 x 10	UND	10	11.60
1.29	Chave fenda em aço 3/16 x 4	UND	10	7.00
1.30	Chave fenda em aço 3/16 x 8	UND	10	16.00
1.31	Chave teste	UND	10	6.00
1.32	Chibanca c/cabo de madeira	UND	30	73.00
1.33	Colher de pedreiro "8"	UND	30	18.50
1.34	Colher de pedreiro "10"	UND	30	19.00
1.35	Colher pedreiro "12"	UND	30	21.00
1.36	Corda nylon 10mm rolo 11kg	UND	3	206.00
1.37	Corda nylon 14mm rolo 11kg	UND	3	252.00
1.38	Corda nylon 8mm rolo 11kg	UND	5	204.00
1.39	Desempenadeira de madeira 15 x 23	UND	15	15.90
1.40	Desempenadeira PVC 15 x 23	UND	15	7.90
1.41	Disco de corte "12"x 1/8x 1	UND	15	31.00
1.42	Disco de corte "7"x 1/8x 7/8	UND	15	13.00
1.43	Disco de desbaste "7"x 1/4 x 7/8	UND	15	14.90
1.44	Disco diamantado contínuo	UND	15	17.90
1.45	Disco diamantado segmentado	UND	15	19.00
1.46	Disco diamantado turbo	UND	15	19.00
1.47	Dobradiça 2.½	UND	150	3.20
1.48	Dobradiça 3.½	UND	200	3.90
1.49	Dobradiça 3.½	UND	50	3.90
1.50	Enxada 2,5 mm c/ cabo	UND	40	37.00
1.51	Enxada 3,5mm c/cabo	UND	20	38.00
1.52	Enxadeco c/cabo	UND	20	29.00
1.53	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	5	818.00
1.54	Escada alumínio res 8 degraus	UND	5	274.00
1.55	Escada de fibra estendida 2 x 13 degraus	UND	2	114.00
1.56	Escova manual de aço caborno	UND	10	9.30
1.57	Esquadro 12"	UND	10	15.30
1.58	Facão 18" p/ mato	UND	10	16.90
1.59	Fechadura externa	UND	120	45.00
1.60	Fechadura interna	UND	80	45.00
1.61	Fechadura sobrepor	UND	50	43.00
1.62	Fechadura Banheiro	UND	50	42.00
1.63	Fechadura elétrica	UND	20	180.00

SECRET
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301-1000

EM BRAT



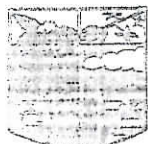
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



1.64	Ferrolho 2.1/2	UND	150	3.10
1.65	Ferrolho 3	UND	150	3.50
1.66	Ferrolho 3.1/2	UND	100	3.90
1.67	Foice Roçadeira	UND	20	18.90
1.68	Formão jogo 6 peças	UND	5	99.00
1.69	Furadeira "1/2" 220V de bancada	UND	5	660.00
1.70	Vibrador de concreto 2200w c/mangote	UND	2	3.900.00
1.71	Garfo forçado 4 dentes	UND	10	47.00
1.72	Garfo forçado 10 dentes	UND	10	97.00
1.73	Gerador gasolina 6.5CV	UND	2	6.590.00
1.74	Gerador gasolina 8.0CV	UND	2	7.900.00
1.75	Lamina de serra	UND	80	7.90
1.76	Lamina Serra tico-tico (cart. 8 PC mad.)	UND	10	19.40
1.77	Lima p/ Serrote	UND	10	12.00
1.78	Lima p/ Enxada	UND	10	14.60
1.79	Linha de pedreiro 100 m	UND	10	9.00
1.80	Machadinha profissional c/cabo	UND	5	36.90
1.81	Mangueira cristal "1/2"	MT	500	3.50
1.82	Mangueira cristal "3/4"	MT	500	4.50
1.83	Marreta 1 kg padrão	UND	30	27.00
1.84	Marreta 3 kg c/ cabo	UND	20	84.00
1.85	Martelo 23 cm	UND	30	26.90
1.86	Martelo de borracha	UND	10	15.00
1.87	Mola hidraulica pressão para porta	UND	6	255.00
1.88	Pá quadrada c/ cabo	UND	60	34.00
1.89	Pá redonda c/ cabo	UND	30	31.60
1.90	Parafuso c/ bucha nº 08	UND	200	0.70
1.91	Parafuso c/ bucha nº 10	UND	300	0.90
1.92	Parafuso c/ bucha nº 12	UND	200	1.70
1.93	Parafuso fixação rex	UND	100	7.50
1.94	Parafusos p/ vaso sanitario	PAR	200	4.80
1.95	Parafuso telheiros 500kg	UND	50	21.00
1.96	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 25 cm	UND	100	13.00
1.97	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 30 cm	UND	100	13.90
1.98	Picareta Estreita c/ cabo	UND	20	75.00
1.99	Picareta Larga c/ cabo	UND	20	76.00
1.100	Plaina elétrica 220V 710w 82mm	UND	3	766.00
1.101	Pneu p/ carro de mão c/ câmara	UND	100	32.00
1.102	Ponteiro	UND	10	18.00

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



BOCA DA MATA

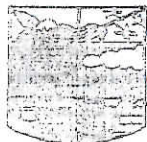
Mais trabalho por você

1.103	Prego 1.1/2 x 13 ripa	KG	50	10,00
1.104	Prego 2.1/2 x 10 caibro	KG	50	10,00
1.105	Prego telheiro pct c/500gr	UND	20	18,50
1.106	Prego 3 x 8 caibro	KG	50	10,00
1.107	Pé de cabra	UND	5	27,00
1.108	Régua alumínio 2 MT	UND	5	29,00
1.109	Roldana Isoladores porcelana	UND	20	8,00
1.110	Rocadeira gasolina 54cc	UND	2	2.380,00
1.111	Serra copo 17 mm	UND	10	19,00
1.112	Serra copo 34 mm	UND	10	36,00
1.113	Serra mármore 220V profissional	UND	3	408,00
1.114	Serra tico tico 650Wvel. variável 220	UND	3	253,00
1.115	Serrote 20 polegadas	UND	5	27,00
1.116	Serrote 24 polegadas	UND	5	31,60
1.117	Talhadeira	UND	5	16,00
1.118	Tesoura p/ jardim	UND	10	32,00
1.119	Tesoura corta galhos	UND	10	63,00
1.120	Torquês	UND	10	21,60
1.121	Trena 10 mt	UND	30	28,90
1.122	Trena 30 mt	UND	10	35,00
1.123	Trena 30 mt (fibra de vidro)	UND	5	46,00
1.124	Vassoura arame 22 palhetas regulável (ansinho)	UND	10	26,00
1.125	Vassoura Piaçava	UND	30	12,00
1.126	Vassoura Nylon	UND	30	14,00
1.127	Vassoura Pêlo	UND	30	14,90
1.128	Vassourão PVC cabo madeira (gary)	UND	100	32,00
1.129	Bomba submersa 01 CV monofasica	UND	2	458,00
1.130	Bomba submersa 2 cv 380v	UND	2	2.830,00
1.131	Bomba submersa 3/4cv/2010v	UND	2	605,00
1.132	cortador de grama MC-40L 1300w monofasica	UND	2	1.695,00
1.133	cortador motor ABE 1800W/220V	UND	2	1.339,00
1.134	aparador grama 220v ap1000	UND	2	379,00

LOTE 02 - EPFS

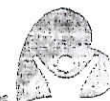
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
2.1	Avental p/ soldador	UND	5	45,00
2.2	Avental de Raspa	UND	5	45,00
2.3	Bota couro raspa sem biqueira c/ elastico lateral	PAR	200	49,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



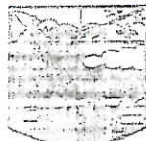
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por voce

2.4	Bota couro raspa c/ biqueira elastico lateral	PAR	50	80,00
2.5	Bota de borracha cano curto	PAR	50	39,00
2.6	Bota de borracha cano longo	PAR	60	44,00
2.7	Bota couro c/ cadaço	PAR	20	44,00
2.8	Capa p/ chuva simples	UND	150	30,00
2.9	Capa p/ chuva forrada	UND	50	33,00
2.10	Capacete de construção	UND	30	17,00
2.11	Cone de Sinalização 75cm	UND	100	39,00
2.12	Cinto de segurança p/ construção civil	UND	20	132,00
2.13	Cinto de segurança p/ eletricista c/ talabarte	UND	3	498,00
2.14	Fita crepe 16mm X 50 mt	UND	100	6,00
2.15	Fita adesiva empacotamento	UND	10	7,50
2.16	Fita zebra 70mm x 100 mt	UND	50	10,00
2.17	Óculos c/ proteção p/ soldador	UND	10	15,00
2.18	Oculos de proteção acrilico	UND	10	7,70
2.19	Protetor auricular	UND	40	2,00
2.20	Tela de sombriamento c/ 50% cobertura e c/ 3mt	MT	300	25,00
2.21	Mascara facial descartável	UND	100	1,80
2.22	Mascara c/ protetor/Quimica	UND	10	90,00
2.23	Luva de borracha cano curto	PAR	50	6,50
2.24	Luva de borracha cano longo	PAR	100	7,50
2.25	Luva raspa cano curto	PAR	20	14,20
2.26	Luva raspa cano longo	PAR	30	18,20
2.27	Luva gari banhada latex	PAR	200	15,00
2.28	Luva de eletricista 5kva	PAR	2	399,00
2.29	Luva de cobertura p/ eletricista	PAR	2	70,00
2.30	Luva Algodão Pigmentada	PAR	200	5,90
2.31	Luva pvc aspera 46 cm	PAR	50	27,00

LOTE 03 - MATERIAL DE PINTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
3.1	Argamassa AC1 20 kg	UND	200	15,00
3.2	Argamassa AC2 20KG	UND	200	23,90
3.3	Argamassa piso sobre piso 20 kg	UND	100	32,00
3.4	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	150	7,30
3.5	Cal 10 kg	SCO	1000	15,80
3.6	Esmalte sintético 900 ml	UND	50	25,00
3.7	Esmalte sintético 3,6 Lt	UND	200	83,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



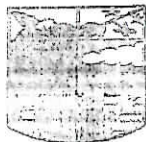
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

3.8	Esmalte sintético 27 Kg	UND	150	311,00
3.9	Espátula nº 10	UND	10	6,90
3.10	Espátula nº 12	UND	10	7,90
3.11	Espátula plástica	UND	10	3,00
3.12	Extensor p/pintura	UND	10	37,00
3.13	Lixa ferro nº 36	UND	100	4,10
3.14	Lixa ferro nº 50	UND	100	4,10
3.15	Lixa ferro nº 100	UND	100	4,10
3.16	Lixa ferro nº 120	UND	100	4,10
3.17	Lixa ferro nº 150 a 320	UND	100	4,10
3.18	Lixa madeira nº 35 massa	UND	100	2,90
3.19	Lixa madeira nº 50 massa	UND	100	2,90
3.20	Lixa madeira nº 80	UND	100	2,90
3.21	Lixa madeira nº 100	UND	100	2,90
3.22	Lixa madeira nº 120 a 320	UND	100	3,00
3.23	Massa acrílica 3,6 Lt	UND	100	36,00
3.24	Massa pva 3,6 Lt	UND	100	24,00
3.25	Massa pva 18 Lt	UND	150	47,00
3.26	Pincel ½	UND	100	2,90
3.27	Pincel ¾	UND	100	3,90
3.28	Pincel 1	UND	100	4,00
3.29	Pincel 1 ½	UND	100	4,00
3.30	Pincel 2	UND	100	5,00
3.31	Pincel 2.1/2	UND	100	5,30
3.32	Pincel 3	UND	100	7,00
3.33	Pincel 3.1/2	UND	100	8,60
3.34	Cimento branco 1 kg	UND	50	5,00
3.35	Gesso 1 kg	KG	200	2,20
3.36	Rejunte 1 kg	PCT	100	3,50
3.37	Removedor de tinta 900 ml	UND	20	47,90
3.38	Rolo espuma 5cm	UND	30	7,00
3.39	Rolo espuma 9cm	UND	30	7,90
3.40	Rolo espuma 15cm	UND	50	8,50
3.41	Rolo espuma 23cm c/cabo	UND	100	9,90
3.42	Rolo lã 05cm	UND	30	11,00
3.43	Rolo lã 09cm	UND	30	13,90
3.44	Rolo lã 15cm	UND	50	16,90
3.45	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	100	26,50
3.46	Selador 900 ml	UND	50	26,00

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

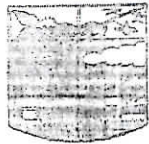
Departamento de Compras



3.47	Selador 3,6lt	UND	30	37,00
3.48	Thinner 900 ml	UND	40	17,50
3.49	Thinner 3,6 Lt	UND	30	72,00
3.50	Tinta pva galão 3,60 Lt	UND	150	110,00
3.51	Tinta pva latão 27 Kg	UND	150	28,00
3.52	Tinta acrílica 3,6 Lt	UND	100	95,00
3.53	Tinta acrílica 27Kg	UND	60	399,00
3.54	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	100	61,00
3.55	Tinta Demarcação 27 Kg	UND	50	530,00
3.56	Verniz 900 ml	UND	50	26,00
3.57	Verniz 3,6 Lt	UND	50	82,00
3.58	Zarcão 900 ml	UND	50	26,00
3.59	Zarcão 3,6 Lt	UND	40	70,00

LOTE 04 - MADEIRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
4.1	Cabo p/ chibanca	UND	10	16,00
4.2	Cabo vassourão	UND	100	7,90
4.3	Cabo p/ estrovenga	UND	20	16,00
4.4	Cabo p/ pá	UND	30	14,80
4.5	Cabo p/ picareta	UND	30	16,00
4.6	Cabo p/enxada	UND	30	16,00
4.7	Cabo p/martelo	UND	10	3,00
4.8	Caibro Maçaranduba	MT	800	6,30
4.9	Caibro Misto	MT	1200	5,30
4.10	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	20	20,00
4.11	Cola fórmica 750kg	UND	20	33,00
4.12	Cola fórmica 2,8kg	UND	20	93,50
4.13	Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm"	UND	50	116,00
4.14	Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm"	UND	70	131,00
4.15	Cx porta madeira mista 60/70/80/90CM	UND	300	78,00
4.16	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	UND	20	66,00
4.17	Linha 3x5 mista	MT	1000	19,50
4.18	Linha 3x5 maçaranduba	MT	500	20,50
4.19	Ripa mista	MT	1000	2,20
4.20	Ripa Maçaranduba	MT	500	2,80
4.21	Estronca de sabia	UND	10000	12,00
4.22	Barrote misto	MT	300	8,80

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras

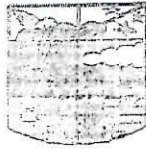


PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você!

4.23	Barrote massaranduba	MT	200	13,00
4.24	Madeirit 10mm a 12mm resinado	FL	200	66,00
4.25	Madeirit 15mm resinado	FL	150	89,00
4.26	Porta prensada 0,60 x 2,10 Mt	UND	50	89,00
4.27	Porta prensada 0,70 x 2,10 Mt	UND	100	89,00
4.28	Porta prensada 0,80 x 2,10 Mt	UND	100	89,00
4.29	Porta prensada 0,90 x 2,10Mt	UND	100	94,00
4.30	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	50	98,90
4.31	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	50	98,90
4.32	Porta aluminio 0,70 x 2,10 mt	UND	5	1.600,00
4.33	Porta aluminio 0,80 x 2,10 mt	UND	5	1.640,00
4.34	Porta ferro 0,70 x 2,10 mt(tipo sasazaki)	UND	5	770,00
4.35	Porta ferro 0,80 x 2,10 mt basculante(tipo sasazaki)	UND	5	830,00
4.36	Tabua pinus 27cm	MT	500	16,00
4.37	Tabua mista 30cm	MT	1000	17,00
4.38	Tabua pinus 30cm	MT	500	16,00

LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO				
ITEM	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
5.1	Adaptador curto 20x1/2mm	UND	100	1.30
5.2	Adaptador curto 25x3/4mm	UND	100	1.40
5.3	Adaptador flange 20x1/2	UND	100	9.00
5.4	Adaptador flange 25x3/4	UND	100	9.50
5.5	Adaptador flange 32 x 1	UND	50	12.90
5.6	Adaptador flange 40 x 1.1/4	UND	100	16.20
5.7	Adaptador flange 50 x 1.1/2	UND	100	17.20
5.8	Assento sanitário almofadado	UND	10	45.00
5.9	Assento sanitário infantil	UND	10	49.00
5.10	Assento sanitário simples	UND	100	21.00
5.11	Balcão cozinha fibra sintético 1,50 Mt	UND	20	101.00
5.12	Balcão cozinha fibra sintético 2,00 Mt	UND	20	199.00
5.13	Balcão cozinha inox 1,20 Mt	UND	5	181.00
5.14	Balcão cozinha inox 1,50 Mt	UND	10	249.00
5.15	Balcão cozinha inox 2,00 Mt	UND	10	451.00
5.16	Boia p/ Cx d'água	UND	30	6.40
5.17	Boia cx descarga	UND	50	17.80
5.18	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	25	130.00
5.19	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	10	2.00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

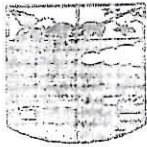
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

5.20	Bucha redução 25x20mm	UND	100	1.50
5.21	Bucha redução 32x25mm	UND	100	1.50
5.22	Bucha redução 40x32mm	UND	100	1.90
5.23	Bucha redução 50x40mm	UND	100	3.80
5.24	Bucha redução longa 50x40mm	UND	100	4.30
5.25	Cano p/ descarga	UND	60	12.00
5.26	Cap. 100mm PVC	UND	60	6.00
5.27	Cap. 20 mm	UND	50	1.60
5.28	Cap. 25mm	UND	50	1.80
5.29	Cap. 32 mm PVC	UND	30	2.20
5.30	Cap. 40 mm PVC	UND	50	2.50
5.31	Cap. 50mm PVC	UND	50	3.00
5.32	Cap. 60mm PVC	UND	50	6.60
5.33	Chuveiro PVC c/s registro	UND	60	12.00
5.34	Cola 17 g p/cano	UND	100	3.80
5.35	Cola 75 g p/cano	UND	200	5.00
5.36	Curva 90° 100 mm	UND	20	34.00
5.37	Curva 45° 100 mm	UND	20	36.00
5.38	Cx d'água 250 Lt polietileno	UND	50	245.00
5.39	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	50	260.00
5.40	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	100	290.00
5.41	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	100	410.00
5.42	Cx d'água 10000 Lt polietileno	UND	10	4.520.00
5.43	Cx d'água 15000 Lt polietileno	UND	10	8.560.00
5.44	Cx descarga 9 Lt	UND	100	29.00
5.45	Cx gordura PVC	UND	10	38.00
5.46	Cx gordura cimento	UND	10	16.00
5.47	Ducha higienica	UND	20	31.00
5.48	chuveiro eletrico	UND	30	61.00
5.49	Engate 40cm	UND	100	4.50
5.50	Engate 50cm	UND	100	5.00
5.51	Espude p/ entrada vaso	UND	20	3.00
5.52	Fita veda rosca 20m	UND	100	5.80
5.53	Joelho 100 m ESG	UND	100	7.00
5.54	Joelho 150mm ESG	UND	60	28.00
5.55	Joelho 20 x ½ mm	UND	200	2.00
5.56	Joelho 20mm	UND	200	1.30
5.57	Joelho 25 x ¼ mm	UND	200	2.70
5.58	Joelho 25mm	UND	200	1.80

EM BRANCO



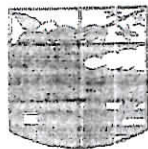
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



5.59	Joelho 40mm ESG	UND	200	2.80
5.60	Joelho 40mm PVCH	UND	200	4.00
5.61	Joelho 50mm ESG	UND	200	3.30
5.62	Joelho 50mm PVCH	UND	200	3.80
5.63	Joelho 60mm PVCH	UND	60	7.00
5.64	Junção 100x50 mm	UND	30	12.00
5.65	Junção 100x75mm	UND	30	13.00
5.66	Junção 75x50mm	UND	30	9.00
5.67	Junção 75x75mm	UND	30	9.50
5.68	Kit acessório p/banheiro	UND	40	45.00
5.69	Lavatório c/coluna louça	UND	30	139.00
5.70	Lavatorio plástico	UND	30	18.00
5.71	Lavatório Louça s/ coluna	UND	50	66.00
5.72	Lavabro Fibra suspenso	UND	50	66.00
5.73	Luva 20 mm	UND	100	1.50
5.74	Luva 25 mm	UND	100	1.50
5.75	Luva 32 mm PVC	UND	50	2.70
5.76	Luva 40 mm PVC	UND	100	2.70
5.77	Luva 50 mm PVC	UND	100	3.50
5.78	Luva 60mm PVC	UND	50	9.50
5.79	Luva 75 mm PVC esg	UND	100	4.50
5.80	Luva 100 mm PVC esg	UND	100	8.20
5.81	Niple 1"	UND	30	2.80
5.82	Niple 1/2"	UND	30	1.50
5.83	Niple 3/4"	UND	30	1.50
5.84	Mangueira eletroduto lisa 3/4mm c/50 mt	UND	20	69.00
5.85	Plub rosável 1/2	UND	30	1.70
5.86	Plub rosável 3/4	UND	30	1.70
5.87	Ralo sifonado	UND	40	11.00
5.88	Ralo WC simples	UND	60	3.30
5.89	Registro 1/2 esfera	UND	100	7.50
5.90	Registro 1/2 pressão	UND	100	11.00
5.91	Registro 3/4 esfera	UND	100	8.00
5.92	Registro 3/4 pressão	UND	100	12.00
5.93	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	50	101.80
5.94	Reparo registro herc	UND	50	4.50
5.95	Sifão copo p/ lavatório	UND	30	11.00
5.96	Sifão sanfonado universal	UND	100	7.50
5.97	Sifão duplo	UND	100	19.00

EMILIANO



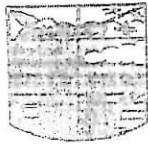
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



5.98	Sifão triplo	UND	50	20.80
5.99	Tanque pequeno fibra sintético	UND	40	90.00
5.100	Tanque triplo fibra sintético	UND	30	132.00
5.101	Te 20mm	UND	100	1.60
5.102	Te 25mm	UND	100	1.80
5.103	Te 32mm	UND	100	2.00
5.104	Te 40mm ESG	UND	100	3.20
5.105	Te 40mm PVCH	UND	100	4.50
5.106	Te 50mm ESG	UND	100	5.00
5.107	Te 50mm PVCH	UND	100	6.00
5.108	Te 60mm PVCH	UND	50	8.00
5.109	Te 75mm ESG	UND	50	8.00
5.110	Tê 100mm ESG	UND	50	10.00
5.111	Torneira 1/2 PVC parede	UND	100	5.00
5.112	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	100	4.20
5.113	Torneira 15 cm pvc	UND	50	7.00
5.114	Torneira alavanca pvc	UND	50	10.00
5.115	Torneira chuveirinho	UND	40	8.00
5.116	Torneira cozinha inox	UND	30	82.00
5.117	Torneira lavatorio inox	UND	40	72.00
5.118	Tubo 20mm PVCH	UND	300	14.00
5.119	Tubo 25mm PVCH	UND	500	17.00
5.120	Tubo 32mm PVCH	UND	100	30.00
5.121	Tubo 40mm ESG	UND	100	19.00
5.122	Tubo 40mm PVCH	UND	150	35.00
5.123	Tubo 50mm ESG	UND	100	27.00
5.124	Tubo 50mm PVCH	UND	100	47.00
5.125	Tubo 60mm PVCH	UND	50	79.00
5.126	Tubo 75mm ESG	UND	50	44.00
5.127	Tubo 100mm ESG	UND	300	55.60
5.128	Tubo 150mm ESG	UND	100	143.00
5.129	Tubo 200mm ESG	UND	200	249.00
5.130	União 20mm	UND	30	3.90
5.131	União 25mm	UND	30	4.00
5.132	Válvula p/tanque	UND	50	4.50
5.133	Válvula pia e lavatório	UND	50	6.00
5.134	Válvula sucção	UND	20	46.00
5.135	Vaso sanitário acoplado	UND	50	318.00
5.136	Vaso sanitário infantil	UND	30	299.00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



5.137	Vaso sanitário simples	UND	100	138.00
-------	------------------------	-----	-----	--------

LOTE 06 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
6.1	Armação rek monofasica galvanizada	UND	10	10,00
6.2	Armação rek trifasico galvanizada	UND	10	26,00
6.3	Base para rele fotoelétrico	UND	200	13,80
6.4	Bengala PVC rígido 2mt	UND	20	11,00
6.5	Bengala PVC rígido 3mt	UND	20	21,00
6.6	Bocal c/rabicho	UND	200	3,00
6.7	Bocal de porcelana E-27	UND	200	3,50
6.8	Bocal de porcelana E-40	UND	100	11,00
6.9	Braço p/ luminaria de poste 1 mt	UND	50	32,00
6.10	Braço p/ luminaria de poste 2 mt	UND	50	110,00
6.11	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. s/tela	UND	100	34,00
6.12	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. c/tela	UND	50	46,00
6.13	Luminaria braço ornamental de ferro c/ 3Mt no tubo 2 pol. p/ poste	UND	100	1.330,00
6.14	Cabo flexível 1,5mm 100m	PCA	50	86,00
6.15	Cabo flexível 2,5mm 100m	PCA	100	118,00
6.16	Cabo flexível 4,00mm 100m	PCA	100	179,90
6.17	Cabo flexível 6,00mm 100m	PCA	100	232,00
6.18	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	50	7,00
6.19	Cantoneira p/energia	UND	20	25,00
6.20	Conector p/ haste aterramento	UND	100	2,90
6.21	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	500	2,00
6.22	Cx 4 X 4 PVC de embutir	UND	500	2,80
6.23	Cx de distribuição pvc p/ 03 disjuntores	UND	200	24,00
6.24	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	50	24,00
6.25	Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores	UND	50	47,00
6.26	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	UND	100	33,00
6.27	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M2	UND	50	115,00
6.28	Cx octogonal PVC 4x4	UND	50	3,00
6.29	Disjuntor 10 Amp monofásico	UND	60	14,00
6.30	Disjuntor 20 Amp monofásico	UND	100	13,00
6.31	Disjuntor 30 Amp monofásico	UND	60	15,50
6.32	Disjuntor 30 Amp trifásico	UND	50	55,00
6.33	Disjuntor 50 Amp trifásico	UND	50	57,00

EM BRAN



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



6.34	Disjuntor 100 Amp trifasico	UND	50	123.00
6.35	Eletroduto 1/2	MT	2000	1.40
6.36	Eletroduto 3/4	MT	2000	1.60
6.37	Eletroduto 5/8	MT	2000	2.20
6.38	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	10	32.00
6.39	Extensão três vias fio 2,50mm 10 mt	UND	30	47.00
6.40	Filtro linha 4 tomadas	UND	20	36.00
6.41	Fio 2,5mm rígido 100 mt	PCA	100	115.00
6.42	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	PCA	100	179.00
6.43	Fio 6,0mm rígido 100 mt	PCA	100	245.00
6.44	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	300	6.00
6.45	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	200	19.90
6.46	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	100	26.00
6.47	Haste aterramento 1,20 mt	UND	50	15.00
6.48	Haste aterramento 1,50 mt	UND	100	23.00
6.49	Haste aterramento 2,00 mt	UND	200	27.50
6.50	Interruptor sobrepor	UND	100	7.50
6.51	Interruptor de 1 seção	UND	200	6.00
6.52	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	200	10.00
6.53	Interruptor de 2 seção	UND	300	11.00
6.54	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	100	16.50
6.55	Interruptor 3 seção	UND	100	15.00
6.56	Isolador pimentão louça	UND	150	7.90
6.57	Isolador pimentão pvc	UND	60	6.00
6.58	Lampada 250 W vapor metalica	UND	60	41.00
6.59	Lampada 400 W vapor metalica	UND	60	43.50
6.60	Lâmpada halógenas	UND	50	8.00
6.61	Lampada de 250W vapor de sodio	UND	150	55.00
6.62	Lampada de 400W vapor de sodio	UND	100	59.00
6.63	Lâmpada Emergência 30 Led	UND	80	45.00
6.64	Lâmpada eletrônica 15 wt	UND	100	17.80
6.65	Lâmpada eletrônica 20wt	UND	100	18.80
6.66	Lâmpada eletrônica 25 wt	UND	100	19.90
6.67	Lâmpada eletrônica 30wt	UND	100	28.90
6.68	Lâmpada eletrônica 36wt	UND	100	33.00
6.69	Lâmpada eletrônica 45wt	UND	500	44.00
6.70	Lâmpada eletrônica 85wt	UND	100	110.00
6.71	Lampada led 10	UND	300	23.00
6.72	Lampada led 12	UND	300	25.00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

6.73	Lâmpada vapor mercúrio 250wt	UND	100	49.00
6.74	Lâmpada vapor mercúrio 400wt	UND	100	81.00
6.75	Lâmpada fluorescente 20 Wt	UND	100	8.50
6.76	Lâmpada fluorescente 40 wt	UND	100	9.00
6.77	Lâmpada mista 160 wt	UND	100	25.00
6.78	Lampada mista 500 wt	UND	100	51.00
6.79	Luminária 1x40w aletada	UND	30	38.90
6.80	Luminária 1x40w simples	UND	30	18.00
6.81	Luminária 2x40w aletada	UND	100	51.00
6.82	Luminária 2x40w simples	UND	100	30.00
6.83	Tê elétrico novo padrão	UND	50	9.90
6.84	Pino fêmea (garfo)	UND	50	5.90
6.85	Pino macho (garfo)	UND	50	6.50
6.86	Placa cega 4x2	UND	50	3.00
6.87	Placa cega 4x4	UND	50	4.50
6.88	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	50	13.00
6.89	Reator convencional 1x20w	UND	20	25.90
6.90	Reator convencional 1x40w	UND	20	28.90
6.91	Reator eletrônico 1x40w	UND	20	25.90
6.92	Reator eletrônico 2x40w	UND	20	38.90
6.93	Reator vapor sódio 250 wt	UND	100	96.50
6.94	Reator vapor sódio 400 wt	UND	50	114.00
6.95	Reator vapor mercúrio 250 wt	UND	60	74.00
6.96	Reator vapor mercúrio 400 wt	UND	60	116.00
6.97	Reator vapor metálico 250 wt	UND	60	94.00
6.98	Reator vapor metálico 400wt	UND	60	106.00
6.99	Refletor 30 wt led	UND	50	124.00
6.100	Refletor 50 wt led	UND	50	162.00
6.101	Refletor 100 wt led	UND	50	192.00
6.102	Relé fotoelétrico 1000wt	UND	1000	22.00
6.103	Starter 20 amp	UND	30	3.60
6.104	Starter 40 amp	UND	30	3.60
6.105	Tomada simples 20 amp	UND	100	9.00
6.106	Tomada 2 seções	UND	150	13.00
6.107	Tomada sobrepor	UND	100	8.00
6.108	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	20	8.90
6.109	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	20	9.00

EM BRAN



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
"Me trabalho por você"

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
7.1	Balde PVC 20 Lt	UND	20	19.00
7.2	Balde PVC 30 Lt	UND	20	24.00
7.3	Balde PVC 40 Lt	UND	10	63.00
7.4	Cj. Com 3 lixeira seletiva c/suporte pvc	UND	100	830.00
7.5	Lanterna Média	UND	10	12.00
7.6	Lanterna Grande	UND	10	17.00
7.7	Lixeira fixa 100LT	UND	100	530.00
7.8	Lixeira c/ pedal 30 Lt	UND	50	70.00
7.9	Lixeira c/ pedal 50 Lt	UND	50	84.00
7.10	Mastro 06mt fixo (bandeira)	UND	12	816.00
7.11	Mesa refeitório c/ 8 cadeiras	UND	3	1.418.00
7.12	Mesa arco-íris c/ 8 cadeiras	UND	3	1.960.00

LOTE 08 - FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
8.1	Aço CA -50 10.0mm 0,62 kg/m	MT	500	6.00
8.2	Aço CA -50 12.5mm 0,99 kg/m	MT	500	6.30
8.3	Aço CA -50 16.0mm 1,57 kg/m	MT	500	9.30
8.4	Aço CA -50 6.3mm 0,25 kg/m	MT	500	3.30
8.5	Aço CA -60 5.0mm 0,16 kg/m	MT	500	1.90
8.6	Aço CA -50 8.0mm 0,39 kg/m	MT	500	3.40
8.7	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	UND	10	575.00
8.8	Arame galvanizado nº 14 médio bola 50kg	UND	10	639.00
8.9	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	UND	10	601.00
8.10	Arame recozido	KG	100	15.00
8.11	Alame farpado rolo c/500mt	UND	80	320.00
8.12	Barra chata " 3/4 x 1/8 " barra 06mt	UND	40	27.00
8.13	Barra chata " 1 " x 1/8 barra 06mt	UND	40	27.00
8.14	Barra chata 1/2 x 1/8 c/ barra 06 m	UND	40	17.00
8.15	Cantoneira perfil "U 3x 3/16 barra 06mt	UND	40	179.00
8.16	Cantoneira perfil " L2 x 1/4 " barra 06mt	UND	40	179.00
8.17	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20	125.00
8.18	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20	136.00
8.19	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20	87.50

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



8.20	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20	100.00
8.21	Ferro liso 3/8" c/ 06 mt	UND	100	26.00
8.22	Ferro liso 5/16" c/ 06 mt	UND	100	18.80
8.23	Ferro liso 1/2" c/ 06 mt	UND	100	29.00
8.24	Malha pop leve 2x3mt	UND	30	30.00
8.25	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	UND	30	45.00
8.26	Metalon 20 x 20 preto 06 mt chapa 20	BAR	20	35.00
8.27	Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20	BAR	20	42.00
8.28	Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20	BAR	20	42.00

LOTE 09 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
9.1	Barbante nylon rolo 150gm	RL	100	25.50
9.2	Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 2.7 c/215mt	UND	5	315.00
9.3	Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 3.0 c/312mt	UND	5	405.00
9.4	Hebercida (veneno) Balde 20 Lt	UND	50	530.00
9.5	Adubo 10-10-10 SC C/50 KG	UND	20	106.00
9.6	Ureia C/50KG	UND	20	116.00
9.7	Lona PVC preta 4 mt	MT	100	5.00
9.8	Lona PVC preta 6 mt	MT	200	6.60
9.9	Lona PVC amarela 4 mt	MT	100	10.00
9.10	Lona PVC amarela 6 mt	MT	200	13.00
9.11	Óleo White lub 300ml	UND	20	15.00
9.12	Talha manual de corrente	UND	3	945.00

LOTE 10 - CONCRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
10.1	Banco cimento c/ encosto 2.0 mt	UND	100	459.90
10.2	Combogol 50x50 cimento	UND	200	19.00
10.3	Meio fio	MT	4.000	23.90
10.4	Poste concreto 150/10	UND	10	905.00
10.5	Poste concreto 150/08	UND	10	820.00
10.6	Poste jardim 6 mt	UND	50	176.00
10.7	Poste jardim 7 mt	UND	50	241.00
10.8	Paralelepípedo	UND	100.000	1.85
10.9	Pedra rachão	MT	100	159.00
10.10	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	60	96.00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

10.11	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	100	153.00
10.12	Tubo concreto 0,80mm x 1.00mt	UND	100	238.00
10.13	Tubo concreto 1.00mm x 1.00mt	UND	100	355.00
10.14	Tampa p/boca de lobo 70 X 40CM	UND	50	100.00

LOTE 11 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
11.1	Brita 3/4	M³	1000	190.00
11.2	Brita Nº 1	M³	1000	190.00
11.3	Brita Nº 2	M³	1000	190.00
11.4	Areia fina	M³	2000	95.00
11.5	Areia branca de praia	M³	200	98.00
11.6	Areia Grossa	M³	3000	95.00
11.7	Cimento 50 kg	UND	4000	30.00
11.8	Traço	M³	1000	79.00
11.9	Lajota	UND	5000	0.80
11.10	Tijolo 6f	UND	30000	0.57
11.11	Tijolo 8f	UND	30000	0.56
11.12	Telha colonial 1º	UND	10000	0.60
11.13	Telha colonial 2º	UND	10000	0.57
11.14	Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt	UND	200	22.00
11.15	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1.10 mt	UND	100	57.00
11.16	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1.10mt	UND	100	64.90
11.17	Picarro	MT	5000	80.00
11.18	Terra Preta	M³	2000	110.00
11.19	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	50	36.60
11.20	Telha Translúcida 2 ondas	UND	50	9.00
11.21	Viga 1,00 mt	UND	50	24.00
11.22	Viga 2,00 mt	UND	50	59.00
11.23	Viga 3,00 mt	UND	50	69.90
11.24	Cerâmica 60x60 PEI IV	M²	400	32.90
11.25	Cerâmica 43x43 PEI IV	M²	500	26.90

LOTE 12 - MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
12.1	Pisca c/100 mini lampadas led	UND	1000	27.00
12.2	Mangueira natalina de led 13mm C/100 MT	UND	1000	742.00

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você!

12.3	Conector p/ mangueira de led	UND	150	15.00
------	------------------------------	-----	-----	-------

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

Maceió, 28, 11/2016

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
240.95565-0

ROCHA & ROCHA CONST. LTDA

Rod. 104 - KM 93, Nº 2
Tabuleiro do Pinto - CEP 57100-000
Rio Largo - Alagoas

CNPJ 01.456.655/0001-31

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: SS COMERCIAL LTDA	CNPJ: 11.693.650/0001-86
Endereço completo: RUA JOÃO LINS CABEIRAS, 481 - SLO3 - TABULEIRO	
E-mail: daikombjcomercial@hotmail.com	Fone/fax: 3353 - 7044
Responsável: Alice Oliveira	Celular: 98808 - 1663

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
1.1	Alavanca 1,50 m	UND	10	76,00
1.2	Alicate universal "8" polegadas	UND	10	23,50
1.3	Alicate corte diagonal "6" polegadas	UND	10	24,00
1.4	Alicate de auto tensão	UND	3	64,00
1.5	Ancinho Ciscador	UND	30	16,50
1.6	Arco de serra cabo fechado	UND	10	21,00
1.7	Balde PVC 13 Lt p/ concreto	UND	10	15,50
1.8	Broca aço rápido 1/16 a 1/4 jg 13 unid.	JG	10	99,00
1.9	Cadeado E30	UND	20	18,00
1.10	Cadeado E35	UND	30	19,50
1.11	Cadeado E40	UND	30	24,00
1.12	Cadeado Haste Longa E35	UND	15	23,50
1.13	Câmara de ar p/ carro-de-mão	UND	50	16,00
1.14	Carro de mão chapa reforçada 60 Lt chapa 18	UND	20	320,00
1.15	Carro mão caçamba funda 80Lt chapa 22	UND	30	175,00
1.16	Carro de Mão galvanizado chapa 25 50Lt	UND	30	140,00
1.17	Carro de mão pop pneu c/ câmara chapa 26 50Lt	UND	50	157,00
1.18	Carro de mão chapa 20 c/ 70Lt	UND	20	457,00
1.19	Abraçadeira de nylon 200 x 4.8	UND	3000	0,50
1.20	Abraçadeira de nylon 200 x 2.5	UND	3000	0,35
1.21	Cavadeira articulada c/ cabo	UND	20	36,00
1.22	Cavadeira reta c/ cabo	UND	20	29,00
1.23	Chave boca jogo "6 "a" 32"	UND	10	542,00
1.24	Chave cano 10mm (Grifo)	UND	5	26,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



1.25	Chave fenda em aço ¼ x 10	UND	10	13,00
1.26	Chave fenda em aço ¼ x 4	UND	10	9,00
1.27	Chave fenda em aço ¼ x 6	UND	10	12,00
1.28	Chave fenda em aço 3/16 x 10	UND	10	52,00
1.29	Chave fenda em aço 3/16 x 4	UND	10	7,50
1.30	Chave fenda em aço 3/16 x 8	UND	10	15,00
1.31	Chave teste	UND	10	6,50
1.32	Chibanca c/cabo de madeira	UND	30	76,00
1.33	Colher de pedreiro "8"	UND	30	18,50
1.34	Colher de pedreiro "10"	UND	30	21,00
1.35	Colher pedreiro "12"	UND	30	22,00
1.36	Corda nylon 10mm rolo 1kg	UND	3	211,00
1.37	Corda nylon 14mm rolo 1kg	UND	3	260,00
1.38	Corda nylon 8mm rolo 1kg	UND	5	208,00
1.39	Desempenadeira de madeira 15 x 23	UND	15	16,00
1.40	Desempenadeira PVC 15 x 23	UND	15	8,50
1.41	Disco de corte "12"x 1/8x 1	UND	15	30,00
1.42	Disco de corte "7"x 1/8x 7/8	UND	15	14,00
1.43	Disco de desbaste "7"x 1/4 x 7/8	UND	15	15,00
1.44	Disco diamantado contínuo	UND	15	17,50
1.45	Disco diamantado segmentado	UND	15	20,00
1.46	Disco diamantado turbo	UND	15	20,00
1.47	Dobradiça 2.½	UND	150	9,00
1.48	Dobradiça 3.½	UND	200	4,90
1.49	Dobradiça 3.½	UND	50	4,90
1.50	Enxada 2,5 mm c/ cabo	UND	40	39,00
1.51	Enxada 3,5mm c/cabo	UND	20	41,00
1.52	Enxadeco c/cabo	UND	20	30,00
1.53	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	5	825,00
1.54	Escada alumínio res 8 degraus	UND	5	280,00
1.55	Escada de fibra estendida 2 x 13 degraus	UND	2	1.130,00
1.56	Escova manual de aço caborno	UND	10	9,90
1.57	Esquadro 12"	UND	10	14,00
1.58	Facão 18" p/ mato	UND	10	17,00
1.59	Fechadura externa	UND	120	47,00
1.60	Fechadura interna	UND	80	47,00
1.61	Fechadura sobrepôr	UND	50	46,00
1.62	Fechadura Banheiro	UND	50	49,00
1.63	Fechadura elétrica	UND	20	199,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



1.64	Ferrolho 2.1/2	UND	150	3,50
1.65	Ferrolho 3	UND	150	3,70
1.66	Ferrolho 3.1/2	UND	100	4,00
1.67	Foice Roçadeira	UND	20	59,00
1.68	Formão jogo 6 peças	UND	5	101,00
1.69	Furadeira "1/2" 220V de bancada	UND	5	690,00
1.70	Vibrador de concreto 2200w c/mangote	UND	2	4.110,00
1.71	Garfo forçado 4 dentes	UND	10	49,00
1.72	Garfo forçado 10 dentes	UND	10	99,00
1.73	Gerador gasolina 6.5CV	UND	2	6980,00
1.74	Gerador gasolina 8.0CV	UND	2	8.110,00
1.75	Lamina de serra	UND	80	8,00
1.76	Lamina Serra tico-tico (cart. 8 PC mad.)	UND	10	20,00
1.77	Lima p/ Serrote	UND	10	41,00
1.78	Lima p/ Enxada	UND	10	16,00
1.79	Linha de pedreiro 100 m	UND	10	15,00
1.80	Machadinha profissional c/cabo	UND	5	39,00
1.81	Mangueira cristal "1/2"	MT	500	4,00
1.82	Mangueira cristal "3/4"	MT	500	5,00
1.83	Marreta 1 kg padrão	UND	30	28,00
1.84	Marreta 3 kg c/ cabo	UND	20	85,00
1.85	Martelo 23 cm	UND	30	28,00
1.86	Martelo de borracha	UND	10	14,00
1.87	Mola hidraulica pressão para porta	UND	6	265,00
1.88	Pá quadrada c/ cabo	UND	60	37,00
1.89	Pá redonda c/ cabo	UND	30	34,00
1.90	Parafuso c/ bucha nº 08	UND	200	0,80
1.91	Parafuso c/ bucha nº 10	UND	300	0,95
1.92	Parafuso c/ bucha nº 12	UND	200	1,30
1.93	Parafuso fixação rex	UND	100	8,00
1.94	Parafusos p/ vaso sanitario	PAR	200	5,50
1.95	Parafuso telheiros 500kg	UND	50	22,00
1.96	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 25 cm	UND	100	14,00
1.97	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 30 cm	UND	100	15,00
1.98	Picareta Estreita c/ cabo	UND	20	74,00
1.99	Picareta Larga c/ cabo	UND	20	76,00
1.100	Plaina elétrica 220V 710w 82mm	UND	3	7,99
1.101	Pneu p/ carro de mão c/ câmara	UND	100	31,00
1.102	Ponteiro	UND	10	20,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



1.103	Prego 1.1/2 x 13 ripa	KG	50	11,00
1.104	Prego 2.1/2 x 10 caibro	KG	50	11,00
1.105	Prego telheiro pct c/500gr	UND	20	19,00
1.106	Prego 3 x 8 caibro	KG	50	11,00
1.107	Pé de cabra	UND	5	26,00
1.108	Régua alumínio 2 MT	UND	5	31,00
1.109	Roldana Isoladores porcelana	UND	20	9,00
1.110	Roçadeira gasolina 54cc	UND	2	2480,00
1.111	Serra copo 17 mm	UND	10	20,00
1.112	Serra copo 34 mm	UND	10	37,00
1.113	Serra mármore 220V profissional	UND	3	423,00
1.114	Serra tico tico 650Wvel. variável 220	UND	3	271,00
1.115	Serrote 20 polegadas	UND	5	28,00
1.116	Serrote 24 polegadas	UND	5	30,00
1.117	Talhadeira	UND	5	17,00
1.118	Tesoura p/ jardim	UND	10	33,00
1.119	Tesoura corta galhos	UND	10	66,00
1.120	Torquês	UND	10	23,00
1.121	Trena 10 mt	UND	30	30,00
1.122	Trena 30 mt	UND	10	34,00
1.123	Trena 30 mt (fibra de vidro)	UND	5	47,00
1.124	Vassoura arame 22 palhetas regulável (ansinho)	UND	10	28,00
1.125	Vassoura Piaçava	UND	30	15,00
1.126	Vassoura Nylon	UND	30	16,00
1.127	Vassoura Pêlo	UND	30	18,00
1.128	Vassourão PVC cabo madeira (gary)	UND	100	34,00
1.129	Bomba submersa 01 CV monofasica	UND	2	479,00
1.130	Bomba submersa 2 cv 380v	UND	2	2.938,00
1.131	Bomba submersa 3/4cv/2010v	UND	2	695,00
1.132	cortador de grama MC-40L 1300w monofasica	UND	2	1.699,00
1.133	cortador motor ABE 1800W/220V	UND	2	1.450,00
1.134	aparador grama 220v ap1000	UND	2	450,00

LOTE 02 - EPI'S

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
2.1	Avental p/ soldador	UND	5	46,00
2.2	Avental de Raspa	UND	5	46,00
2.3	Bota couro raspa sem biqueira c/ elastico lateral	PAR	200	51,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

2.4	Bota couro raspa c/ biqueira elastico lateral	PAR	50	80,00
2.5	Bota de borracha cano curto	PAR	50	40,00
2.6	Bota de borracha cano longo	PAR	60	43,00
2.7	Bota couro c/ cadaço	PAR	20	43,00
2.8	Capa p/ chuva simples	UND	150	31,00
2.9	Capa p/ chuva forrada	UND	50	34,00
2.10	Capacete de construção	UND	30	18,00
2.11	Cone de Sinalização 75cm	UND	100	42,00
2.12	Cinto de segurança p/ construção civil	UND	20	139,00
2.13	Cinto de segurança p/ eletricista c/ talabarte	UND	3	510,00
2.14	Fita crepe 16mm X 50 mt	UND	100	6,90
2.15	Fita adesiva empacotamento	UND	10	8,00
2.16	Fita zebra 70mm x 100 mt	UND	50	13,00
2.17	Óculos c/ proteção p/ soldador	UND	10	16,00
2.18	Oculos de proteção acrilico	UND	10	8,00
2.19	Protetor auricular	UND	40	2,00
2.20	Tela de sombriamento c/ 50% cobertura e c/ 3mt	MT	300	26,00
2.21	Mascara facial descartável	UND	100	2,00
2.22	Mascara c/ protetor/Quimica	UND	10	93,00
2.23	Luva de borracha cano curto	PAR	50	7,00
2.24	Luva de borracha cano longo	PAR	100	8,00
2.25	Luva raspa cano curto	PAR	20	15,50
2.26	Luva raspa cano longo	PAR	30	19,00
2.27	Luva gari banhada latex	PAR	200	20,00
2.28	Luva de eletricista 5kva	PAR	2	476,00
2.29	Luva de cobertura p/ eletricista	PAR	2	66,90
2.30	Luva Algodão Pigmentada	PAR	200	9,00
2.31	Luva pvc aspera 46 cm	PAR	50	30,00

LOTE 03 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
3.1	Argamassa AC1 20 kg	UND	200	17,00
3.2	Argamassa AC2 20KG	UND	200	24,00
3.3	Argamassa piso sobre piso 20 kg	UND	100	33,00
3.4	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	150	8,00
3.5	Cal 10 kg	SCO	1000	16,00
3.6	Esmalte sintetico 900 ml	UND	50	27,00
3.7	Esmalte sintético 3,6 Lt	UND	200	84,00

EM BRAN



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

3.8	Esmalte sintético 27 Kg	UND	150	315,00
3.9	Espátula nº 10	UND	10	1,50
3.10	Espatula nº 12	UND	10	8,00
3.11	Espatula plastica	UND	10	3,50
3.12	Extensor p/pintura	UND	10	36,00
3.13	Lixa ferro nº 36	UND	100	4,00
3.14	Lixa ferro nº 50	UND	100	4,00
3.15	Lixa ferro nº 100	UND	100	4,00
3.16	Lixa ferro nº 120	UND	100	4,00
3.17	Lixa ferro nº 150 a 320	UND	100	4,00
3.18	Lixa madeira nº 35 massa	UND	100	3,20
3.19	Lixa madeira nº 50 massa	UND	100	3,20
3.20	Lixa madeira nº 80	UND	100	3,20
3.21	Lixa madeira nº 100	UND	100	3,20
3.22	Lixa madeira nº 120 a 320	UND	100	3,20
3.23	Massa acrílica 3,6 Lt	UND	100	34,00
3.24	Massa pva 3,6 Lt	UND	100	26,00
3.25	Massa pva 18 Lt	UND	150	50,00
3.26	Pincel ½	UND	100	3,00
3.27	Pincel 3/4	UND	100	4,30
3.28	Pincel 1	UND	100	4,30
3.29	Pincel 1 ½	UND	100	4,70
3.30	Pincel 2	UND	100	5,10
3.31	Pincel 2.1/2	UND	100	5,90
3.32	Pincel 3	UND	100	7,20
3.33	Pincel 3.1/2	UND	100	8,70
3.34	Cimento branco 1 kg	UND	50	5,30
3.35	Gesso 1 kg	KG	200	2,50
3.36	Rejunte 1 kg	PCT	100	4,00
3.37	Removedor de tinta 900 ml	UND	20	48,50
3.38	Rolo espuma 5cm	UND	30	1,50
3.39	Rolo espuma 9cm	UND	30	8,00
3.40	Rolo espuma 15cm	UND	50	9,50
3.41	Rolo espuma 23cm c/cabo	UND	100	12,00
3.42	Rolo lã 05cm	UND	30	12,00
3.43	Rolo lã 09cm	UND	30	14,00
3.44	Rolo lã 15cm	UND	50	17,00
3.45	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	100	28,00
3.46	Selador 900 ml	UND	50	27,00

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Município do Trabalho por Excelência

3.47	Selador 3,6lt	UND	30	380,00
3.48	Thinner 900 ml	UND	40	59,00
3.49	Thinner 3,6 Lt	UND	30	41,00
3.50	Tinta pva galão 3,60 Lt	UND	150	120,00
3.51	Tinta pva latão 27 Kg	UND	150	35,00
3.52	Tinta acrilica 3,6 Lt	UND	100	99,00
3.53	Tinta acrilica 27Kg	UND	60	420,00
3.54	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	100	78,00
3.55	Tinta Demarcação 27 Kg	UND	50	550,00
3.56	Verniz 900 ml	UND	50	26,00
3.57	Verniz 3,6 Lt	UND	50	81,00
3.58	Zarcão 900 ml	UND	50	27,00
3.59	Zarcão 3,6 Lt	UND	40	71,00

LOTE 04 - MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
4.1	Cabo p/ chibanca	UND	10	17,00
4.2	Cabo vassourão	UND	100	9,00
4.3	Cabo p/ estrovenga	UND	20	17,00
4.4	Cabo p/ pá	UND	30	16,00
4.5	Cabo p/ picareta	UND	30	17,00
4.6	Cabo p/enxada	UND	30	17,00
4.7	Cabo p/martelo	UND	10	3,00
4.8	Caibro Maçaranduba	MT	800	7,50
4.9	Caibro Misto	MT	1200	6,50
4.10	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	20	22,00
4.11	Cola fórmica 750kg	UND	20	34,00
4.12	Cola formica 2,8kg	UND	20	96,00
4.13	Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm"	UND	50	121,00
4.14	Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm"	UND	70	135,00
4.15	Cx porta madeira mista 60/70/80/90CM	UND	300	79,00
4.16	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	UND	20	78,00
4.17	Linha 3x5 mista	MT	1000	25,00
4.18	Linha 3x5 maçaranduba	MT	500	23,00
4.19	Ripa mista	MT	1000	3,50
4.20	Ripa Maçaranduba	MT	500	4,00
4.21	Estronca de sabia	UND	10000	14,00
4.22	Barrote misto	MT	300	9,90

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras

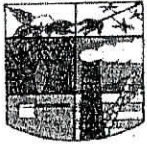


4.23	Barrote massaranduba	MT	200	15,00
4.24	Madeirit 10mm a 12mm resinado	FL	200	69,00
4.25	Madeirit 15mm resinado	FL	150	92,00
4.26	Porta prensada 0,60 x 2,10 Mt	UND	50	91,00
4.27	Porta prensada 0,70 x 2,10 Mt	UND	100	95,00
4.28	Porta prensada 0,80 x 2,10 Mt	UND	100	95,00
4.29	Porta prensada 0,90 x 2,10Mt	UND	100	96,00
4.30	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	50	100,00
4.31	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	50	110,00
4.32	Porta aluminio 0,70 x 2,10 mt	UND	5	1.620,00
4.33	Porta aluminio 0,80 x 2,10 mt	UND	5	1.660,00
4.34	Porta ferro 0,70 x 2,10 mt(tipo sasazaki)	UND	5	790,00
4.35	Porta ferro 0,80 x 2,10 mt basculante(tipo sasazaki)	UND	5	850,00
4.36	Tabua pinus 27cm	MT	500	17,00
4.37	Tabua mista 30cm	MT	1000	18,00
4.38	Tabua pinus 30cm	MT	500	17,00

LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
5.1	Adaptador curto 20x1/2mm	UND	100	1,30
5.2	Adaptador curto 25x3/4mm	UND	100	1,50
5.3	Adaptador flange 20x1/2	UND	100	9,50
5.4	Adaptador flange 25x3/4	UND	100	50,00
5.5	Adaptador flange 32 x 1	UND	50	13,00
5.6	Adaptador flange 40 x 1.1/4	UND	100	16,00
5.7	Adaptador flange 50 x 1.1/2	UND	100	17,50
5.8	Assento sanitário almofadado	UND	10	46,00
5.9	Assento sanitário infantil	UND	10	51,00
5.10	Assento sanitário simples	UND	100	24,00
5.11	Balcão cozinha fibra sintético 1,50 Mt	UND	20	508,00
5.12	Balcão cozinha fibra sintético 2,00 Mt	UND	20	220,00
5.13	Balcão cozinha inox 1,20 Mt	UND	5	190,00
5.14	Balcão cozinha inox 1,50 Mt	UND	10	265,00
5.15	Balcão cozinha inox 2,00 Mt	UND	10	468,00
5.16	Boia p/ Cx d'água	UND	30	6,50
5.17	Boia cx descarga	UND	50	18,00
5.18	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	25	139,00
5.19	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	10	2,00

EM BRANCO



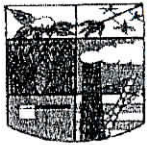
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



5.20	Bucha redução 25x20mm	UND	100	5,60
5.21	Bucha redução 32x25mm	UND	100	1,60
5.22	Bucha redução 40x32mm	UND	100	2,00
5.23	Bucha redução 50x40mm	UND	100	3,90
5.24	Bucha redução longa 50x40mm	UND	100	4,30
5.25	Cano p/ descarga	UND	60	13,00
5.26	Cap. 100mm PVC	UND	60	6,50
5.27	Cap. 20 mm	UND	50	1,80
5.28	Cap. 25mm	UND	50	1,80
5.29	Cap. 32 mm PVC	UND	30	2,30
5.30	Cap. 40 mm PVC	UND	50	2,40
5.31	Cap. 50mm PVC	UND	50	3,00
5.32	Cap. 60mm PVC	UND	50	7,00
5.33	Chuveiro PVC c/s registro	UND	60	13,00
5.34	Cola 17 g p/cano	UND	100	4,00
5.35	Cola 75 g p/cano	UND	200	5,50
5.36	Curva 90° 100 mm	UND	20	34,00
5.37	Curva 45° 100 mm	UND	20	35,00
5.38	Cx d'água 250 Lt polietileno	UND	50	251,00
5.39	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	50	266,00
5.40	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	100	315,00
5.41	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	100	440,00
5.42	Cx d'água 10000 Lt polietileno	UND	10	4.960,00
5.43	Cx d'água 15000 Lt polietileno	UND	10	8.960,00
5.44	Cx descarga 9 Lt	UND	100	30,00
5.45	Cx gordura PVC	UND	10	39,00
5.46	Cx gordura cimento	UND	10	15,00
5.47	Ducha higienica	UND	20	31,00
5.48	chuveiro electrico	UND	30	64,00
5.49	Engate 40cm	UND	100	5,00
5.50	Engate 50cm	UND	100	5,00
5.51	Espude p/ entrada vaso	UND	20	3,50
5.52	Fita veda rosca 20m	UND	100	6,00
5.53	Joelho 100 m ESG	UND	100	8,00
5.54	Joelho 150mm ESG	UND	60	30,00
5.55	Joelho 20 x ½ mm	UND	200	2,00
5.56	Joelho 20mm	UND	200	1,50
5.57	Joelho 25 x ¾ mm	UND	200	3,00
5.58	Joelho 25mm	UND	200	2,00

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO

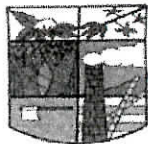


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



5.59	Joelho 40mm ESG	UND	200	3,00
5.60	Joelho 40mm PVCH	UND	200	4,20
5.61	Joelho 50mm ESG	UND	200	3,60
5.62	Joelho 50mm PVCH	UND	200	4,00
5.63	Joelho 60mm PVCH	UND	60	7,50
5.64	Junção 100x50 mm	UND	30	12,00
5.65	Junção 100x75mm	UND	30	14,00
5.66	Junção 75x50mm	UND	30	9,90
5.67	Junção 75x75mm	UND	30	9,90
5.68	Kit acessório p/banheiro	UND	40	47,00
5.69	Lavatório c/coluna louça	UND	30	141,00
5.70	Lavatorio plástico	UND	30	19,00
5.71	Lavatório Louça s/ coluna	UND	50	69,00
5.72	Lavabro Fibra suspenso	UND	50	70,00
5.73	Luva 20 mm	UND	100	2,00
5.74	Luva 25 mm	UND	100	2,00
5.75	Luva 32 mm PVC	UND	50	3,00
5.76	Luva 40 mm PVC	UND	100	3,00
5.77	Luva 50 mm PVC	UND	100	3,60
5.78	Luva 60mm PVC	UND	50	10,50
5.79	Luva 75 mm PVC esg	UND	100	4,40
5.80	Luva 100 mm PVC esg	UND	100	8,50
5.81	Niple 1"	UND	30	3,00
5.82	Niple 1/2"	UND	30	1,60
5.83	Niple 3/4"	UND	30	1,60
5.84	Mangueira eletroduto lisa 3/4mm c/50 mt	UND	20	71,00
5.85	Plub rosável 1/2	UND	30	5,70
5.86	Plub rosável 3/4	UND	30	1,70
5.87	Ralo sifonado	UND	40	12,00
5.88	Ralo WC simples	UND	60	4,00
5.89	Registro 1/2 esfera	UND	100	8,50
5.90	Registro 1/2 pressão	UND	100	12,00
5.91	Registro 3/4 esfera	UND	100	9,90
5.92	Registro 3/4 pressão	UND	100	13,00
5.93	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	50	108,00
5.94	Reparo registro herc	UND	50	5,00
5.95	Sifão copo p/ lavatório	UND	30	12,00
5.96	Sifão sanfonado universal	UND	100	8,50
5.97	Sifão duplo	UND	100	20,00

EM BRANCA

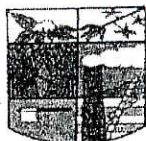


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



5.98	Sifão triplo	UND	50	21,00
5.99	Tanque pequeno fibra sintético	UND	40	95,00
5.100	Tanque triplo fibra sintético	UND	30	140,00
5.101	Te 20mm	UND	100	1,60
5.102	Te 25mm	UND	100	1,70
5.103	Te 32mm	UND	100	2,20
5.104	Te 40mm ESG	UND	100	3,50
5.105	Te 40mm PVCH	UND	100	4,30
5.106	Te 50mm ESG	UND	100	5,30
5.107	Te 50mm PVCH	UND	100	6,20
5.108	Te 60mm PVCH	UND	50	9,00
5.109	Te 75mm ESG	UND	50	9,00
5.110	Tê 100mm ESG	UND	50	11,00
5.111	Torneira ½ PVC parede	UND	100	7,00
5.112	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	100	4,50
5.113	Torneira 15 cm pvc	UND	50	7,50
5.114	Torneira alavanca pvc	UND	50	12,00
5.115	Torneira chuveirinho	UND	40	9,00
5.116	Torneira cozinha inox	UND	30	88,00
5.117	Torneira lavatorio inox	UND	40	82,00
5.118	Tubo 20mm PVCH	UND	300	15,00
5.119	Tubo 25mm PVCH	UND	500	18,00
5.120	Tubo 32mm PVCH	UND	100	32,00
5.121	Tubo 40mm ESG	UND	100	21,00
5.122	Tubo 40mm PVCH	UND	150	36,00
5.123	Tubo 50mm ESG	UND	100	29,00
5.124	Tubo 50mm PVCH	UND	100	48,00
5.125	Tubo 60mm PVCH	UND	50	81,00
5.126	Tubo 75mm ESG	UND	50	44,50
5.127	Tubo 100mm ESG	UND	300	56,00
5.128	Tubo 150mm ESG	UND	100	149,00
5.129	Tubo 200mm ESG	UND	200	265,00
5.130	União 20mm	UND	30	4,00
5.131	União 25mm	UND	30	4,00
5.132	Válvula p/tanque	UND	50	5,00
5.133	Válvula pia e lavatório	UND	50	6,50
5.134	Válvula sucção	UND	20	47,00
5.135	Vaso sanitário acoplado	UND	50	321,00
5.136	Vaso sanitário infantil	UND	30	323,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



5.137	Vaso sanitário simples	UND	100	545,00
-------	------------------------	-----	-----	--------

LOTE 06 - MATERIAL ELETRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
6.1	Armação rek monofasica galvanizada	UND	10	11,00
6.2	Armação rek trifasico galvanizada	UND	10	25,00
6.3	Base para rele fotoelétrico	UND	200	17,50
6.4	Bengala PVC rígido 2mt	UND	20	11,00
6.5	Bengala PVC rígido 3mt	UND	20	22,00
6.6	Bocal c/rabicho	UND	200	5,00
6.7	Bocal de porcelana E-27	UND	200	5,00
6.8	Bocal de porcelana E-40	UND	100	12,00
6.9	Braço p/ luminaria de poste 1 mt	UND	50	35,00
6.10	Braço p/ luminaria de poste 2 mt	UND	50	120,00
6.11	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. s/tela	UND	100	36,00
6.12	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. c/tela	UND	50	49,00
6.13	Luminaria braço ornamental de ferro c/ 3Mt no tubo 2 pol. p/ poste	UND	100	1.410,00
6.14	Cabo flexível 1,5mm 100m	PÇA	50	89,00
6.15	Cabo flexível 2,5mm 100m	PÇA	100	121,00
6.16	Cabo flexível 4,00mm 100m	PÇA	100	181,00
6.17	Cabo flexível 6,00mm 100m	PÇA	100	239,00
6.18	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	50	7,50
6.19	Cantoneira p/energia	UND	20	26,00
6.20	Conector p/ haste aterramento	UND	100	2,30
6.21	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	500	2,00
6.22	Cx 4 X 4 PVC de embutir	UND	500	3,00
6.23	Cx de distribuição pvc p/ 03 disjuntores	UND	200	24,50
6.24	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	50	24,50
6.25	Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores	UND	50	49,00
6.26	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	UND	100	34,00
6.27	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M2	UND	50	119,00
6.28	Cx octogonal PVC 4x4	UND	50	3,50
6.29	Disjuntor 10 Amp monofásico	UND	60	16,00
6.30	Disjuntor 20 Amp monofásico	UND	100	13,50
6.31	Disjuntor 30 Amp monofásico	UND	60	17,00
6.32	Disjuntor 30 Amp trifásico	UND	50	56,00
6.33	Disjuntor 50 Amp trifásico	UND	50	58,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



6.34	Disjuntor 100 Amp trifasico	UND	50	124,00
6.35	Eletroduto 1/2	MT	2000	1,60
6.36	Eletroduto 3/4	MT	2000	1,50
6.37	Eletroduto 5/8	MT	2000	2,30
6.38	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	10	34,00
6.39	Extensão três vias fio 2,50mm 10 mt	UND	30	49,00
6.40	Filtro linha 4 tomadas	UND	20	37,00
6.41	Fio 2,5mm rígido 100 mt	PÇA	100	117,00
6.42	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	PÇA	100	181,00
6.43	Fio 6,0mm rígido 100 mt	PÇA	100	247,00
6.44	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	300	6,50
6.45	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	200	21,00
6.46	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	100	28,00
6.47	Haste aterramento 1,20 mt	UND	50	16,00
6.48	Haste aterramento 1,50 mt	UND	100	24,00
6.49	Haste aterramento 2,00 mt	UND	200	29,00
6.50	Interruptor sobrepôr	UND	100	7,90
6.51	Interruptor de 1 seção	UND	200	7,00
6.52	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	200	11,00
6.53	Interruptor de 2 seção	UND	300	12,00
6.54	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	100	17,00
6.55	Interruptor 3 seção	UND	100	14,00
6.56	Isolador pimentão louça	UND	150	7,00
6.57	Isolador pimentão pvc	UND	60	7,00
6.58	Lampada 250 W vapor metalica	UND	60	42,00
6.59	Lampada 400 W vapor metalica	UND	60	48,00
6.60	Lâmpada halógenas	UND	50	8,30
6.61	Lampada de 250W vapor de sodio	UND	150	57,00
6.62	Lampada de 400W vapor de sodio	UND	100	62,00
6.63	Lâmpada Emergência 30 Led	UND	80	47,00
6.64	Lâmpada eletrônica 15 wt	UND	100	18,00
6.65	Lâmpada eletrônica 20wt	UND	100	19,50
6.66	Lâmpada eletrônica 25 wt	UND	100	21,00
6.67	Lâmpada eletrônica 30wt	UND	100	29,00
6.68	Lâmpada eletrônica 36wt	UND	100	36,00
6.69	Lâmpada eletrônica 45wt	UND	500	46,00
6.70	Lâmpada eletrônica 85wt	UND	100	116,00
6.71	Lampada led 10	UND	300	29,00
6.72	Lampada led 12	UND	300	26,00

Original De [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



6.73	Lâmpada vapor mercurio 250wt	UND	100	51,00
6.74	Lâmpada vapor mercurio 400wt	UND	100	83,00
6.75	Lâmpada fluorescente 20 Wt	UND	100	9,00
6.76	Lâmpada fluorescente 40 wt	UND	100	50,00
6.77	Lâmpada mista 160 wt	UND	100	26,00
6.78	Lampada mista 500 wt	UND	100	53,00
6.79	Luminária 1x40w aletada	UND	30	39,00
6.80	Luminária 1x40w simples	UND	30	59,00
6.81	Luminária 2x40w aletada	UND	100	54,00
6.82	Luminária 2x40w simples	UND	100	31,00
6.83	Tê elétrico novo padrão	UND	50	51,00
6.84	Pino fêmea (garfo)	UND	50	6,00
6.85	Pino macho (garfo)	UND	50	7,50
6.86	Placa cega 4x2	UND	50	3,00
6.87	Placa cega 4x4	UND	50	5,00
6.88	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	50	59,00
6.89	Reator convencional 1x20w	UND	20	26,00
6.90	Reator convencional 1x40w	UND	20	29,00
6.91	Reator eletrônico 1x40w	UND	20	26,50
6.92	Reator eletrônico 2x40w	UND	20	39,50
6.93	Reator vapor sódio 250 wt	UND	100	99,00
6.94	Reator vapor sódio 400 wt	UND	50	516,00
6.95	Reator vapor mercurio 250 wt	UND	60	76,00
6.96	Reator vapor mercurio 400 wt	UND	60	518,00
6.97	Reator vapor metalico 250 wt	UND	60	96,00
6.98	Reator vapor metalico 400wt	UND	60	556,00
6.99	Refletor 30 wt led	UND	50	528,00
6.100	Refletor 50 wt led	UND	50	564,00
6.101	Refletor 100 wt led	UND	50	595,00
6.102	Rele fotoelétrico 1000wt	UND	1000	23,00
6.103	Starter 20 amp	UND	30	3,90
6.104	Starter 40 amp	UND	30	3,90
6.105	Tomada simples 20 amp	UND	100	9,50
6.106	Tomada 2 seções	UND	150	12,80
6.107	Tomada sobrepor	UND	100	9,00
6.108	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	20	9,50
6.109	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	20	9,50

SECRETARIA DE ECONOMIA
MINISTERIO DA AGRICULTURA
E REFORMA AGRARIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



LOTE 07 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
7.1	Balde PVC 20 Lt	UND	20	25,00
7.2	Balde PVC 30 Lt	UND	20	25,00
7.3	Balde PVC 40 Lt	UND	10	61,00
7.4	Cj. Com 3 lixeira seletiva c/suporte pvc	UND	100	845,00
7.5	Lanterna Média	UND	10	13,00
7.6	Lanterna Grande	UND	10	19,00
7.7	Lixeira fixa 100LT	UND	100	540,00
7.8	Lixeira c/ pedal 30 Lt	UND	50	72,00
7.9	Lixeira c/ pedal 50 Lt	UND	50	86,00
7.10	Mastro 06mt fixo (bandeira)	UND	12	825,00
7.11	Mesa refeitório c/ 8 cadeiras	UND	3	1.488,00
7.12	Mesa arco-íris c/ 8 cadeiras	UND	3	1.990,00

LOTE 08 - FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
8.1	Aço CA -50 10.0mm 0,62 kg/m	MT	500	6,50
8.2	Aço CA -50 12.5mm 0,99 kg/m	MT	500	6,50
8.3	Aço CA -50 16.0mm 1,57 kg/m	MT	500	9,80
8.4	Aço CA -50 6.3mm 0,25 kg/m	MT	500	9,00
8.5	Aço CA -60 5.0mm 0,16 kg/m	MT	500	2,00
8.6	Aço CA -50 8.0mm 0,39 kg/m	MT	500	3,30
8.7	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	UND	10	585,80
8.8	Arame galvanizado nº 14 médio bola 50kg	UND	10	645,00
8.9	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	UND	10	603,00
8.10	Arame recozido	KG	100	16,00
8.11	Alame farpado rolo c/500mt	UND	80	390,00
8.12	Barra chata " 3/4 x 1/8" barra 06mt	UND	40	28,00
8.13	Barra chata " 1" x 1/8 barra 06mt	UND	40	29,00
8.14	Barra chata 1/2 x 1/8 c/ barra 06 m	UND	40	1780
8.15	Cantoneira perfil "U 3x 3/16 barra 06mt	UND	40	181,00
8.16	Cantoneira perfil " L2 x 1/4" barra 06mt	UND	40	182,00
8.17	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20	127,00
8.18	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20	138,00
8.19	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20	89,00

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



8.20	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20	105,00
8.21	Ferro liso 3/8" c/ 06 mt	UND	100	27,00
8.22	Ferro liso 5/16" c/ 06 mt	UND	100	59,20
8.23	Ferro liso 1/2" c/ 06 mt	UND	100	31,00
8.24	Malha pop leve 2x3mt	UND	30	31,00
8.25	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	UND	30	46,00
8.26	Metalon 20 x 20 preto 06 mt chapa 20	BAR	20	37,00
8.27	Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20	BAR	20	44,00
8.28	Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20	BAR	20	45,00

LOTE 09 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
9.1	Barbante nylon rolo 150gm	RL	100	24,00
9.2	Carritel Naylon p/ máq. Roçadeira 2.7 c/215mt	UND	5	316,00
9.3	Carritel Naylon p/ máq. Roçadeira 3.0 c/312mt	UND	5	408,00
9.4	Hebercida (veneno) Balde 20 Lt	UND	50	539,00
9.5	Adubo 10-10-10 SC C/50 KG	UND	20	111,00
9.6	Ureia C/50KG	UND	20	119,00
9.7	Lona PVC preta 4 mt	MT	100	5,50
9.8	Lona PVC preta 6 mt	MT	200	5,90
9.9	Lona PVC amarela 4 mt	MT	100	50,50
9.10	Lona PVC amarela 6 mt	MT	200	14,00
9.11	Óleo White lub 300ml	UND	20	16,00
9.12	Talha manual de corrente	UND	3	998,00

LOTE 10 - CONCRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
10.1	Banco cimento c/ encosto 2.0 mt	UND	100	470,00
10.2	Combogol 50x50 cimento	UND	200	18,00
10.3	Meio fio	MT	4.000	24,00
10.4	Poste concreto 150/10	UND	10	920,00
10.5	Poste concreto 150/08	UND	10	840,00
10.6	Poste jardim 6 mt	UND	50	179,00
10.7	Poste jardim 7 mt	UND	50	249,00
10.8	Paralelepípedo	UND	100.000	2,00
10.9	Pedra rachão	MT	100	163,00
10.10	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	60	99,00

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



10.11	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	100	159,00
10.12	Tubo concreto 0,80mm x 1.00mt	UND	100	244,00
10.13	Tubo concreto 1.00mm x 1.00mt	UND	100	365,00
10.14	Tampa p/boca de lobo 70 X 40CM	UND	50	95,00

LOTE 11 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
11.1	Brita 3/4	M ³	1000	200,00
11.2	Brita N° 1	M ³	1000	200,00
11.3	Brita N° 2	M ³	1000	200,00
11.4	Areia fina	M ³	2000	99,00
11.5	Areia branca de praia	M ³	200	110,00
11.6	Areia Grossa	M ³	3000	97,00
11.7	Cimento 50 kg	UND	4000	28,00
11.8	Traço	M ³	1000	81,00
11.9	Lajota	UND	5000	0,85
11.10	Tijolo 6f	UND	30000	0,55
11.11	Tijolo 8f	UND	30000	0,59
11.12	Telha colonial 1°	UND	10000	0,63
11.13	Telha colonial 2°	UND	10000	0,58
11.14	Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt	UND	200	24,00
11.15	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1.10 mt	UND	100	59,00
11.16	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1.10mt	UND	100	66,00
11.17	Piçarro	MT	5000	88,00
11.18	Terra Preta	M ³	2000	518,00
11.19	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	50	39,00
11.20	Telha Translúcida 2 ondas	UND	50	11,00
11.21	Viga 1,00 mt	UND	50	28,00
11.22	Viga 2,00 mt	UND	50	61,00
11.23	Viga 3,00 mt	UND	50	69,00
11.24	Cerâmica 60x60 PEI IV	M ²	400	34,00
11.25	Cerâmica 43x43 PEI IV	M ²	500	29,90

LOTE 12 - MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT.
12.1	Pisca c/100 mini lampadas led	UND	1000	29,00
12.2	Mangueira natalina de led 13mm C/100 MT	UND	1000	749,00

1. ...
2. ...
3. ...

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



12.3	Conector p/mangueira de led	UND	150	56,00
------	-----------------------------	-----	-----	-------

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Mació / AL, 01 / 12 / 2016

Assinatura do responsável:

Alise Favas A. de Sousa

Carimbo CNPJ

CNPJ 11.682.650/0001-60
S S COMERCIAL LTDA
Rua João Lins Catelões, 491, 81-08, Qd-14
Taboão
CEP 07.000-070
MACIÓ-AL

Faint, illegible text or markings in the lower-left quadrant.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



MAPA DE PREÇOS						
Nº	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	VALIDADE DA PROPOSTA	OBSERVAÇÕES
1	ARIANA MUNIZ FRANCISCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SANTA JOANA CONSTRUÇÃO	13.445.514/0001-00	99932-7202	ARIANA	60 DIAS	
2	ROCHA E ROCHA CONSTRUÇÃO LTDA	01.456.655/0001-31	99914-0152	ANA MARIA	60 DIAS	
3	SS COMERCIAL LTDA	11.693.650/0001-86	98808-1663	ALEX	60 DIAS	

LOTE 01 - FERRAMENTAS


ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	SANTA JOANA	SS COMERCIAL	ROCHA & ROCHA	Preço Médio	
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1.1	Alavanca 1,50 m	UND	10	R\$ 77,00	R\$ 76,00	R\$ 78,00	R\$ 77,00	R\$ 770,00
1.2	Alicate universal "8" polegadas	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 23,50	R\$ 23,00	R\$ 22,83	R\$ 228,30
1.3	Alicate corte diagonal "6" polegadas	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 24,00	R\$ 23,00	R\$ 23,33	R\$ 233,30
1.4	Alicate de auto tensão	UND	3	R\$ 65,00	R\$ 64,00	R\$ 63,00	R\$ 64,00	R\$ 192,00
1.5	Ancinho Ciscador	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 16,50	R\$ 17,00	R\$ 17,50	R\$ 525,00
1.6	Arco de serra cabo fechado	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 21,33	R\$ 213,30
1.7	Balde PVC 13 Lt p/ concreto	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 15,50	R\$ 14,00	R\$ 14,83	R\$ 148,30
1.8	Broca aço rápido 1/16 a 1/4 jg 13 unid.	JG	10	R\$ 100,00	R\$ 99,00	R\$ 93,90	R\$ 97,63	R\$ 976,30
1.9	Cadeado E30	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 17,33	R\$ 346,60
1.10	Cadeado E35	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 19,50	R\$ 18,50	R\$ 19,00	R\$ 570,00
1.11	Cadeado E40	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 21,80	R\$ 23,60	R\$ 708,00
1.12	Cadeado Haste Longa E35	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 23,50	R\$ 22,00	R\$ 94,67	R\$ 1.420,05
1.13	Câmara de ar p/ carro-de-mão	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 15,33	R\$ 766,50
1.14	Carro de mão chapa reforçada 60 Lt chapa 18	UND	20	R\$ 325,00	R\$ 320,00	R\$ 310,00	R\$ 318,33	R\$ 6.366,60
1.15	Carro mão caçamba funda 80Lt chapa 22	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 175,00	R\$ 169,00	R\$ 141,33	R\$ 4.239,90
1.16	Carro de Mao galvanizado chapa 25 50Lt	UND	30	R\$ 145,00	R\$ 140,00	R\$ 139,00	R\$ 141,33	R\$ 4.239,90
1.17	Carro de mão pop pneu c/ câmara chapa 26 50Lt	UND	50	R\$ 115,00	R\$ 117,00	R\$ 109,00	R\$ 113,67	R\$ 5.683,50
1.18	Carro de mão chapa 20 c/ 70Lt	UND	20	R\$ 415,00	R\$ 417,00	R\$ 409,80	R\$ 413,93	R\$ 8.278,60
1.19	Abracadeira de nylon 200 x 4,8	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,40	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
1.20	Abracadeira de nylon 200 x 2,5	UND	3000	R\$ 0,30	R\$ 0,35	R\$ 0,25	R\$ 0,30	R\$ 900,00
1.21	Cavadeira articulada c/ cabo	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 36,00	R\$ 35,00	R\$ 35,33	R\$ 706,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
17/07/2023
082

+B2

EM BRANCO

1.22	Cavadeira reta c/ cabo	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 542,00	R\$ 29,00	R\$ 28,67	R\$ 573,40
1.23	Chave boca jogo "6 "a" 32"	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 274,33	R\$ 2.743,30
1.24	Chave cano 10mm (Grifo)	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 25,33	R\$ 126,65
1.25	Chave fenda em aço 1/4 x 10	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 11,90	R\$ 12,30	R\$ 123,00
1.26	Chave fenda em aço 1/4 x 4	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 85,00
1.27	Chave fenda em aço 1/4 x 6	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 10,33	R\$ 103,30
1.28	Chave fenda em aço 3/16 x 10	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 11,60	R\$ 12,20	R\$ 122,00
1.29	Chave fenda em aço 3/16 x 4	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 75,00
1.30	Chave fenda em aço 3/16 x 8	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00
1.31	Chave teste	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 6,17	R\$ 61,70
1.32	Chibanca c/cabo de madeira	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 76,00	R\$ 73,00	R\$ 74,67	R\$ 2.240,10
1.33	Colher de pedreiro "8"	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,33	R\$ 549,90
1.34	Colher de pedreiro "10"	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
1.35	Colher pedreiro "12"	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 21,67	R\$ 650,10
1.36	Corda nylon 10mm rolo 11kg	UND	3	R\$ 210,00	R\$ 211,00	R\$ 206,00	R\$ 209,00	R\$ 627,00
1.37	Corda nylon 14mm rolo 11kg	UND	3	R\$ 270,00	R\$ 260,00	R\$ 252,00	R\$ 260,67	R\$ 782,01
1.38	Corda nylon 8mm rolo 11kg	UND	5	R\$ 210,00	R\$ 208,00	R\$ 204,00	R\$ 207,33	R\$ 1.036,65
1.39	Desempenadeira de madeira 15 x 23	UND	15	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 15,90	R\$ 16,30	R\$ 244,50
1.40	Desempenadeira PVC 15 x 23	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 7,90	R\$ 8,13	R\$ 121,95
1.41	Disco de corte "12" x 1/8x 1	UND	15	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 465,00
1.42	Disco de corte "7" x 1/8x 7/8	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 14,00	R\$ 210,00
1.43	Disco de desbaste "7" x 1/4 x 7/8	UND	15	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 14,90	R\$ 15,30	R\$ 229,50
1.44	Disco diamantado continuo	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 17,50	R\$ 17,90	R\$ 17,80	R\$ 267,00
1.45	Disco diamantado segmentado	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 285,00
1.46	Disco diamantado turbo	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 285,00
1.47	Dobradilha 2 1/2	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 3,20	R\$ 3,73	R\$ 559,50
1.48	Dobradilha 3 1/2	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 4,90	R\$ 3,90	R\$ 4,27	R\$ 854,00
1.49	Dobradilha 3 1/2	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 4,90	R\$ 3,90	R\$ 4,27	R\$ 213,50
1.50	Enxada 2,5 mm c/ cabo	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 39,00	R\$ 37,00	R\$ 38,67	R\$ 1.546,80
1.51	Enxada 3,5mm c/cabo	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 41,00	R\$ 38,00	R\$ 40,33	R\$ 806,60
1.52	Enxada c/cabo	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 580,00
1.53	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	5	R\$ 830,00	R\$ 825,00	R\$ 818,00	R\$ 824,33	R\$ 4.121,65
1.54	Escada alumínio res 8 degraus	UND	5	R\$ 285,00	R\$ 280,00	R\$ 274,00	R\$ 279,67	R\$ 1.398,35
1.55	Escada de fibra estendida 2 x 13 degraus	UND	2	R\$ 1.150,00	R\$ 1.130,00	R\$ 1.140,00	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
1.56	Escova manual de aço caborno	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 9,90	R\$ 9,30	R\$ 9,73	R\$ 97,30
1.57	Esquadro 12"	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 15,30	R\$ 14,77	R\$ 147,70
1.58	Facão 18" p/ mato	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 16,90	R\$ 17,30	R\$ 173,00
1.59	Fechadura externa	UND	120	R\$ 48,00	R\$ 47,00	R\$ 45,00	R\$ 46,67	R\$ 5.600,40

Assinatura: 
 Data: 08/08/2023
 Valor: R\$ 5.600,40



EM BRANCO

1.60	Fechadura interna	UND	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00	R\$ 45,00	R\$ 45,67	R\$ 3.653,60
1.61	Fechadura sobrepor	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	R\$ 46,00	R\$ 43,00	R\$ 2.233,50	R\$ 44,67	R\$ 44,67	R\$ 2.233,50
1.62	Fechadura Banheiro	UND	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00	R\$ 44,00	R\$ 42,00	R\$ 2.133,50	R\$ 42,67	R\$ 42,67	R\$ 2.133,50
1.63	Fechadura elétrica	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 199,00	R\$ 180,00	R\$ 3.860,00	R\$ 193,00	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
1.64	Ferrolho 2.1/2	UND	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50	R\$ 3,50	R\$ 3,10	R\$ 492,00	R\$ 3,28	R\$ 3,28	R\$ 492,00
1.65	Ferrolho 3	UND	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00	R\$ 3,70	R\$ 3,50	R\$ 535,50	R\$ 3,57	R\$ 3,57	R\$ 535,50
1.66	Ferrolho 3.1/2	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	R\$ 4,00	R\$ 3,90	R\$ 397,00	R\$ 3,97	R\$ 3,97	R\$ 397,00
1.67	Foice Roçadeira	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 19,00	R\$ 18,90	R\$ 386,00	R\$ 19,30	R\$ 19,30	R\$ 386,00
1.68	Fornão jogo 6 peças	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 101,00	R\$ 99,00	R\$ 500,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
1.69	Furadeira **1/2 ** 220V de bancada	UND	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 690,00	R\$ 660,00	R\$ 3.416,65	R\$ 683,33	R\$ 683,33	R\$ 3.416,65
1.70	Vibrador de concreto 2200w c/mangote	UND	2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00	R\$ 4.110,00	R\$ 3,90	R\$ 5.575,94	R\$ 2.787,97	R\$ 2.787,97	R\$ 5.575,94
1.71	Garfo forçado 4 dentes	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 49,00	R\$ 47,00	R\$ 486,70	R\$ 48,67	R\$ 48,67	R\$ 486,70
1.72	Garfo forçado 10 dentes	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 99,00	R\$ 97,00	R\$ 970,00	R\$ 97,00	R\$ 97,00	R\$ 970,00
1.73	Gerador gasolina 6.5CV	UND	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 6.980,00	R\$ 6.590,00	R\$ 13.713,34	R\$ 6.856,67	R\$ 6.856,67	R\$ 13.713,34
1.74	Gerador gasolina 8.0CV	UND	2	R\$ 8.250,00	R\$ 16.500,00	R\$ 8.110,00	R\$ 7.900,00	R\$ 16.173,34	R\$ 8.086,67	R\$ 8.086,67	R\$ 16.173,34
1.75	Lamina de serra	UND	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00	R\$ 8,00	R\$ 7,90	R\$ 637,60	R\$ 7,97	R\$ 7,97	R\$ 637,60
1.76	Lamina Serra tico-tico (cart. 8 PC mad.)	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00	R\$ 20,00	R\$ 19,40	R\$ 194,70	R\$ 19,47	R\$ 19,47	R\$ 194,70
1.77	Lima p/ Serrote	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 126,70	R\$ 12,67	R\$ 12,67	R\$ 126,70
1.78	Lima p/ Enxada	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 16,00	R\$ 14,60	R\$ 152,00	R\$ 15,20	R\$ 15,20	R\$ 152,00
1.79	Linha de pedreiro 100 m	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 15,00	R\$ 9,00	R\$ 113,30	R\$ 11,33	R\$ 11,33	R\$ 113,30
1.80	Machadinha profissional c/cabo	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00	R\$ 39,00	R\$ 36,90	R\$ 188,15	R\$ 37,63	R\$ 37,63	R\$ 188,15
1.81	Mangureira cristal **1/2 **	MT	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00	R\$ 4,00	R\$ 3,50	R\$ 1.865,00	R\$ 3,73	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
1.82	Mangureira cristal **3/4 **	MT	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 2.365,00	R\$ 4,73	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
1.83	Marreta 1 kg padrão	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 28,00	R\$ 27,00	R\$ 800,10	R\$ 26,67	R\$ 26,67	R\$ 800,10
1.84	Marreta 3 kg c/ cabo	UND	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00	R\$ 85,00	R\$ 84,00	R\$ 1.673,40	R\$ 83,67	R\$ 83,67	R\$ 1.673,40
1.85	Martelo 23 cm	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	R\$ 28,00	R\$ 26,90	R\$ 819,00	R\$ 27,30	R\$ 27,30	R\$ 819,00
1.86	Martelo de borracha	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 146,70	R\$ 14,67	R\$ 14,67	R\$ 146,70
1.87	Mola hidraulica pressão para porta	UND	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00	R\$ 265,00	R\$ 255,00	R\$ 1.579,98	R\$ 263,33	R\$ 263,33	R\$ 1.579,98
1.88	Pá quadrada c/ cabo	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	R\$ 37,00	R\$ 34,00	R\$ 2.119,80	R\$ 35,33	R\$ 35,33	R\$ 2.119,80
1.89	Pá redonda c/ cabo	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00	R\$ 34,00	R\$ 31,60	R\$ 986,10	R\$ 32,87	R\$ 32,87	R\$ 986,10
1.90	Parafuso c/ bucha nº 08	UND	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00	R\$ 0,80	R\$ 0,70	R\$ 150,00	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 150,00
1.91	Parafuso c/ bucha nº 10	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00	R\$ 0,95	R\$ 0,90	R\$ 276,00	R\$ 0,92	R\$ 0,92	R\$ 276,00
1.92	Parafuso c/ bucha nº 12	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00	R\$ 1,30	R\$ 1,10	R\$ 240,00	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 240,00
1.93	Parafuso fixação rex	UND	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 773,00	R\$ 7,73	R\$ 7,73	R\$ 773,00
1.94	Parafusos p/ vaso sanitario	PAR	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5,50	R\$ 4,80	R\$ 1.020,00	R\$ 5,10	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
1.95	Parafuso telheiros 500kg	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
1.96	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 25 cm	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 1.400,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
1.97	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 30 cm	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	R\$ 15,00	R\$ 139,00	R\$ 5.700,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00

(Handwritten signature)

EM BRANCO

1.98	Picareta Estreita c/ cabo	UND	20	R\$ 73,00	R\$ 4,00	R\$ 75,00	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
1.99	Picareta Larga c/ cabo	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 75,67	R\$ 1.513,40
1.100	Platina elétrica 220V 710w 82mm	UND	3	R\$ 800,00	R\$ 7,99	R\$ 766,00	R\$ 524,66	R\$ 1.573,98
1.101	Pneu p/ carro de mão c/ câmara	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 31,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
1.102	Ponteiro	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 19,33	R\$ 193,30
1.103	Prego 1.1/2 x 13 ripa	KG	50	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 550,00
1.104	Prego 2.1/2 x 10 caibro	KG	50	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 550,00
1.105	Prego telheiro pct c/500gr	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 18,50	R\$ 19,17	R\$ 383,40
1.106	Prego 3 x 8 caibro	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 10,33	R\$ 516,50
1.107	Pé de cabra	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
1.108	Régua alumínio 2 MT	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
1.109	Roldana Isoladores porcelana	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00
1.110	Roçadeira gasolina 54cc	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 2.480,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.453,33	R\$ 4.906,66
1.111	Serra copo 17 mm	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 19,67	R\$ 196,70
1.112	Serra copo 34 mm	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
1.113	Serra mármore 220V profissional	UND	3	R\$ 435,00	R\$ 423,00	R\$ 408,00	R\$ 422,00	R\$ 1.266,00
1.114	Serra tico tico 650Wvel. variável 220	UND	3	R\$ 280,00	R\$ 271,00	R\$ 253,00	R\$ 268,00	R\$ 804,00
1.115	Serrote 20 polegadas	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 27,00	R\$ 28,33	R\$ 141,65
1.116	Serrote 24 polegadas	UND	5	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 31,60	R\$ 31,20	R\$ 156,00
1.117	Talhadeira	UND	5	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
1.118	Tesoura p/ jardim	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 33,00	R\$ 32,00	R\$ 33,33	R\$ 333,30
1.119	Tesoura corta galhos	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 66,00	R\$ 63,00	R\$ 64,67	R\$ 646,70
1.120	Torquês	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 21,60	R\$ 22,20	R\$ 222,00
1.121	Trena 10 mt	UND	30	R\$ 29,50	R\$ 30,00	R\$ 28,90	R\$ 29,47	R\$ 884,10
1.122	Trena 30 mt	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 34,67	R\$ 346,70
1.123	Trena 30 mt (fibra de vidro)	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 47,00	R\$ 46,00	R\$ 46,00	R\$ 230,00
1.124	Vassoura arame 22 palhetas regulável (ansinho)	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00
1.125	Vassoura Piaçava	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 390,00
1.126	Vassoura Nylon	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
1.127	Vassoura Pêlo	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 14,90	R\$ 16,97	R\$ 509,10
1.128	Vassourão PVC cabo madeira (gary)	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 32,00	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00
1.129	Bomba submersa 01 CV monofásica	UND	2	R\$ 495,00	R\$ 479,00	R\$ 458,00	R\$ 477,33	R\$ 954,66
1.130	Bomba submersa 2 cv 380v	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 2.938,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.922,67	R\$ 5.845,34
1.131	Bomba submersa 3/4cv/2010v	UND	2	R\$ 680,00	R\$ 695,00	R\$ 665,00	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
1.132	cortador de grama MC-40L 1300w monofásica	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 1.699,00	R\$ 1.695,00	R\$ 1.798,00	R\$ 3.596,00
1.133	cortador motor ABE 1800W/220V	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.339,00	R\$ 1.429,67	R\$ 2.859,34
1.134	aparador grama 220v ap1000	UND	2	R\$ 415,00	R\$ 410,00	R\$ 379,00	R\$ 401,33	R\$ 802,66
								R\$ 189.686,70

EM BRANCO

LOTE 02 - EPI'S

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	SANTA JOANA		SS COMERCIAL		ROCHA & ROCHA		Preço Médio	
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual		
2.1	Avental p/ soldador	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,33	R\$ 226,65		
2.2	Avental de Raspa	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 46,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 230,00		
2.3	Bota couro raspa sem biqueira c/ elastico lateral	PAR	200	R\$ 50,00	R\$ 51,00	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00		
2.4	Bota couro raspa c/ biqueira elastico lateral	PAR	50	R\$ 82,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,67	R\$ 4.033,50		
2.5	Bota de borracha cano curto	PAR	50	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00		
2.6	Bota de borracha cano longo	PAR	60	R\$ 45,00	R\$ 43,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00		
2.7	Bota couro c/ cadaço	PAR	20	R\$ 43,00	R\$ 43,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 43,33	R\$ 866,60		
2.8	Capa p/ chuva simples	UND	150	R\$ 33,00	R\$ 31,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 31,33	R\$ 4.699,50		
2.9	Capa p/ chuva forrada	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00		
2.10	Capacete de construção	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 18,33	R\$ 549,90		
2.11	Cone de Sinalização 75cm	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00		
2.12	Cinto de segurança p/ construção civil	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 139,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00		
2.13	Cinto de segurança p/ eletrícista c/ talabarte	UND	3	R\$ 520,00	R\$ 510,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00	R\$ 509,33	R\$ 1.527,99		
2.14	Fita crepe 16mm X 50 mt	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 6,90	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,47	R\$ 647,00		
2.15	Fita adesiva empacotamento	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 7,67	R\$ 76,70		
2.16	Fita zebrada 70mm x 100 mt	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,67	R\$ 583,50		
2.17	Óculos c/ proteção p/ soldador	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00		
2.18	Oculos de proteção acrílico	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 7,70	R\$ 7,70	R\$ 7,73	R\$ 77,30		
2.19	Protetor auricular	UND	40	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 80,00		
2.20	Tela de sombriamento c/ 50% cobertura e c/ 3mt	MT	300	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,33	R\$ 7.599,00		
2.21	Mascara facial descartável	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 1,93	R\$ 193,00		
2.22	Mascara c/ protetor/Quimica	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 93,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 92,67	R\$ 926,70		
2.23	Luva de borracha cano curto	PAR	50	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 325,00		
2.24	Luva de borracha cano longo	PAR	100	R\$ 7,80	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 7,77	R\$ 777,00		
2.25	Luva raspa cano curto	PAR	20	R\$ 15,00	R\$ 15,50	R\$ 14,20	R\$ 14,20	R\$ 14,90	R\$ 298,00		
2.26	Luva raspa cano longo	PAR	30	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 18,20	R\$ 18,20	R\$ 19,07	R\$ 572,10		
2.27	Luva gari banhada latex	PAR	200	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 17,67	R\$ 3.534,00		
2.28	Luva de eletrícista 5kva	PAR	2	R\$ 450,00	R\$ 476,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 441,67	R\$ 883,34		
2.29	Luva de cobertura p/ eletrícista	PAR	2	R\$ 80,00	R\$ 66,90	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 72,30	R\$ 144,60		
2.30	Luva Algodão Pigmentada	PAR	200	R\$ 7,00	R\$ 9,00	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00		
2.31	Luva pvc aspera 46 cm	PAR	50	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50		
									R\$ 55.117,88		

Fls. 085
 Prefeitura Municipal de São Paulo
 2022

EM BRANCO

LOTE 03 - MATERIAL DE PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	SANTA JOANA	SS COMERCIAL	ROCHA & ROCHA	Preço Médio	
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
3.1	Argamassa AC1 20 kg	UND	200	R\$ 16,50	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00
3.2	Argamassa AC2 20KG	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 23,90	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
3.3	Argamassa piso sobre piso 20 kg	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 33,00	R\$ 32,00	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
3.4	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	150	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 7,30	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
3.5	Cal 10 kg	SCO	1000	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 15,80	R\$ 15,93	R\$ 15.930,00
3.6	Esmalte sintético 900 ml	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
3.7	Esmalte sintético 3,6 Lt	UND	200	R\$ 85,00	R\$ 84,00	R\$ 83,00	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
3.8	Esmalte sintético 27 Kg	UND	150	R\$ 320,00	R\$ 315,00	R\$ 311,00	R\$ 315,33	R\$ 47.299,50
3.9	Espátula nº 10	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 6,90	R\$ 7,13	R\$ 71,30
3.10	Espatula nº 12	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 7,90	R\$ 7,97	R\$ 79,70
3.11	Espatula plastica	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 3,17	R\$ 31,70
3.12	Extensor p/pintura	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 36,00	R\$ 37,00	R\$ 36,00	R\$ 360,00
3.13	Lixa ferro nº 36	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,10	R\$ 4,03	R\$ 403,00
3.14	Lixa ferro nº 50	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,10	R\$ 4,03	R\$ 403,00
3.15	Lixa ferro nº 100	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,10	R\$ 4,03	R\$ 403,00
3.16	Lixa ferro nº 120	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,10	R\$ 4,03	R\$ 403,00
3.17	Lixa ferro nº 150 a 320	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 4,00	R\$ 4,10	R\$ 4,20	R\$ 420,00
3.18	Lixa madeira nº 35 massa	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 3,20	R\$ 2,90	R\$ 3,03	R\$ 303,00
3.19	Lixa madeira nº 50 massa	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 3,20	R\$ 2,90	R\$ 3,03	R\$ 303,00
3.20	Lixa madeira nº 80	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 3,20	R\$ 2,90	R\$ 3,03	R\$ 303,00
3.21	Lixa madeira nº 100	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 3,20	R\$ 2,90	R\$ 3,03	R\$ 303,00
3.22	Lixa madeira nº 120 a 320	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 3,23	R\$ 323,00
3.23	Massa acrílica 3,6 Lt	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 36,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
3.24	Massa pva 3,6 Lt	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 24,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
3.25	Massa pva 18 Lt	UND	150	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 47,00	R\$ 50,67	R\$ 7.600,50
3.26	Pincel ½	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 2,90	R\$ 3,03	R\$ 303,00
3.27	Pincel 3/4	UND	100	R\$ 4,20	R\$ 4,30	R\$ 3,90	R\$ 4,13	R\$ 413,00
3.28	Pincel 1	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 4,30	R\$ 4,00	R\$ 4,27	R\$ 427,00
3.29	Pincel 1 ½	UND	100	R\$ 4,65	R\$ 4,70	R\$ 4,00	R\$ 4,45	R\$ 445,00
3.30	Pincel 2	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 5,10	R\$ 5,00	R\$ 5,03	R\$ 503,00
3.31	Pincel 2.1/2	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 5,90	R\$ 5,30	R\$ 5,57	R\$ 557,00
3.32	Pincel 3	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 7,20	R\$ 7,00	R\$ 7,07	R\$ 707,00
3.33	Pincel 3.1/2	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 8,70	R\$ 8,60	R\$ 8,60	R\$ 860,00
3.34	Cimento branco 1 kg	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 5,30	R\$ 5,00	R\$ 5,27	R\$ 263,50
3.35	Gesso 1 kg	KG	200	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,20	R\$ 2,40	R\$ 480,00



EM BRANCO

3.36	Rejunte 1 kg	PCT	100	R\$ 4,50	R\$ 4,00	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
3.37	Removedor de tinta 900 ml	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 48,50	R\$ 47,90	R\$ 48,50	R\$ 48,80	R\$ 976,00
3.38	Rolo espuma 5cm	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 225,00
3.39	Rolo espuma 9cm	UND	30	R\$ 8,50	R\$ 8,00	R\$ 7,90	R\$ 8,00	R\$ 8,13	R\$ 243,90
3.40	Rolo espuma 15cm	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 9,50	R\$ 8,50	R\$ 9,50	R\$ 9,33	R\$ 466,50
3.41	Rolo espuma 23cm c/cabo	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 12,00	R\$ 9,90	R\$ 12,00	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
3.42	Rolo lâ 05cm	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 11,67	R\$ 350,10
3.43	Rolo lâ 09cm	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 13,90	R\$ 14,00	R\$ 14,30	R\$ 429,00
3.44	Rolo lâ 15cm	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 16,90	R\$ 17,00	R\$ 17,30	R\$ 865,00
3.45	Rolo lâ 23cm c/ cabo	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 26,50	R\$ 28,00	R\$ 28,17	R\$ 2.817,00
3.46	Selador 900 ml	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 27,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
3.47	Selador 3.6lt	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 38,00	R\$ 38,33	R\$ 1.149,90
3.48	Thinner 900 ml	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 17,50	R\$ 19,00	R\$ 18,83	R\$ 753,20
3.49	Thinner 3,6 Lt	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 71,00	R\$ 72,00	R\$ 71,00	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
3.50	Tinta pva galão 3,60 Lt	UND	150	R\$ 125,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 118,33	R\$ 17.749,50
3.51	Tinta pva latão 27 Kg	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 32,67	R\$ 4.900,50
3.52	Tinta acrílica 3,6 Lt	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 99,00	R\$ 95,00	R\$ 99,00	R\$ 101,33	R\$ 10.133,00
3.53	Tinta acrílica 27Kg	UND	60	R\$ 430,00	R\$ 420,00	R\$ 399,00	R\$ 420,00	R\$ 416,33	R\$ 24.979,80
3.54	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 78,00	R\$ 61,00	R\$ 78,00	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
3.55	Tinta Demarcação 27 Kg	UND	50	R\$ 590,00	R\$ 550,00	R\$ 530,00	R\$ 550,00	R\$ 556,67	R\$ 27.833,50
3.56	Verniz 900 ml	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
3.57	Verniz 3,6 Lt	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 81,00	R\$ 82,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
3.58	Zarcão 900 ml	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
3.59	Zarcão 3,6 Lt	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 71,00	R\$ 70,00	R\$ 71,00	R\$ 70,33	R\$ 2.813,20
									R\$ 232.710,80

LOTE 04 - MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	SANTA JOANA		SS COMERCIAL		ROCHA & ROCHA		Preço Médio	
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual		
4.1	Cabo p/ chibanca	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00	
4.2	Cabo vassourão	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 7,90	R\$ 8,30	R\$ 8,30	R\$ 830,00	
4.3	Cabo p/ estrovenga	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00	
4.4	Cabo p/ pá	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 14,80	R\$ 15,27	R\$ 15,27	R\$ 458,10	
4.5	Cabo p/ picareta	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 500,10	
4.6	Cabo p/ enxada	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 16,67	R\$ 16,67	R\$ 500,10	
4.7	Cabo p/ martelo	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,17	R\$ 3,17	R\$ 31,70	
4.8	Caibro Maçaranduba	MT	800	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 6,30	R\$ 6,93	R\$ 6,93	R\$ 5.544,00	
4.9	Caibro Misto	MT	1200	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 5,30	R\$ 5,93	R\$ 5,93	R\$ 7.116,00	

Assatura Municipal de B...
R\$. 007

[Handwritten signature]

EM BRANCO

4.10	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,67	R\$ 413,40
4.11	Cola fôrmica 750kg	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 34,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 32,33	R\$ 646,60
4.12	Cola formica 2,8kg	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 96,00	R\$ 93,50	R\$ 93,50	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00
4.13	Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm"	UND	50	R\$ 122,00	R\$ 121,00	R\$ 116,00	R\$ 116,00	R\$ 119,67	R\$ 5.983,50
4.14	Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm"	UND	70	R\$ 138,00	R\$ 135,00	R\$ 131,00	R\$ 131,00	R\$ 134,67	R\$ 9.426,90
4.15	Cx porta madeira mista 60/70/80/90CM	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 79,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 79,00	R\$ 23.700,00
4.16	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 78,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 74,67	R\$ 1.493,40
4.17	Linha 3x5 mista	MT	1000	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
4.18	Linha 3x5 maçaranduba	MT	500	R\$ 24,00	R\$ 23,00	R\$ 20,50	R\$ 20,50	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
4.19	Ripa mista	MT	1000	R\$ 2,50	R\$ 3,50	R\$ 2,20	R\$ 2,20	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
4.20	Ripa Maçaranduba	MT	500	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
4.21	Estronca de sabia	UND	10000	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 13,67	R\$ 136.700,00
4.22	Barrote misto	MT	300	R\$ 10,00	R\$ 9,90	R\$ 8,80	R\$ 8,80	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00
4.23	Barrote massaranduba	MT	200	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
4.24	Madeirit 10mm a 12mm resinado	FL	200	R\$ 72,00	R\$ 69,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
4.25	Madeirit 15mm resinado	FL	150	R\$ 95,00	R\$ 92,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
4.26	Porta prensada 0,60 x 2,10 Mt	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 91,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
4.27	Porta prensada 0,70 x 2,10 Mt	UND	100	R\$ 99,00	R\$ 95,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 94,33	R\$ 9.433,00
4.28	Porta prensada 0,80 x 2,10 Mt	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 95,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
4.29	Porta prensada 0,90 x 2,10Mt	UND	100	R\$ 125,00	R\$ 96,00	R\$ 94,00	R\$ 94,00	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
4.30	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 10,00	R\$ 98,90	R\$ 98,90	R\$ 69,63	R\$ 3.481,50
4.31	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 98,90	R\$ 98,90	R\$ 109,63	R\$ 5.481,50
4.32	Porta aluminio 0,70 x 2,10 mt	UND	5	R\$ 1.650,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.623,33	R\$ 8.116,65
4.33	Porta aluminio 0,80 x 2,10 mt	UND	5	R\$ 1.700,00	R\$ 1.660,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00	R\$ 1.666,67	R\$ 8.333,35
4.34	Porta ferro 0,70 x 2,10 mt(tipo sasazaki)	UND	5	R\$ 850,00	R\$ 790,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00	R\$ 803,33	R\$ 4.016,65
4.35	Porta ferro 0,80 x 2,10 mt basculante(tipo sasazaki)	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 850,00	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
4.36	Tabua pinus 27cm	MT	500	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
4.37	Tabua mista 30cm	MT	1000	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 18,33	R\$ 18.330,00
4.38	Tabua pinus 30cm	MT	500	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,33	R\$ 8.165,00
									R\$ 369.363,45

LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	SANTA JOANA		SS COMERCIAL		ROCHA & ROCHA		Preço Médio	
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual		
5.1	Adaptador curto 20x1/2mm	UND	100	R\$ 1,25	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 1,28	R\$ 128,00	
5.2	Adaptador curto 25x3/4mm	UND	100	R\$ 1,40	R\$ 1,50	R\$ 1,40	R\$ 1,40	R\$ 1,40	R\$ 1,43	R\$ 143,00	
5.3	Adaptador flange 20x1/2	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 9,50	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 950,00	
5.4	Adaptador flange 25x3/4	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 9,83	R\$ 983,00	



 Prefeitura Municipal de Boca da Mata

EM BRANCO

5.5	Adaptador flange 32 x 1	UND	50	R\$ 12,50	R\$ 13,00	R\$ 12,90	R\$ 12,80	R\$ 640,00
5.6	Adaptador flange 40 x 1.1/4	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 16,20	R\$ 16,07	R\$ 1.607,00
5.7	Adaptador flange 50 x 1.1/2	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 17,50	R\$ 17,20	R\$ 17,23	R\$ 1.723,00
5.8	Assento sanitário almofadado	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 46,00	R\$ 45,00	R\$ 46,33	R\$ 463,30
5.9	Assento sanitário infantil	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 51,00	R\$ 49,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5.10	Assento sanitário simples	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 24,00	R\$ 21,00	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
5.11	Balção cozinha fibra sintético 1,50 Mt	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 108,00	R\$ 101,00	R\$ 106,33	R\$ 2.126,60
5.12	Balção cozinha fibra sintético 2,00 Mt	UND	20	R\$ 225,00	R\$ 220,00	R\$ 199,00	R\$ 214,67	R\$ 4.293,40
5.13	Balção cozinha inox 1,20 Mt	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 181,00	R\$ 190,33	R\$ 951,65
5.14	Balção cozinha inox 1,50 Mt	UND	10	R\$ 270,00	R\$ 265,00	R\$ 249,00	R\$ 261,33	R\$ 2.613,30
5.15	Balção cozinha inox 2,00 Mt	UND	10	R\$ 470,00	R\$ 468,00	R\$ 451,00	R\$ 463,00	R\$ 4.630,00
5.16	Boia p/ Cx d'água	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,40	R\$ 6,47	R\$ 194,10
5.17	Boia ex descarga	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 17,80	R\$ 18,60	R\$ 930,00
5.18	Mecanismo completo p/ ex descarga acoplada	UND	25	R\$ 150,00	R\$ 139,00	R\$ 130,00	R\$ 139,67	R\$ 3.491,75
5.19	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,33	R\$ 23,30
5.20	Bucha redução 25x20mm	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 1,50	R\$ 1,53	R\$ 153,00
5.21	Bucha redução 32x25mm	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 1,60	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 160,00
5.22	Bucha redução 40x32mm	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,90	R\$ 1,97	R\$ 197,00
5.23	Bucha redução 50x40mm	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 3,90	R\$ 3,80	R\$ 3,90	R\$ 390,00
5.24	Bucha redução longa 50x40mm	UND	100	R\$ 4,25	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 4,28	R\$ 428,00
5.25	Cano p/ descarga	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 12,33	R\$ 739,80
5.26	Cap. 100mm PVC	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 390,00
5.27	Cap. 20 mm	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 1,80	R\$ 1,60	R\$ 1,63	R\$ 81,50
5.28	Cap. 25mm	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 1,87	R\$ 93,50
5.29	Cap. 32 mm PVC	UND	30	R\$ 2,25	R\$ 2,30	R\$ 2,20	R\$ 2,25	R\$ 67,50
5.30	Cap. 40 mm PVC	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 2,40	R\$ 2,50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
5.31	Cap. 50mm PVC	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00
5.32	Cap. 60mm PVC	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 6,60	R\$ 6,70	R\$ 335,00
5.33	Chuveiro PVC c/s registro	UND	60	R\$ 12,50	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 12,50	R\$ 750,00
5.34	Cola 17 g p/cano	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 3,80	R\$ 3,93	R\$ 393,00
5.35	Cola 75 g p/cano	UND	200	R\$ 5,25	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
5.36	Curva 90° 100 mm	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ 34,33	R\$ 686,60
5.37	Curva 45° 100 mm	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 35,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 720,00
5.38	Cx d'água 250 Lt polietileno	UND	50	R\$ 280,00	R\$ 251,00	R\$ 245,00	R\$ 258,67	R\$ 12.933,50
5.39	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	50	R\$ 270,00	R\$ 266,00	R\$ 260,00	R\$ 265,33	R\$ 13.266,50
5.40	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	100	R\$ 325,00	R\$ 315,00	R\$ 290,00	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
5.41	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	100	R\$ 450,00	R\$ 440,00	R\$ 410,00	R\$ 433,33	R\$ 43.333,00
5.42	Cx d'água 10000 Lt polietileno	UND	10	R\$ 5.000,00	R\$ 4.960,00	R\$ 4.520,00	R\$ 4.826,67	R\$ 48.266,70

018
 Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, SP

[Handwritten signature]

EM 13/10/2010

5.43	Cx d'água 15000 Lt polietileno	UND	10	R\$ 9.000,00	R\$ 960,00	R\$ 8.560,00	R\$ 8.840,00	R\$ 88.400,00
5.44	Cx descarga 9 Lt	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 29,67	R\$ 2.967,00
5.45	Cx gordura PVC	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 39,00	R\$ 38,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00
5.46	Cx gordura cimento	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 15,33	R\$ 153,30
5.47	Ducha higienica	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 31,33	R\$ 626,60
5.48	chuveiro elétrico	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 64,00	R\$ 61,00	R\$ 63,33	R\$ 1.899,90
5.49	Engate 40cm	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,83	R\$ 483,00
5.50	Engate 50cm	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,33	R\$ 533,00
5.51	Espude p/ entrada vaso	UND	20	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 3,33	R\$ 66,60
5.52	Fita veda rosca 20m	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 5,80	R\$ 6,10	R\$ 610,00
5.53	Joelho 100 m ESG	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00
5.54	Joelho 150mm ESG	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 29,33	R\$ 1.759,80
5.55	Joelho 20 x 1/2 mm	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00
5.56	Joelho 20mm	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,30	R\$ 1,43	R\$ 286,00
5.57	Joelho 25 x 3/4 mm	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 3,00	R\$ 2,70	R\$ 2,87	R\$ 574,00
5.58	Joelho 25mm	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,80	R\$ 1,93	R\$ 386,00
5.59	Joelho 40mm ESG	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 2,80	R\$ 2,93	R\$ 586,00
5.60	Joelho 40mm PVCH	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 4,20	R\$ 4,00	R\$ 4,07	R\$ 814,00
5.61	Joelho 50mm ESG	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 3,60	R\$ 3,30	R\$ 3,47	R\$ 694,00
5.62	Joelho 50mm PVCH	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 3,80	R\$ 3,93	R\$ 786,00
5.63	Joelho 60mm PVCH	UND	60	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 7,00	R\$ 7,17	R\$ 430,20
5.64	Junção 100x50 mm	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00
5.65	Junção 100x75mm	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 14,00	R\$ 420,00
5.66	Junção 75x50mm	UND	30	R\$ 8,50	R\$ 9,90	R\$ 9,00	R\$ 9,13	R\$ 273,90
5.67	Junção 75x75mm	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 9,90	R\$ 9,50	R\$ 9,47	R\$ 284,10
5.68	Kit acessório p/banheiro	UND	40	R\$ 48,00	R\$ 47,00	R\$ 45,00	R\$ 46,67	R\$ 1.866,80
5.69	Lavatório c/coluna louça	UND	30	R\$ 145,00	R\$ 141,00	R\$ 139,00	R\$ 141,67	R\$ 4.250,10
5.70	Lavatorio plástico	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 570,00
5.71	Lavatório Louça s/ coluna	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 69,00	R\$ 66,00	R\$ 68,33	R\$ 3.416,50
5.72	Lavabro Fibra suspenso	UND	50	R\$ 72,00	R\$ 70,00	R\$ 66,00	R\$ 69,33	R\$ 3.466,50
5.73	Luva 20 mm	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 1,50	R\$ 1,67	R\$ 167,00
5.74	Luva 25 mm	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 1,50	R\$ 1,67	R\$ 167,00
5.75	Luva 32 mm PVC	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 3,00	R\$ 2,70	R\$ 2,77	R\$ 138,50
5.76	Luva 40 mm PVC	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 3,00	R\$ 2,70	R\$ 2,77	R\$ 277,00
5.77	Luva 50 mm PVC	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 3,60	R\$ 3,50	R\$ 3,53	R\$ 353,00
5.78	Luva 60mm PVC	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 9,50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
5.79	Luva 75 mm PVC esg	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 4,40	R\$ 4,50	R\$ 4,40	R\$ 440,00
5.80	Luva 100 mm PVC esg	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 8,20	R\$ 8,23	R\$ 823,00

Luva Muniç...
090

[Handwritten signature]

EM BRANCO

5.81	Niple 1"	UND	30	R\$ 2,70	R\$ 3,00	R\$ 2,80	R\$ 2,83	R\$ 84,90
5.82	Niple 1/2"	UND	30	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 1,50	R\$ 1,53	R\$ 45,90
5.83	Niple 3/4"	UND	30	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 1,50	R\$ 1,53	R\$ 45,90
5.84	Mangueira eletroduto lisa 3/4mm c/50 mt	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 71,00	R\$ 69,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
5.85	Plub rosável 1/2	UND	30	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 51,00
5.86	Plub rosável 3/4	UND	30	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 51,00
5.87	Ralo sifonado	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 11,67	R\$ 466,80
5.88	Ralo WC simples	UND	60	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 3,30	R\$ 3,60	R\$ 216,00
5.89	Registro 1/2 esfera	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 800,00
5.90	Registro 1/2 pressão	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
5.91	Registro 3/4 esfera	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 9,90	R\$ 8,00	R\$ 9,30	R\$ 930,00
5.92	Registro 3/4 pressão	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
5.93	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	50	R\$ 110,00	R\$ 108,00	R\$ 101,80	R\$ 106,60	R\$ 5.330,00
5.94	Reparo registro herc	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
5.95	Sifão copo p/ lavatório	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00
5.96	Sifão sanfonado universal	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 7,50	R\$ 8,33	R\$ 833,00
5.97	Sifão duplo	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 19,00	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
5.98	Sifão triplo	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 20,80	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
5.99	Tanque pequeno fibra sintético	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
5.100	Tanque triplo fibra sintético	UND	30	R\$ 145,00	R\$ 140,00	R\$ 132,00	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
5.101	Te 20mm	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 1,57	R\$ 157,00
5.102	Te 25mm	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 1,70	R\$ 1,80	R\$ 1,73	R\$ 173,00
5.103	Te 32mm	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 2,20	R\$ 2,00	R\$ 2,07	R\$ 207,00
5.104	Te 40mm ESG	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 3,20	R\$ 3,23	R\$ 323,00
5.105	Te 40mm PVCH	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 4,30	R\$ 4,50	R\$ 4,43	R\$ 443,00
5.106	Te 50mm ESG	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 5,30	R\$ 5,00	R\$ 5,27	R\$ 527,00
5.107	Te 50mm PVCH	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 6,20	R\$ 6,00	R\$ 6,07	R\$ 607,00
5.108	Te 60mm PVCH	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 8,33	R\$ 416,50
5.109	Te 75mm ESG	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 425,00
5.110	Tê 100mm ESG	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 10,67	R\$ 533,50
5.111	Torneira 1/2 PVC parede	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
5.112	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,20	R\$ 4,40	R\$ 440,00
5.113	Torneira 15 cm pvc	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 7,50	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00
5.114	Torneira alavanca pvc	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 11,67	R\$ 583,50
5.115	Torneira chuveirinho	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 360,00
5.116	Torneira cozinha inox	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 88,00	R\$ 82,00	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
5.117	Torneira lavatorio inox	UND	40	R\$ 95,00	R\$ 82,00	R\$ 72,00	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
5.118	Tubo 20mm PVCH	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00

Fls. 082

[Handwritten signature]

EM BRANCO

5.119	Tubo 25mm PVCH	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 17,67	R\$ 8.835,00
5.120	Tubo 32mm PVCH	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
5.121	Tubo 40mm ESG	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5.122	Tubo 40mm PVCH	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 35,00	R\$ 35,33	R\$ 5.299,50
5.123	Tubo 50mm ESG	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 27,00	R\$ 28,67	R\$ 2.867,00
5.124	Tubo 50mm PVCH	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 47,00	R\$ 47,67	R\$ 4.767,00
5.125	Tubo 60mm PVCH	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 79,00	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
5.126	Tubo 75mm ESG	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 44,50	R\$ 44,50	R\$ 44,00	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
5.127	Tubo 100mm ESG	UND	300	R\$ 58,00	R\$ 58,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 55,60	R\$ 56,53	R\$ 16.959,00
5.128	Tubo 150mm ESG	UND	100	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 149,00	R\$ 149,00	R\$ 143,00	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
5.129	Tubo 200mm ESG	UND	200	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 249,00	R\$ 261,30	R\$ 52.260,00
5.130	União 20mm	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 3,90	R\$ 3,97	R\$ 119,10
5.131	União 25mm	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 120,00
5.132	Válvula p/ tanque	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
5.133	Válvula pia e lavatório	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 6,33	R\$ 316,50
5.134	Válvula sucção	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 46,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00
5.135	Vaso sanitário acoplado	UND	50	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 321,00	R\$ 321,00	R\$ 318,00	R\$ 323,00	R\$ 16.150,00
5.136	Vaso sanitário infantil	UND	30	R\$ 325,00	R\$ 325,00	R\$ 323,00	R\$ 323,00	R\$ 299,00	R\$ 315,67	R\$ 9.470,10
5.137	Vaso sanitário simples	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 138,00	R\$ 144,33	R\$ 14.433,00
										R\$ 505.751,00

LOTE 06 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	SANTA JOANA		SS COMERCIAL		ROCHA & ROCHA		Preço Médio	
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual		
6.1	Armação rek monofásica galvanizada	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 10,33	R\$ 103,30	R\$ 1.033,00
6.2	Armação rek trifásico galvanizada	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 25,33	R\$ 253,30	R\$ 2.533,00
6.3	Base para rele fotoelétrico	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 13,80	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
6.4	Bengala PVC rígido 2mt	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 10,67	R\$ 213,40	R\$ 2.134,00
6.5	Bengala PVC rígido 3mt	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
6.6	Bocal c/rabicho	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 3,00	R\$ 3,67	R\$ 734,00	R\$ 734,00
6.7	Bocal de porcelana E-27	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 3,50	R\$ 4,17	R\$ 834,00	R\$ 834,00
6.8	Bocal de porcelana E-40	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
6.9	Braço p/ luminária de poste 1 mt	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
6.10	Braço p/ luminária de poste 2 mt	UND	50	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 118,33	R\$ 5.916,50	R\$ 5.916,50
6.11	luminária alumínio p/poste (caneca)c/soq E27. s/tela	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 34,00	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00	R\$ 3.667,00
6.12	luminária alumínio p/poste (caneca)c/soq E27. c/tela	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 46,00	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50	R\$ 2.416,50
6.13	Luminária braço ornamental de ferro c/ 3Mt no tubo 2 pol. p/ poste	UND	100	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.396,67	R\$ 139.667,00	R\$ 139.667,00

092

G

EM BRANCO

6.14	Cabo flexível 1,5mm 100m	PÇA	50	R\$ 90,00	R\$ 89,00	R\$ 86,00	R\$ 88,33	R\$ 4.416,50
6.15	Cabo flexível 2,5mm 100m	PÇA	100	R\$ 122,00	R\$ 121,00	R\$ 118,00	R\$ 120,33	R\$ 12.033,00
6.16	Cabo flexível 4,00mm 100m	PÇA	100	R\$ 182,00	R\$ 181,00	R\$ 179,90	R\$ 180,97	R\$ 18.097,00
6.17	Cabo flexível 6,00mm 100m	PÇA	100	R\$ 240,00	R\$ 239,00	R\$ 232,00	R\$ 237,00	R\$ 23.700,00
6.18	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 29,67	R\$ 1.483,50
6.19	Cantoneira p/energia	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 25,33	R\$ 506,60
6.20	Conector p/ haste aterramento	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 2,80	R\$ 2,90	R\$ 2,90	R\$ 290,00
6.21	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
6.22	Cx 4 X 4 PVC de embutir	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 2,80	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
6.23	Cx de distribuição pvc p/ 03 disjuntores	UND	200	R\$ 23,00	R\$ 24,50	R\$ 24,00	R\$ 23,83	R\$ 4.766,00
6.24	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 24,50	R\$ 24,00	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
6.25	Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 49,00	R\$ 47,00	R\$ 48,67	R\$ 2.433,50
6.26	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 33,00	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
6.27	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M2	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 119,00	R\$ 115,00	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
6.28	Cx octogonal PVC 4x4	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 3,17	R\$ 158,50
6.29	Disjuntor 10 Amp monofásico	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00
6.30	Disjuntor 20 Amp monofásico	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 13,50	R\$ 13,00	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
6.31	Disjuntor 30 Amp monofásico	UND	60	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 15,50	R\$ 16,17	R\$ 970,20
6.32	Disjuntor 30 Amp trifásico	UND	50	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 55,00	R\$ 55,67	R\$ 2.783,50
6.33	Disjuntor 50 Amp trifásico	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 58,00	R\$ 57,00	R\$ 57,67	R\$ 2.883,50
6.34	Disjuntor 100 Amp trifásico	UND	50	R\$ 125,00	R\$ 124,00	R\$ 123,00	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
6.35	Eletroduto 1/2	MT	2000	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 1,40	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
6.36	Eletroduto 3/4	MT	2000	R\$ 1,70	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
6.37	Eletroduto 5/8	MT	2000	R\$ 2,20	R\$ 2,30	R\$ 2,20	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
6.38	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 32,00	R\$ 33,67	R\$ 336,70
6.39	Extensão três vias fio 2,50mm 10 mt	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 49,00	R\$ 47,00	R\$ 48,67	R\$ 1.460,10
6.40	Filtro linha 4 tomadas	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 36,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
6.41	Fio 2,5mm rígido 100 mt	PÇA	100	R\$ 120,00	R\$ 117,00	R\$ 115,00	R\$ 117,33	R\$ 11.733,00
6.42	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	PÇA	100	R\$ 185,00	R\$ 181,00	R\$ 179,00	R\$ 181,67	R\$ 18.167,00
6.43	Fio 6,0mm rígido 100 mt	PÇA	100	R\$ 250,00	R\$ 247,00	R\$ 245,00	R\$ 247,33	R\$ 24.733,00
6.44	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
6.45	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	200	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 19,90	R\$ 20,97	R\$ 4.194,00
6.46	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
6.47	Haste aterramento 1,20 mt	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 15,33	R\$ 766,50
6.48	Haste aterramento 1,50 mt	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 23,00	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
6.49	Haste aterramento 2,00 mt	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 27,50	R\$ 28,83	R\$ 5.766,00
6.50	Interruptor sobrepor	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 7,90	R\$ 7,50	R\$ 7,80	R\$ 780,00
6.51	Interruptor de 1 seção	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00

093
 303 303
 303 303

[Handwritten signature]

EM BRANCO

6.52	Interrupção de 1 seção c/ tomada	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
6.53	Interrupção de 2 seções	UND	300	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
6.54	Interrupção c/ 2 seções c/ tomada	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 16,50	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
6.55	Interrupção 3 seções	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
6.56	Isolador pimentão louça	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,90	R\$ 7,63	R\$ 1.144,50
6.57	Isolador pimentão pvc	UND	60	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 390,00
6.58	Lâmpada 250 W vapor metálica	UND	60	R\$ 44,00	R\$ 42,00	R\$ 41,00	R\$ 42,30	R\$ 2.538,00
6.59	Lâmpada 400 W vapor metálica	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 43,50	R\$ 47,17	R\$ 2.830,20
6.60	Lâmpada halógenas	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 8,50	R\$ 8,00	R\$ 8,83	R\$ 441,50
6.61	Lâmpada de 250W vapor de sódio	UND	150	R\$ 60,00	R\$ 57,00	R\$ 55,00	R\$ 57,33	R\$ 8.599,50
6.62	Lâmpada de 400W vapor de sódio	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 62,00	R\$ 59,00	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
6.63	Lâmpada Emergência 30 Led	UND	80	R\$ 50,00	R\$ 47,00	R\$ 45,00	R\$ 47,33	R\$ 3.786,40
6.64	Lâmpada eletrônica 15 wt	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 17,80	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
6.65	Lâmpada eletrônica 20wt	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 19,50	R\$ 18,80	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
6.66	Lâmpada eletrônica 25 wt	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 21,00	R\$ 19,90	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
6.67	Lâmpada eletrônica 30wt	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 28,90	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
6.68	Lâmpada eletrônica 36wt	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 36,00	R\$ 33,00	R\$ 35,67	R\$ 3.567,00
6.69	Lâmpada eletrônica 45wt	UND	500	R\$ 50,00	R\$ 46,00	R\$ 44,00	R\$ 46,67	R\$ 23.335,00
6.70	Lâmpada eletrônica 85wt	UND	100	R\$ 120,00	R\$ 116,00	R\$ 110,00	R\$ 115,33	R\$ 11.533,00
6.71	Lâmpada led 10	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 23,00	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
6.72	Lâmpada led 12	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
6.73	Lâmpada vapor mercúrio 250wt	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 51,00	R\$ 49,00	R\$ 51,67	R\$ 5.167,00
6.74	Lâmpada vapor mercúrio 400wt	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 83,00	R\$ 81,00	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
6.75	Lâmpada fluorescente 20 Wt	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 9,17	R\$ 917,00
6.76	Lâmpada fluorescente 40 wt	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
6.77	Lâmpada mista 160 wt	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 25,33	R\$ 2.533,00
6.78	Lâmpada mista 500 wt	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 53,00	R\$ 51,00	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
6.79	Luminária 1x40w aletada	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 39,00	R\$ 38,90	R\$ 39,30	R\$ 1.179,00
6.80	Luminária 1x40w simples	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 18,33	R\$ 549,90
6.81	Luminária 2x40w aletada	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 51,00	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00
6.82	Luminária 2x40w simples	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 30,00	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
6.83	Tê elétrico novo padrão	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 9,90	R\$ 10,97	R\$ 548,50
6.84	Pino fêmea (garfo)	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,90	R\$ 5,97	R\$ 298,50
6.85	Pino macho (garfo)	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 7,50	R\$ 6,50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
6.86	Placa cega 4x2	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00
6.87	Placa cega 4x4	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 4,67	R\$ 233,50
6.88	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 14,00	R\$ 700,00
6.89	Reator convencional 1x20w	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 26,00	R\$ 25,90	R\$ 26,30	R\$ 526,00

094
 13/06/2016
 Prefeitura Municipal de São Carlos

(Handwritten signature)

EM BRANCO

6.90	Reator convencional 1x40w	UND	20	R\$ 30,00	29,00	R\$ 28,90	R\$ 29,30	R\$ 586,00
6.91	Reator eletrônico 1x40w	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 26,50	R\$ 25,90	R\$ 26,47	R\$ 529,40
6.92	Reator eletrônico 2x40w	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 39,50	R\$ 38,90	R\$ 39,47	R\$ 789,40
6.93	Reator vapor sódio 250 wt	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 99,00	R\$ 96,50	R\$ 98,50	R\$ 9.850,00
6.94	Reator vapor sódio 400 wt	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 116,00	R\$ 114,00	R\$ 116,67	R\$ 5.833,50
6.95	Reator vapor mercúrio 250 wt	UND	60	R\$ 80,00	R\$ 76,00	R\$ 74,00	R\$ 76,67	R\$ 4.600,20
6.96	Reator vapor mercúrio 400 wt	UND	60	R\$ 120,00	R\$ 118,00	R\$ 116,00	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00
6.97	Reator vapor metalico 250 wt	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 96,00	R\$ 94,00	R\$ 96,67	R\$ 5.800,20
6.98	Reator vapor metalico 400wt	UND	60	R\$ 120,00	R\$ 116,00	R\$ 106,00	R\$ 114,00	R\$ 6.840,00
6.99	Refletor 30 wt led	UND	50	R\$ 130,00	R\$ 128,00	R\$ 124,00	R\$ 127,33	R\$ 6.366,50
6.100	Refletor 50 wt led	UND	50	R\$ 170,00	R\$ 164,00	R\$ 162,00	R\$ 165,33	R\$ 8.266,50
6.101	Refletor 100 wt led	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 192,00	R\$ 195,67	R\$ 9.783,50
6.102	Rele fotoelétrico 1000wt	UND	1000	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 23,33	R\$ 23.330,00
6.103	Starter 20 amp	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 3,90	R\$ 3,60	R\$ 3,67	R\$ 110,10
6.104	Starter 40 amp	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 3,90	R\$ 3,60	R\$ 3,67	R\$ 110,10
6.105	Tomada simples 20 amp	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 9,50	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 950,00
6.106	Tomada 2 seções	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 12,80	R\$ 13,00	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00
6.107	Tomada sobrepor	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 900,00
6.108	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 8,90	R\$ 9,13	R\$ 182,60
6.109	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 9,50	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00
								R\$ 571.108,10

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	SANTA JOANA	SS COMERCIAL	ROCHA & ROCHA	Preço Médio	
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
7.1	Balde PVC 20 Lt	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 21,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
7.2	Balde PVC 30 Lt	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 24,70	R\$ 494,00
7.3	Balde PVC 40 Lt	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 61,00	R\$ 63,00	R\$ 63,00	R\$ 630,00
7.4	Cj. Com 3 lixeira seletiva c/suporte pvc	UND	100	R\$ 850,00	R\$ 845,00	R\$ 830,00	R\$ 841,67	R\$ 84.167,00
7.5	Lanterna Média	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	R\$ 13,33	R\$ 133,33
7.6	Lanterna Grande	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
7.7	Lixeira fixa 100LT	UND	100	R\$ 550,00	R\$ 540,00	R\$ 530,00	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
7.8	Lixeira c/ pedal 30 Lt	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 72,00	R\$ 70,00	R\$ 72,33	R\$ 3.616,50
7.9	Lixeira c/ pedal 50 Lt	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 86,00	R\$ 84,00	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
7.10	Mastro 06mt fixo (bandeira)	UND	12	R\$ 830,00	R\$ 821,00	R\$ 816,00	R\$ 822,33	R\$ 9.867,96
7.11	Mesa refeitorio c/ 8 cadeiras	UND	3	R\$ 1.550,00	R\$ 1.488,00	R\$ 1.418,00	R\$ 1.485,33	R\$ 4.455,99
7.12	Mesa arco-fris c/ 8 cadeiras	UND	3	R\$ 2.100,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.960,00	R\$ 2.016,67	R\$ 6.050,01
								R\$ 168.328,29

Prefeitura Municipal de Curitiba - Paraná
 Nº 095
 [Assinatura]

EM ETANCO

LOTE 08 - FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	SANTA JOANA	SS COMERCIAL	ROCHA & ROCHA		Preço Médio	
						Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
8.1	Aço CA -50 10.0mm 0,62 kg/m	MT	500	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	
8.2	Aço CA -50 12.5mm 0,99 kg/m	MT	500	R\$ 7,50	R\$ 6,50	R\$ 6,30	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00	
8.3	Aço CA -50 16.0mm 1,57 kg/m	MT	500	R\$ 10,00	R\$ 9,80	R\$ 9,30	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00	
8.4	Aço CA -50 6.3mm 0,25 kg/m	MT	500	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 3,30	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00	
8.5	Aço CA -60 5.0mm 0,16 kg/m	MT	500	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,90	R\$ 1,97	R\$ 985,00	
8.6	Aço CA -50 8.0mm 0,39 kg/m	MT	500	R\$ 3,50	R\$ 3,30	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00	
8.7	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 585,80	R\$ 575,00	R\$ 586,93	R\$ 5.869,30	
8.8	Arame galvanizado nº 14 médio bola 50kg	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 645,00	R\$ 639,00	R\$ 644,67	R\$ 6.446,70	
8.9	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 603,00	R\$ 601,00	R\$ 601,33	R\$ 6.013,30	
8.10	Arame recozido	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00	
8.11	Alame farpado rolo c/500mt	UND	80	R\$ 350,00	R\$ 394,00	R\$ 320,00	R\$ 354,67	R\$ 28.373,60	
8.12	Barra chata 3/4 x 1/8" barra 06mt	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 28,00	R\$ 27,00	R\$ 28,33	R\$ 1.133,20	
8.13	Barra chata 1" x 1/8" barra 06mt	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 29,00	R\$ 27,00	R\$ 28,67	R\$ 1.146,80	
8.14	Barra chata 1/2 x 1/8 c/ barra 06 m	UND	40	R\$ 18,00	R\$ 17,80	R\$ 17,00	R\$ 17,60	R\$ 704,00	
8.15	Cantoneira perfil 1/2 U 3x 3/16 barra 06mt	UND	40	R\$ 180,00	R\$ 181,00	R\$ 179,00	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	
8.16	Cantoneira perfil 1/2 L 2 x 1/4" barra 06mt	UND	40	R\$ 180,00	R\$ 182,00	R\$ 179,00	R\$ 180,33	R\$ 7.213,20	
8.17	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 127,00	R\$ 125,00	R\$ 127,33	R\$ 2.546,60	
8.18	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 138,00	R\$ 136,00	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00	
8.19	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 89,00	R\$ 87,50	R\$ 88,83	R\$ 1.776,60	
8.20	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 101,67	R\$ 2.033,40	
8.21	Ferro liso 3/8" c/ 06 mt	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	
8.22	Ferro liso 5/16" c/ 06 mt	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 19,20	R\$ 18,80	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	
8.23	Ferro liso 1/2" c/ 06 mt	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 29,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	
8.24	Malha pop leve 2x3mt	UND	30	R\$ 32,00	R\$ 31,00	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 930,00	
8.25	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 46,00	R\$ 45,00	R\$ 45,33	R\$ 1.359,90	
8.26	Metalon 20 x 20 preto 06 mt chapa 20	BAR	20	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 35,00	R\$ 36,67	R\$ 733,40	
8.27	Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20	BAR	20	R\$ 45,00	R\$ 44,00	R\$ 42,00	R\$ 43,67	R\$ 873,40	
8.28	Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20	BAR	20	R\$ 47,00	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 44,67	R\$ 893,40	
								R\$ 103.094,80	

Fls. 096
 Prefeitura Municipal de Bonito
 Visto

EM BRANCO

LOTE 09 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	SANTA JOANA Valor Unit.	SS COMERCIAL Valor Unit.	ROCHA & ROCHA Valor Unit.	Preço Médio	
							Valor Mensal	Valor Anual
9.1	Barbante nylon rolo 150gm	RL	100	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 25,50	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
9.2	Carril Nylon p/ máq. Roçadeira 2.7 c/215mt	UND	5	R\$ 317,00	R\$ 316,00	R\$ 315,00	R\$ 316,00	R\$ 1.580,00
9.3	Carril Nylon p/ máq. Roçadeira 3.0 c/312mt	UND	5	R\$ 410,00	R\$ 408,00	R\$ 405,00	R\$ 407,67	R\$ 2.038,35
9.4	Hebérica (veneno) Balde 20 Lt	UND	50	R\$ 550,00	R\$ 539,00	R\$ 530,00	R\$ 539,67	R\$ 26.983,50
9.5	Adubo 10-10-10 SC C/50 KG	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 111,00	R\$ 106,00	R\$ 110,67	R\$ 2.213,40
9.6	Ureia C/50KG	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 119,00	R\$ 116,00	R\$ 118,33	R\$ 2.366,60
9.7	Lona PVC preta 4 mt	MT	100	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,17	R\$ 517,00
9.8	Lona PVC preta 6 mt	MT	200	R\$ 7,00	R\$ 5,90	R\$ 6,60	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
9.9	Lona PVC amarela 4 mt	MT	100	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
9.10	Lona PVC amarela 6 mt	MT	200	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 13,00	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
9.11	Óleo White lub 300ml	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00
9.12	Talha manual de corrente	UND	3	R\$ 1.000,00	R\$ 998,00	R\$ 945,00	R\$ 981,00	R\$ 2.943,00
								R\$ 46.561,85

LOTE 10 - CONCRETOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	SANTA JOANA Valor Unit.	SS COMERCIAL Valor Unit.	ROCHA & ROCHA Valor Unit.	Preço Médio	
							Valor Mensal	Valor Anual
10.1	Banco cimento c/ encosto 2.0 mt	UND	100	R\$ 480,00	R\$ 470,00	R\$ 459,90	R\$ 469,97	R\$ 46.997,00
10.2	Combogol 50x50 cimento	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
10.3	Meio fio	MT	4.000	R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 23,90	R\$ 24,30	R\$ 97.200,00
10.4	Poste concreto 150/10	UND	10	R\$ 950,00	R\$ 920,00	R\$ 905,00	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
10.5	Poste concreto 150/08	UND	10	R\$ 870,00	R\$ 840,00	R\$ 820,00	R\$ 843,33	R\$ 8.433,30
10.6	Poste jardim 6 mt	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 179,00	R\$ 176,00	R\$ 178,33	R\$ 8.916,50
10.7	Poste jardim 7 mt	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 249,00	R\$ 241,00	R\$ 246,67	R\$ 12.333,50
10.8	Paralelepípedo	UND	100.000	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 1,85	R\$ 1,95	R\$ 195.000,00
10.9	Pedra rachão	MT	100	R\$ 165,00	R\$ 163,00	R\$ 159,00	R\$ 162,33	R\$ 16.233,00
10.10	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 99,00	R\$ 96,00	R\$ 98,33	R\$ 5.899,80
10.11	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 159,00	R\$ 153,00	R\$ 157,33	R\$ 15.733,00
10.12	Tubo concreto 0,80mm x 1,00mt	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 244,00	R\$ 238,00	R\$ 244,00	R\$ 24.400,00
10.13	Tubo concreto 1,00mm x 1,00mt	UND	100	R\$ 370,00	R\$ 365,00	R\$ 355,00	R\$ 363,33	R\$ 36.333,00
10.14	Tampa p/boca de lobo 70 X 40CM	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 95,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
								R\$ 485.779,10

097
 Prefeitura Municipal de Roraima
 Assinatura

EM BRANCO

LOTE 11 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	SANTA JOANA	SS COMERCIAL	ROCHA & ROCHA		Preço Médio	
						Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
11.1	Brita 3/4	M³	1000	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
11.2	Brita Nº 1	M³	1000	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
11.3	Brita Nº 2	M³	1000	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
11.4	Areia fina	M³	2000	R\$ 100,00	R\$ 99,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 98,00	R\$ 196.000,00
11.5	Areia branca de praia	M³	200	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 109,33	R\$ 21.866,00
11.6	Areia Grossa	M³	3000	R\$ 100,00	R\$ 97,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 97,33	R\$ 291.990,00
11.7	Cimento 50 kg	UND	4000	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 28,67	R\$ 114.680,00
11.8	Traço	M³	1000	R\$ 85,00	R\$ 81,00	R\$ 79,00	R\$ 79,00	R\$ 81,67	R\$ 81.670,00
11.9	Lajota	UND	5000	R\$ 0,80	R\$ 0,85	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
11.10	Tijolo 6f	UND	30000	R\$ 0,55	R\$ 0,55	R\$ 0,51	R\$ 0,51	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
11.11	Tijolo 8f	UND	30000	R\$ 0,60	R\$ 0,59	R\$ 0,56	R\$ 0,56	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
11.12	Telha colonial 1º	UND	10000	R\$ 0,65	R\$ 0,63	R\$ 0,60	R\$ 0,60	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
11.13	Telha colonial 2º	UND	10000	R\$ 0,60	R\$ 0,58	R\$ 0,57	R\$ 0,57	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
11.14	Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt	UND	200	R\$ 23,50	R\$ 24,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
11.15	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1,10 mt	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 59,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00	R\$ 58,67	R\$ 5.867,00
11.16	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1,10mt	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 66,00	R\$ 64,90	R\$ 64,90	R\$ 65,30	R\$ 6.530,00
11.17	Piçarro	MT	5000	R\$ 90,00	R\$ 88,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 86,00	R\$ 430.000,00
11.18	Terra Preta	M³	2000	R\$ 120,00	R\$ 118,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 116,00	R\$ 232.000,00
11.19	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 39,00	R\$ 36,60	R\$ 36,60	R\$ 38,53	R\$ 1.926,50
11.20	Telha Translúcida 2 ondas	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11.21	Viga 1,00 mt	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 28,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
11.22	Viga 2,00 mt	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 59,00	R\$ 59,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11.23	Viga 3,00 mt	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 69,00	R\$ 69,90	R\$ 69,90	R\$ 68,97	R\$ 3.448,50
11.24	Cerâmica 60x60 PEI IV	M²	400	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 32,90	R\$ 32,90	R\$ 33,97	R\$ 13.588,00
11.25	Cerâmica 43x43 PEI IV	M²	500	R\$ 30,00	R\$ 29,90	R\$ 26,90	R\$ 26,90	R\$ 28,93	R\$ 14.465,00
									R\$ 2.073.281,50



EM BRANCO

TE 12 - MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	SANTA JOANA	SS COMERCIAL	ROCHA & ROCHA	Preço Médio	
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
12.1	Pisca c/100 mini lampadas led	UND	1000	28,5	29	27	R\$ 28,17	R\$ 28.170,00
12.2	Mangureira natalina de led 13mm C/100 MT	UND	1000	750	749	742	R\$ 747,00	R\$ 747.000,00
12.3	Conector p/ mangueira de led	UND	150	17	16	15	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
								R\$ 777.570,00


Rodolfo Barras
 Responsável Setor de Compras

Boca da Mata/AL, 06 de Dezembro de 2016



EM BRAS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



BOCA DA MATA

PORTARIA Nº 304/2016

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Cristiane Honorato dos Santos Souza**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2016.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 26 de setembro de 2016.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 1121-030/2016
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Registro de preços de material de construção**

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 029/2016-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços para aquisição de material de construção diversos, com exclusividade de lote para ME e EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

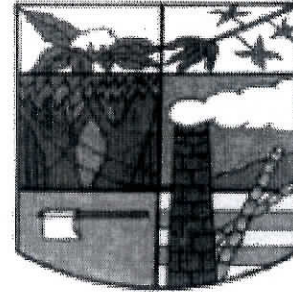
Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 13 de dezembro de 2016.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2016-SRP

OBJETO:

Registro de Preços para material de construção diverso, com exclusividade de lotes para ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP
PROCESSO Nº 1121-030/2016

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM 1010



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1121-030/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

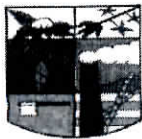
1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **material de construção diverso, com exclusividade de lotes para ME e EPP (lotes 09, 10, 11, 12 e 13)** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a

EM BREVES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII - Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

2.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

2.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

2.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

EM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em relação aos lotes 02, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 16, 18, 20 e 21 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservado os lotes 01, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 17, 19 e 21 a cota principal e 02, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 18, 20 e 22 a cota reservada, respectivamente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

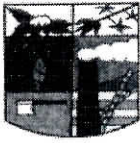
3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

EM BRADP 7



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

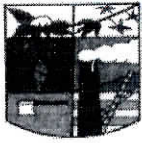
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

EM BRAC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e, quando necessário, modelo e fabricante, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

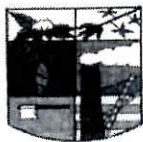
8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

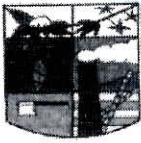
8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

EM STANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

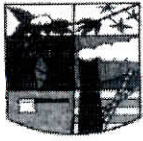
d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já

EM BRANCO

EM B...



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

- a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

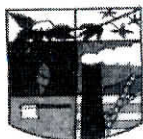
10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

EM L 38/CO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

EM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

EM BRANCO



14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

EM LANCAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

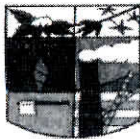
17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM E T A N C O



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM F 24100



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

EM 1000000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



- 25.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 25.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.
- 25.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

EM BRANCO




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

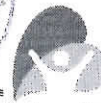

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRAN



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO I

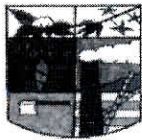
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **material de construção diversos**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

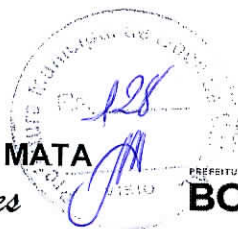
LOTE 01 - FERRAMENTAS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 2)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Alavanca 1,50 m	UND	10
1.2	Alicate universal "8" polegadas	UND	10
1.3	Alicate corte diagonal "6" polegadas	UND	10
1.4	Alicate de auto tensão	UND	3
1.5	Ancinho Ciscador	UND	30
1.6	Arco de serra cabo fechado	UND	10
1.7	Balde PVC 13 Lt p/ concreto	UND	10
1.8	Broca aço rápido 1/16 a 1/4 jg 13 unid.	JG	10
1.9	Cadeado E30	UND	20
1.10	Cadeado E35	UND	30
1.11	Cadeado E40	UND	30
1.12	Cadeado Haste Longa E35	UND	15
1.13	Câmara de ar p/ carro-de-mão	UND	50
1.14	Carro de mão chapa reforçada 60 Lt chapa 18	UND	20
1.15	Carro mão caçamba funda 80Lt chapa 22	UND	30
1.16	Carro de Mão galvanizado chapa 25 50Lt	UND	30
1.17	Carro de mão pop pneu c/ câmara chapa 26 50Lt	UND	50
1.18	Carro de mão chapa 20 c/ 70Lt	UND	20
1.19	Abraçadeira de nylon 200 x 4.8	UND	3000
1.20	Abraçadeira de nylon 200 x 2.5	UND	3000
1.21	Cavadeira articulada c/ cabo	UND	20
1.22	Cavadeira reta c/ cabo	UND	20
1.23	Chave boca jogo "6 "a" 32"	UND	10
1.24	Chave cano 10mm (Grifo)	UND	5
1.25	Chave fenda em aço 1/4 x 10	UND	10
1.26	Chave fenda em aço 1/4 x 4	UND	10
1.27	Chave fenda em aço 1/4 x 6	UND	10

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



1.28	Chave fenda em aço 3/16 x 10	UND	10
1.29	Chave fenda em aço 3/16 x 4	UND	10
1.30	Chave fenda em aço 3/16 x 8	UND	10
1.31	Chave teste	UND	10
1.32	Chibanca c/cabo de madeira	UND	30
1.33	Colher de pedreiro "8"	UND	30
1.34	Colher de pedreiro "10"	UND	30
1.35	Colher pedreiro "12"	UND	30
1.36	Corda nylon 10mm rolo 11kg	UND	3
1.37	Corda nylon 14mm rolo 11kg	UND	3
1.38	Corda nylon 8mm rolo 11kg	UND	5
1.39	Desempenadeira de madeira 15 x 23	UND	15
1.40	Desempenadeira PVC 15 x 23	UND	15
1.41	Disco de corte "12"x 1/8x 1	UND	15
1.42	Disco de corte "7"x 1/8x 7/8	UND	15
1.43	Disco de desbaste "7"x 1/4 x7/8	UND	15
1.44	Disco diamantado contínuo	UND	15
1.45	Disco diamantado segmentado	UND	15
1.46	Disco diamantado turbo	UND	15
1.47	Dobradiça 2.½	UND	150
1.48	Dobradiça 3.½	UND	200
1.49	Dobradiça 3.½	UND	50
1.50	Enxada 2,5 mm c/ cabo	UND	40
1.51	Enxada 3,5mm c/cabo	UND	20
1.52	Enxadeco c/cabo	UND	20
1.53	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	5
1.54	Escada alumínio res 8 degraus	UND	5
1.55	Escada de fibra estendida 2 x 13 degraus	UND	2
1.56	Escova manual de aço caborno	UND	10
1.57	Esquadro 12"	UND	10
1.58	Facão 18" p/ mato	UND	10
1.59	Fechadura externa	UND	120
1.60	Fechadura interna	UND	80
1.61	Fechadura sobrepor	UND	50
1.62	Fechadura Banheiro	UND	50
1.63	Fechadura elétrica	UND	20
1.64	Ferrolho 2.1/2	UND	150
1.65	Ferrolho 3	UND	150
1.66	Ferrolho 3.1/2	UND	100

EM BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



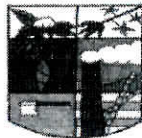
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

1.67	Foice Roçadeira	UND	20
1.68	Formão jogo 6 peças	UND	5
1.69	Furadeira "1/2 " 220V de bancada	UND	5
1.70	Vibrador de concreto 2200w c/mangote	UND	2
1.71	Garfo forçado 4 dentes	UND	10
1.72	Garfo forçado 10 dentes	UND	10
1.73	Gerador gasolina 6.5CV	UND	2
1.74	Gerador gasolina 8.0CV	UND	2
1.75	Lamina de serra	UND	80
1.76	Lamina Serra tico-tico (cart. 8 PC mad.)	UND	10
1.77	Lima p/ Serrote	UND	10
1.78	Lima p/ Enxada	UND	10
1.79	Linha de pedreiro 100 m	UND	10
1.80	Machadinha profissional c/cabo	UND	5
1.81	Mangueira cristal "1/2 "	MT	500
1.82	Mangueira cristal "3/4 "	MT	500
1.83	Marreta 1 kg padrão	UND	30
1.84	Marreta 3 kg c/ cabo	UND	20

LOTE 02 - FERRAMENTAS (COTA RESERVADA DO LOTE 1) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
2.1	Martelo 23 cm	UND	30
2.2	Martelo de borracha	UND	10
2.3	Mola hidraulica pressão para porta	UND	6
2.4	Pá quadrada c/ cabo	UND	60
2.5	Pá redonda c/ cabo	UND	30
2.6	Parafuso c/ bucha nº 08	UND	200
2.7	Parafuso c/ bucha nº 10	UND	300
2.8	Parafuso c/ bucha nº 12	UND	200
2.9	Parafuso fixação rex	UND	100
2.10	Parafusos p/ vaso sanitario	PAR	200
2.11	Parafuso telheiros 500kg	UND	50
2.12	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 25 cm	UND	100
2.13	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 30 cm	UND	100
2.14	Picareta Estreita c/ cabo	UND	20
2.15	Picareta Larga c/ cabo	UND	20
2.16	Plaina elétrica 220V 710w 82mm	UND	3
2.17	Pneu p/ carro de mão c/ câmara	UND	100

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

2.18	Ponteiro	UND	10
2.19	Prego 1.1/2 x 13 ripa	KG	50
2.20	Prego 2.1/2 x 10 caibro	KG	50
2.21	Prego telheiro pct c/500gr	UND	20
2.22	Prego 3 x 8 caibro	KG	50
2.23	Pé de cabra	UND	5
2.24	Régua alumínio 2 MT	UND	5
2.25	Roldana Isoladores porcelana	UND	20
2.26	Roçadeira gasolina 54cc	UND	2
2.27	Serra copo 17 mm	UND	10
2.28	Serra copo 34 mm	UND	10
2.29	Serra mármore 220V profissional	UND	3
2.30	Serra tico tico 650Wvel. variável 220	UND	3
2.31	Serrote 20 polegadas	UND	5
2.32	Serrote 24 polegadas	UND	5
2.33	Talhadeira	UND	5
2.34	Tesoura p/ jardim	UND	10
2.35	Tesoura corta galhos	UND	10
2.36	Torquês	UND	10
2.37	Trena 10 mt	UND	30
2.38	Trena 30 mt	UND	10
2.39	Trena 30 mt (fibra de vidro)	UND	5
2.40	Vassoura arame 22 palhetas regulável (ansinho)	UND	10
2.41	Vassoura Piaçava	UND	30
2.42	Vassoura Nylon	UND	30
2.43	Vassoura Pêlo	UND	30
2.44	Vassourão PVC cabo madeira (gary)	UND	100
2.45	Bomba submersa 01 CV monofasica	UND	2
2.46	Bomba submersa 2 cv 380v	UND	2
2.47	Bomba submersa 3/4cv/2010v	UND	2
2.48	cortador de grama MC-40L 1300w monofasica	UND	2
2.49	cortador motor ABE 1800W/220V	UND	2
2.50	aparador grama 220v ap1000	UND	2

LOTE 03 - EPI'S - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
3.1	Avental p/ soldador	UND	5
3.2	Avental de Raspa	UND	5

EM BRAN



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

3.3	Bota couro raspa sem biqueira c/ elastico lateral	PAR	200
3.4	Bota couro raspa c/ biqueira elastico lateral	PAR	50
3.5	Bota de borracha cano curto	PAR	50
3.6	Bota de borracha cano longo	PAR	60
3.7	Bota couro c/ cadaço	PAR	20
3.8	Capa p/ chuva simples	UND	150
3.9	Capa p/ chuva forrada	UND	50
3.10	Capacete de construção	UND	30
3.11	Cone de Sinalização 75cm	UND	100
3.12	Cinto de segurança p/ construção civil	UND	20
3.13	Cinto de segurança p/ eletricista c/ talabarte	UND	3
3.14	Fita crepe 16mm X 50 mt	UND	100
3.15	Fita adesiva empacotamento	UND	10
3.16	Fita zebra 70mm x 100 mt	UND	50
3.17	Óculos c/ proteção p/ soldador	UND	10
3.18	Oculos de proteção acrílico	UND	10
3.19	Protetor auricular	UND	40
3.20	Tela de sombriamento c/ 50% cobertura e c/ 3mt	MT	300
3.21	Mascara facial descartável	UND	100
3.22	Mascara c/ protetor/Quimica	UND	10
3.23	Luva de borracha cano curto	PAR	50
3.24	Luva de borracha cano longo	PAR	100
3.25	Luva raspa cano curto	PAR	20
3.26	Luva raspa cano longo	PAR	30
3.27	Luva gari banhada latex	PAR	200
3.28	Luva de eletricista 5kva	PAR	2
3.29	Luva de cobertura p/ eletricista	PAR	2
3.30	Luva Algodão Pigmentada	PAR	200
3.31	Luva pvc aspera 46 cm	PAR	50

LOTE 04 - MATERIAL DE PINTURA (COTA PRINCIPAL DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
4.1	Cal 10 kg	SCO	1000
4.2	Esmalte sintético 3,6 Lt	UND	200
4.3	Esmalte sintético 27 Kg	UND	150
4.4	Massa acrílica 3,6 Lt	UND	100
4.5	Massa pva 3,6 Lt	UND	100
4.6	Massa pva 18 Lt	UND	150

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



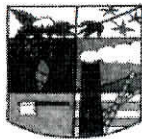
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

4.7	Cimento branco 1 kg	UND	50
4.8	Gesso 1 kg	KG	200
4.9	Rejunte 1 kg	PCT	100
4.10	Removedor de tinta 900 ml	UND	20
4.11	Rolo espuma 5cm	UND	30
4.12	Rolo espuma 9cm	UND	30
4.13	Rolo espuma 15cm	UND	50
4.14	Rolo espuma 23cm c/cabo	UND	100
4.15	Rolo lã 05cm	UND	30
4.16	Rolo lã 09cm	UND	30
4.17	Rolo lã 15cm	UND	50
4.18	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	100
4.19	Selador 900 ml	UND	50
4.20	Selador 3,6lt	UND	30
4.21	Thinner 900 ml	UND	40
4.22	Thinner 3,6 Lt	UND	30
4.23	Tinta pva galão 3,60 Lt	UND	150
4.24	Tinta pva latão 27 Kg	UND	150
4.25	Tinta acrilica 3,6 Lt	UND	100
4.26	Tinta acrilica 27Kg	UND	60
4.27	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	100
4.28	Tinta Demarcação 27 Kg	UND	50

LOTE 05 - MATERIAL DE PINTURA (COTA RESERVADA DO LOTE 04) - EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
5.1	Argamassa AC1 20 kg	UND	200
5.2	Argamassa AC2 20KG	UND	200
5.3	Argamassa piso sobre piso 20 kg	UND	100
5.4	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	150
5.5	Esmalte sintetico 900 ml	UND	50
5.6	Espátula nº 10	UND	10
5.7	Espatula nº 12	UND	10
5.8	Espatula plastica	UND	10
5.9	Extensor p/pintura	UND	10
5.10	Pincel ½	UND	100
5.11	Pincel 3/4	UND	100
5.12	Pincel 1	UND	100
5.13	Pincel 1 ½	UND	100

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

5.14	Pincel 2	UND	100
5.15	Pincel 2.1/2	UND	100
5.16	Pincel 3	UND	100
5.17	Pincel 3.1/2	UND	100
5.18	Lixa ferro nº 36	UND	100
5.19	Lixa ferro nº 50	UND	100
5.20	Lixa ferro nº 100	UND	100
5.21	Lixa ferro nº 120	UND	100
5.22	Lixa ferro nº 150 a 320	UND	100
5.23	Lixa madeira nº 35 massa	UND	100
5.24	Lixa madeira nº 50 massa	UND	100
5.25	Lixa madeira nº 80	UND	100
5.26	Lixa madeira nº 100	UND	100
5.27	Lixa madeira nº 120 a 320	UND	100
5.28	Verniz 900 ml	UND	50
5.29	Verniz 3,6 Lt	UND	50
5.30	Zarcão 900 ml	UND	50
5.31	Zarcão 3,6 Lt	UND	40

LOTE 06 - MADEIRAS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 07)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
6.1	Cabo p/ chibanca	UND	10
6.2	Cabo vassourão	UND	100
6.3	Cabo p/ estrovenga	UND	20
6.4	Cabo p/ pá	UND	30
6.5	Cabo p/ picareta	UND	30
6.6	Cabo p/enxada	UND	30
6.7	Cabo p/martelo	UND	10
6.8	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	20
6.9	Cola fórmica 750kg	UND	20
6.10	Cola formica 2,8kg	UND	20
6.11	Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm"	UND	50
6.12	Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm"	UND	70
6.13	Cx porta madeira mista 60/70/80/90CM	UND	300
6.14	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	UND	20
6.15	Linha 3x5 mista	MT	1000
6.16	Linha 3x5 maçaranduba	MT	500
6.17	Estronca de sabia	UND	10000

EM BRAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

6.18	Barrote misto	MT	300
6.19	Barrote massaranduba	MT	200
6.20	Porta prensada 0,60 x 2,10 Mt	UND	50
6.21	Porta prensada 0,70 x 2,10 Mt	UND	100
6.22	Porta prensada 0,80 x 2,10 Mt	UND	100
6.23	Porta prensada 0,90 x 2,10Mt	UND	100
6.24	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	50
6.25	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	50
6.26	Porta aluminio 0,70 x 2,10 mt	UND	5
6.27	Porta aluminio 0,80 x 2,10 mt	UND	5
6.28	Porta ferro 0,70 x 2,10 mt (tipo sasazaki)	UND	5
6.29	Porta ferro 0,80 x 2,10 mt basculante (tipo sasazaki)	UND	5

LOTE 07 - MADEIRAS (COTA RESERVADA DO LOTE 06) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
7.1	Madeirit 10mm a 12mm resinado	FL	200
7.2	Madeirit 15mm resinado	FL	150
7.3	Tabua pinus 27cm	MT	500
7.4	Tabua mista 30cm	MT	1000
7.5	Tabua pinus 30cm	MT	500
7.6	Ripa mista	MT	1000
7.7	Ripa Maçaranduba	MT	500
7.8	Caibro Maçaranduba	MT	800
7.9	Caibro Misto	MT	1200

LOTE 08 - MATERIAL HIDRAULICO (COTA PRINCIPAL DO LOTE 09)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
8.1	Balcão cozinha fibra sintético 1,50 Mt	UND	20
8.2	Balcão cozinha fibra sintético 2,00 Mt	UND	20
8.3	Balçãozinha inox 1,20 Mt	UND	5
8.4	Balçãozinha inox 1,50 Mt	UND	10
8.5	Balçãozinha inox 2,00 Mt	UND	10
8.6	Boia p/ Cx d'água	UND	30
8.7	Boia cx descarga	UND	50
8.8	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	25
8.9	Cx d'água 250 Lt polietileno	UND	50
8.10	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	50

EM BRANCO

EM F



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

8.11	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	100
8.12	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	100
8.13	Cx d'água 10000 Lt polietileno	UND	10
8.14	Cx d'água 15000 Lt polietileno	UND	10
8.15	Kit acessório p/banheiro	UND	40
8.16	Lavatório c/coluna louça	UND	30
8.17	Lavatorio plástico	UND	30
8.18	Lavatório Louça s/ coluna	UND	50
8.19	Lavabro Fibra suspenso	UND	50
8.20	Tubo 20mm PVCH	UND	300
8.21	Tubo 25mm PVCH	UND	500
8.22	Tubo 32mm PVCH	UND	100
8.23	Tubo 40mm ESG	UND	100
8.24	Tubo 40mm PVCH	UND	150
8.25	Tubo 50mm ESG	UND	100
8.26	Tubo 50mm PVCH	UND	100
8.27	Tubo 60mm PVCH	UND	50
8.28	Tubo 75mm ESG	UND	50
8.29	Tubo 100mm ESG	UND	300
8.30	Tubo 150mm ESG	UND	100
8.31	Tubo 200mm ESG	UND	200
8.32	Vaso sanitário acoplado	UND	50
8.33	Vaso sanitário infantil	UND	30
8.34	Vaso sanitário simples	UND	100

LOTE 09 - MATERIAL HIDRAULICO (COTA RESERVADA DO LOTE 08) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
9.1	Assento sanitário infantil	UND	10
9.2	Assento sanitário simples	UND	100
9.3	Cx descarga 9 Lt	UND	100
9.4	Cx gordura PVC	UND	10
9.5	Cx gordura cimento	UND	10
9.6	Ducha higienica	UND	20
9.7	chuveiro eletrico	UND	30
9.8	Adaptador curto 20x1/2mm	UND	100
9.9	Adaptador curto 25x3/4mm	UND	100
9.10	Adaptador flange 20x1/2	UND	100
9.11	Adaptador flange 25x3/4	UND	100

EM BR



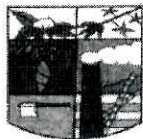
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



9.12	Adaptador flange 32 x 1	UND	50
9.13	Adaptador flange 40 x 1.1/4	UND	100
9.14	Adaptador flange 50 x 1.1/2	UND	100
9.15	Assento sanitário almofadado	UND	10
9.16	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	10
9.17	Bucha redução 25x20mm	UND	100
9.18	Bucha redução 32x25mm	UND	100
9.19	Bucha redução 40x32mm	UND	100
9.20	Bucha redução 50x40mm	UND	100
9.21	Bucha redução longa 50x40mm	UND	100
9.22	Cano p/ descarga	UND	60
9.23	Cap. 100mm PVC	UND	60
9.24	Cap. 20 mm	UND	50
9.25	Cap. 25mm	UND	50
9.26	Cap. 32 mm PVC	UND	30
9.27	Cap. 40 mm PVC	UND	50
9.28	Cap. 50mm PVC	UND	50
9.29	Cap. 60mm PVC	UND	50
9.30	Chuveiro PVC c/s registro	UND	60
9.31	Cola 17 g p/cano	UND	100
9.32	Cola 75 g p/cano	UND	200
9.33	Curva 90° 100 mm	UND	20
9.34	Curva 45° 100 mm	UND	20
9.35	Engate 40cm	UND	100
9.36	Engate 50cm	UND	100
9.37	Espude p/ entrada vaso	UND	20
9.38	Fita veda rosca 20m	UND	100
9.39	Reparo registro herc	UND	50
9.40	Sifão copo p/ lavatório	UND	30
9.41	Sifão sanfonado universal	UND	100
9.42	Sifão duplo	UND	100
9.43	Sifão triplo	UND	50
9.44	Tanque pequeno fibra sintético	UND	40
9.45	Tanque triplo fibra sintético	UND	30
9.46	Te 20mm	UND	100
9.47	Te 25mm	UND	100
9.48	Te 32mm	UND	100
9.49	Te 40mm ESG	UND	100
9.50	Te 40mm PVCH	UND	100

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

9.51	Te 50mm ESG	UND	100
9.52	Te 50mm PVCH	UND	100
9.53	Te 60mm PVCH	UND	50
9.54	Te 75mm ESG	UND	50
9.55	Tê 100mm ESG	UND	50
9.56	Torneira ½ PVC parede	UND	100
9.57	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	100
9.58	Torneira 15 cm pvc	UND	50
9.59	Torneira alavanca pvc	UND	50
9.60	Torneira chuveirho	UND	40
9.61	Torneira cozinha inox	UND	30
9.62	Torneira lavatorio inox	UND	40
9.63	Mangueira eletroduto lisa 3/4mm c/50 mt	UND	20
9.64	Plub rosável 1/2	UND	30
9.65	Plub rosável 3/4	UND	30
9.66	Ralo sifonado	UND	40
9.67	Ralo WC simples	UND	60
9.68	Registro ½ esfera	UND	100
9.69	Registro ½ pressão	UND	100
9.70	Registro ¾ esfera	UND	100
9.71	Registro ¾ pressão	UND	100
9.72	Registro 1.1/2 gaveta metal	UND	50
9.73	União 20mm	UND	30
9.74	União 25mm	UND	30
9.75	Válvula p/tanque	UND	50
9.76	Válvula pia e lavatório	UND	50
9.77	Válvula sucção	UND	20
9.78	Luva 20 mm	UND	100
9.79	Luva 25 mm	UND	100
9.80	Luva 32 mm PVC	UND	50
9.81	Luva 40 mm PVC	UND	100
9.82	Luva 50 mm PVC	UND	100
9.83	Luva 60mm PVC	UND	50
9.84	Luva 75 mm PVC esg	UND	100
9.85	Luva 100 mm PVC esg	UND	100
9.86	Niple 1"	UND	30
9.87	Niple 1/2"	UND	30
9.88	Niple 3/4"	UND	30
9.89	Joelho 100 m ESG	UND	100

EM E 2015.0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

9.90	Joelho 150mm ESG	UND	60
9.91	Joelho 20 x ½ mm	UND	200
9.92	Joelho 20mm	UND	200
9.93	Joelho 25 x ¾ mm	UND	200
9.94	Joelho 25mm	UND	200
9.95	Joelho 40mm ESG	UND	200
9.96	Joelho 40mm PVCH	UND	200
9.97	Joelho 50mm ESG	UND	200
9.98	Joelho 50mm PVCH	UND	200
9.99	Joelho 60mm PVCH	UND	60
9.100	Junção 100x50 mm	UND	30
9.101	Junção 100x75mm	UND	30
9.102	Junção 75x50mm	UND	30
9.103	Junção 75x75mm	UND	30

LOTE 10 - MATERIAL ELETRICO (COTA PRINCIPAL DO LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
10.1	Armação rek monofasica galvanizada	UND	10
10.2	Armação rek trifasico galvanizada	UND	10
10.3	Base para rele fotoelétrico	UND	200
10.4	Bengala PVC rígido 2mt	UND	20
10.5	Bengala PVC rígido 3mt	UND	20
10.6	Bocal c/rabicho	UND	200
10.7	Bocal de porcelana E-27	UND	200
10.8	Bocal de porcelana E-40	UND	100
10.9	Braço p/ luminária de poste 1 mt	UND	50
10.10	Braço p/ luminária de poste 2 mt	UND	50
10.11	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. s/tela	UND	100
10.12	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. c/tela	UND	50
10.13	Luminária braço ornamental de ferro c/ 3Mt no tubo 2 pol. p/ poste	UND	100
10.14	Cabo flexível 1,5mm 100m	PÇA	50
10.15	Cabo flexível 2,5mm 100m	PÇA	100
10.16	Cabo flexível 4,00mm 100m	PÇA	100
10.17	Cabo flexível 6,00mm 100m	PÇA	100
10.18	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	50
10.19	Cantoneira p/energia	UND	20
10.20	Conector p/ haste aterramento	UND	100

EM FOLIO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

10.21	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	500
10.22	Cx 4 X 4 PVC de embutir	UND	500
10.23	Eletroduto 1/2	MT	2000
10.24	Eletroduto 3/4	MT	2000
10.25	Eletroduto 5/8	MT	2000
10.26	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	10
10.27	Extensão três vias fio 2,50mm 10 mt	UND	30
10.28	Filtro linha 4 tomadas	UND	20
10.29	Fio 2,5mm rígido 100 mt	PÇA	100
10.30	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	PÇA	100
10.31	Fio 6,0mm rígido 100 mt	PÇA	100
10.32	Haste aterramento 1,20 mt	UND	50
10.33	Haste aterramento 1,50 mt	UND	100
10.34	Haste aterramento 2,00 mt	UND	200
10.35	Isolador pimentão louça	UND	150
10.36	Isolador pimentão pvc	UND	60
10.37	Lampada 250 W vapor metalica	UND	60
10.38	Lampada 400 W vapor metalica	UND	60
10.39	Lâmpada halógenas	UND	50
10.40	Lampada de 250W vapor de sodio	UND	150
10.41	Lampada de 400W vapor de sodio	UND	100
10.42	Lâmpada Emergência 30 Led	UND	80
10.43	Lâmpada eletrônica 15 wt	UND	100
10.44	Lâmpada eletrônica 20wt	UND	100
10.45	Lâmpada eletrônica 25 wt	UND	100
10.46	Lâmpada eletrônica 30wt	UND	100
10.47	Lâmpada eletrônica 36wt	UND	100
10.48	Lâmpada eletrônica 45wt	UND	500
10.49	Lâmpada eletrônica 85wt	UND	100
10.50	Lampada led 10	UND	300
10.51	Lampada led 12	UND	300
10.52	Lâmpada vapor mercurio 250wt	UND	100
10.53	Lâmpada vapor mercurio 400wt	UND	100
10.54	Lâmpada fluorescente 20 Wt	UND	100
10.55	Lâmpada fluorescente 40 wt	UND	100
10.56	Lâmpada mista 160 wt	UND	100
10.57	Lampada mista 500 wt	UND	100
10.58	Luminária 1x40w aletada	UND	30
10.59	Luminária 1x40w simples	UND	30

EM BRANCO



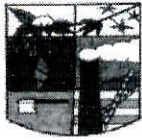
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.60	Luminária 2x40w aletada	UND	100
10.61	Luminária 2x40w simples	UND	100
10.62	Pino fêmea (garfo)	UND	50
10.63	Pino macho (garfo)	UND	50
10.64	Placa cega 4x2	UND	50
10.65	Placa cega 4x4	UND	50
10.66	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	50
10.67	Reator convencional 1x20w	UND	20
10.68	Reator convencional 1x40w	UND	20
10.69	Reator eletrônico 1x40w	UND	20
10.70	Reator eletrônico 2x40w	UND	20
10.71	Reator vapor sódio 250 wt	UND	100
10.72	Reator vapor sódio 400 wt	UND	50
10.73	Reator vapor mercurio 250 wt	UND	60
10.74	Reator vapor mercurio 400 wt	UND	60
10.75	Reator vapor metalico 250 wt	UND	60
10.76	Reator vapor metalico 400wt	UND	60
10.77	Refletor 30 wt led	UND	50
10.78	Refletor 50 wt led	UND	50
10.79	Refletor 100 wt led	UND	50
10.80	Rele fotoelétrico 1000wt	UND	1000

LOTE 11 - MATERIAL ELETRICO (COTA RESERVADO DO LOTE 10) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
11.1	Starter 20 amp	UND	30
11.2	Starter 40 amp	UND	30
11.3	Tomada simples 20 amp	UND	100
11.4	Tomada 2 seções	UND	150
11.5	Tomada sobrepôr	UND	100
11.6	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	20
11.7	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	20
11.8	Tê elétrico novo padrão	UND	50
11.9	Pino fêmea (garfo)	UND	50
11.10	Pino macho (garfo)	UND	50
11.11	Placa cega 4x2	UND	50
11.12	Placa cega 4x4	UND	50
11.13	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	50
11.14	Interruptor sobrepôr	UND	100

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

11.15	Interruptor de 1 seção	UND	200
11.16	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	200
11.17	Interruptor de 2 seção	UND	300
11.18	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	100
11.19	Interruptor 3 seção	UND	100
11.20	Disjuntor 10 Amp monofásico	UND	60
11.21	Disjuntor 20 Amp monofásico	UND	100
11.22	Disjuntor 30 Amp monofásico	UND	60
11.23	Disjuntor 30 Amp trifásico	UND	50
11.24	Disjuntor 50 Amp trifásico	UND	50
11.25	Disjuntor 100 Amp trifásico	UND	50
11.26	Tê elétrico novo padrão	UND	50
11.27	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	300
11.28	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	200
11.29	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	100
11.30	Cx de distribuição pvc p/ 03 disjuntores	UND	200
11.31	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	50
11.32	Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores	UND	50
11.33	Cx medição ceal (padrao eletrobras) M1	UND	100
11.34	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M2	UND	50
11.35	Cx octogonal PVC 4x4	UND	50

LOTE 12 - EQUIPAMENTOS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 13)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
12.1	Cj. Com 3 lixeira seletiva c/suporte pvc	UND	100
12.2	Lanterna Média	UND	10
12.3	Lanterna Grande	UND	10
12.4	Lixeira fixa 100LT	UND	100

LOTE 13 - EQUIPAMENTOS (COTA RESERVADA DO LOTE 12) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
13.1	Balde PVC 20 Lt	UND	20
13.2	Balde PVC 30 Lt	UND	20
13.3	Balde PVC 40 Lt	UND	10
13.4	Lixeira c/ pedal 30 Lt	UND	50
13.5	Lixeira c/ pedal 50 Lt	UND	50
13.6	Mastro 06mt fixo (bandeira)	UND	12

EM BRAN



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



13.7	Mesa refeitório c/ 8 cadeiras	UND	3
13.8	Mesa arco-íris c/ 8 cadeiras	UND	3

LOTE 14 - FERRAGENS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 15)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
14.1	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	UND	10
14.2	Arame galvanizado nº 14 médio bola 50kg	UND	10
14.3	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	UND	10
14.4	Arame recozido	KG	100
14.5	Alame farpado rolo c/500mt	UND	80
14.6	Barra chata " ¼ x1/8" barra 06mt	UND	40
14.7	Barra chata " 1" x1/8 barra 06mt	UND	40
14.8	Barra chata ½ x 1/8 c/ barra 06 m	UND	40
14.9	Cantoneira perfil "U 3x 3/16 barra 06mt	UND	40
14.10	Cantoneira perfil" L2 x 1/4" barra 06mt	UND	40
14.11	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20
14.12	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20
14.13	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20
14.14	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20
14.15	Ferro liso 3/8" c/ 06 mt	UND	100
14.16	Ferro liso 5/16" c/ 06 mt	UND	100
14.17	Ferro liso 1/2" c/ 06 mt	UND	100

LOTE 15 - FERRAGENS (COTA RESERVADA DO LOTE 14) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
15.1	Aço CA -50 10.0mm 0,62 kg/m	MT	500
15.2	Aço CA -50 12.5mm 0,99 kg/m	MT	500
15.3	Aço CA -50 16.0mm 1,57 kg/m	MT	500
15.4	Aço CA -50 6.3mm 0,25 kg/m	MT	500
15.5	Aço CA -60 5.0mm 0,16 kg/m	MT	500
15.6	Aço CA -50 8.0mm 0,39 kg/m	MT	500
15.7	Malha pop leve 2x3mt	UND	30
15.8	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	UND	30
15.9	Metalon 20 x 20 preto 06 mt chapa 20	BAR	20
15.10	Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20	BAR	20
15.11	Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20	BAR	20

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

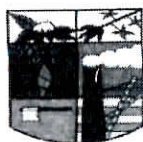


LOTE 16 - DIVERSOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
16.1	Barbante nylon rolo 150gm	RL	100
16.2	Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 2.7 c/215mt	UND	5
16.3	Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 3.0 c/312mt	UND	5
16.4	Hebercida (veneno) Balde 20 Lt	UND	50
16.5	Adubo 10-10-10 SC C/50 KG	UND	20
16.6	Ureia C/50KG	UND	20
16.7	Lona PVC preta 4 mt	MT	100
16.8	Lona PVC preta 6 mt	MT	200
16.9	Lona PVC amarela 4 mt	MT	100
16.10	Lona PVC amarela 6 mt	MT	200
16.11	Óleo White lub 300ml	UND	20
16.12	Talha manual de corrente	UND	3

LOTE 17 - CONCRETOS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 18)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
17.1	Banco cimento c/ encosto 2.0 mt	UND	100
17.2	Combogol 50x50 cimento	UND	200
17.3	Meio fio	MT	4.000
17.4	Poste concreto 150/10	UND	10
17.5	Poste concreto 150/08	UND	10
17.6	Poste jardim 6 mt	UND	50
17.7	Poste jardim 7 mt	UND	50
17.8	Paralelepípedo	UND	100.000
17.9	Pedra rachão	MT	100
17.10	Tampa p/boca de lobo 70 X 40CM	UND	50

LOTE 18 - CONCRETOS (COTA RESERVADA DO LOTE 17) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
18.1	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	60
18.2	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	100
18.3	Tubo concreto 0,80mm x 1.00mt	UND	100
18.4	Tubo concreto 1.00mm x 1.00mt	UND	100

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

LOTE 19 - INSUMOS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 20)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
19.1	Brita 3/4	M ³	1000
19.2	Brita N° 1	M ³	1000
19.3	Brita N° 2	M ³	1000
19.4	Areia fina	M ³	2000
19.5	Areia branca de praia	M ³	200
19.6	Areia Grossa	M ³	3000
19.7	Cimento 50 kg	UND	4000
19.8	Traço	M ³	1000
19.9	Piçarro	MT	5000
19.10	Terra Preta	M ³	2000
19.11	Lajota	UND	5000
19.12	Tijolo 6f	UND	30000
19.13	Tijolo 8f	UND	30000

LOTE 20 - INSUMOS (COTA RESERVADA DO LOTE 19) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
20.1	Telha colonial 1°	UND	10000
20.2	Telha colonial 2°	UND	10000
20.3	Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt	UND	200
20.4	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1.10 mt	UND	100
20.5	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1.10mt	UND	100
20.6	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	50
20.7	Telha Translúcida 2 ondas	UND	50
20.8	Viga 1,00 mt	UND	50
20.9	Viga 2,00 mt	UND	50
20.10	Viga 3,00 mt	UND	50
20.11	Cerâmica 60x60 PEI IV	M ²	400
20.12	Cerâmica 43x43 PEI IV	M ²	500

LOTE 21 - MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINOS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 22)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
21.1	Mangueira natalina de led 13mm C/100 MT	UND	1000

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



LOTE 22 - MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINOS (COTA RESERVADA DO LOTE 21) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
22.1	Pisca c/100 mini lampadas led	UND	1000
22.2	Conector p/ mangueira de led	UND	150

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada (quantitativo), com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

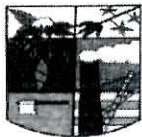
7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

EM LANCAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM LANCAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



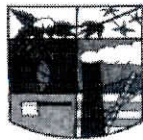
10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Multa

EM BRAN^{co}



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP29/2016-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030/2016

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

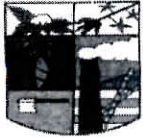
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **material de construção (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCÉ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

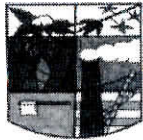
3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

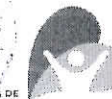
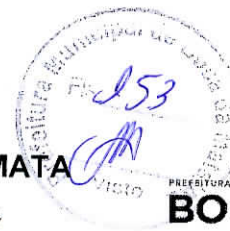
3.2.11. **Fundo Municipal de Educação;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

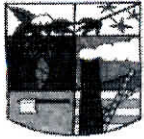
5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EM LANCAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

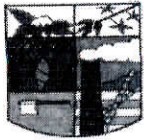
7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

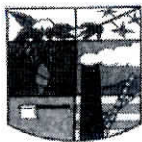
13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

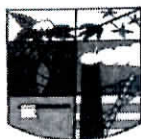
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EN BLANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

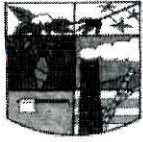
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

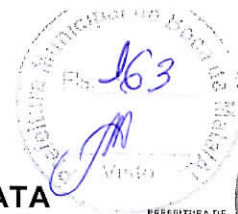
Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações

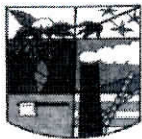


PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP29/2016-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 29/2016-SRP.

EM BRANCO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1121-030/2016

CONTRATO Nº PP29/2016-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1121-030/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 29/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **construção (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 29/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fornecimento.

2.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada (quantitativo), com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

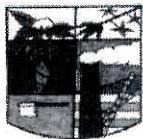
11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANCO

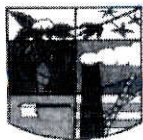


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
- 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja

EM BRANCO



conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



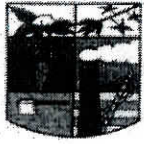
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PP29/2016-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 29/2016-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030/2016

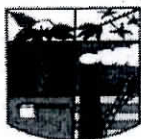
DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030/2016

DECLARAÇÃO

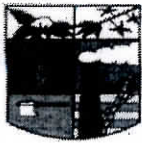
..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO

EM ()



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

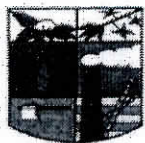
cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016 da Prefeitura
Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM 10/10/10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

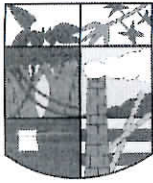
MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO	
<u>DADOS DO LICITANTE</u>	
RAZÃO SOCIAL: _____	CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____	
FONE(S): _____	FAX: _____ EMAIL: _____
PESSOA P/ CONTATO: _____	CARGO/FUNÇÃO: _____
<u>DADOS DO REPRESENTANTE</u>	
NOME COMPLETO: _____	
CARGO/FUNÇÃO: _____	RG: _____ CPF: _____
CELULAR(ES): _____	EMAIL(S): _____
_____, de _____ de _____.	
_____ (responsável p/ informações)	

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 1121030/2016.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 29/2016.*

Objeto: *Registro de preços para aquisição de material de construção diverso, com exclusividade lotes para ME e EPP.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0855/2016.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO. EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO;

II – EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

III – PESQUISA DE PREÇO REALIZADA;

IV – BENS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, em que solicita autorização ao senhor Prefeito para a abertura de procedimento licitatório objetivando o *registro de preços para eventual aquisição de material de construção diverso, com exclusividade de lote para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP*, visando atender as necessidades deste município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 408/2016, de 21 de novembro de 2016, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, descrição detalhada do produto, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução dos contrato e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

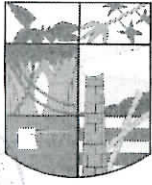
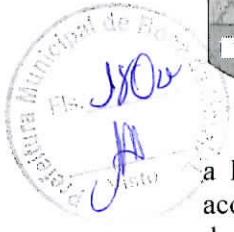
1 – ARIANA MUNIZ FRANCISCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (Santa Joana Construção), inscrita no CNPJ/MI sob nº 13.445.514/0001-00;

2 – ROCHA & ROCHA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MI sob nº 01.456.655/0001-31;

3 – S S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MI sob nº 11.693.650/0001-66.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 29/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de fornecimento de bens.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93. saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

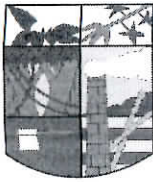
Em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos **a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.**

Por outro lado, é importante tecer quanto a exclusividade de lotes da presente licitação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual se justifica em face do valor previsto para a aquisição do objeto. Dispõe o art. 48 da LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até RS 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Assim, tal exclusividade se consubstancia na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras do Município, obedecendo-se ao limite estabelecido no dispositivo supratranscrito.

Neste íterim, a título de esclarecimento, destaque-se que o valor limite previsto no art. 48, I destina-se tanto para as licitações do tipo “menor preço por item”, quanto para o tipo “menor preço por lote”.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 14 de dezembro de 2016.

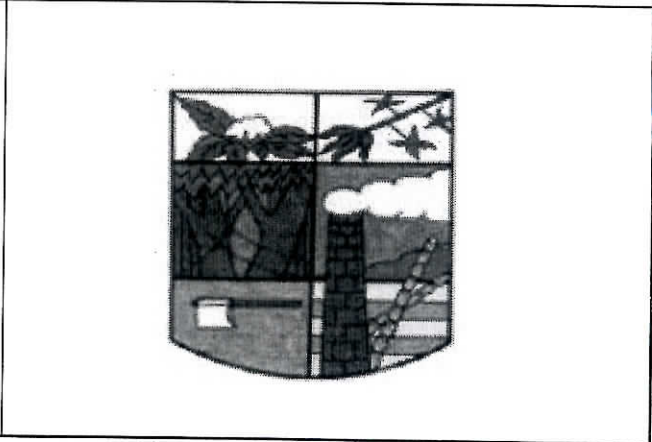

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2016-SRP

OBJETO:
Registro de Preços para material de construção diverso, com exclusividade de lotes para ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA:
**30/12/2016
10:00hs**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP
PROCESSO Nº 1121-030/2016**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplobocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM 73100



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1121-030/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 786/2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **30 de dezembro de 2016**

Horário: **10:00hs (dez horas – horário local)**

Endereço: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **material de construção diverso, com exclusividade de lotes para ME e EPP (lotes 09, 10, 11, 12 e 13)** visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a

EMPLOYEES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.5.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.5.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.5.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.5.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.5.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

EM 11100



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3; Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em relação aos lotes 02, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 16, 18, 20 e 21 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo reservado os lotes 01, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 17, 19 e 21 a cota principal e 02, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 18, 20 e 22 a cota reservada, respectivamente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

EMERSON



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

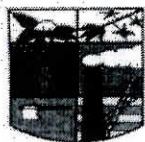
5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 5.1.1 e 5.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP
SESSÃO EM 30/12/2016, ÀS 10:00 HORAS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e, quando necessário, modelo e fabricante, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

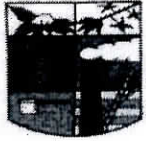
6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

EM BRANCO



7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

EMC 2016



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

EM 3120



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

- a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

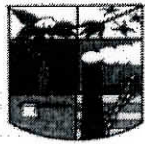
10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

EM CASCO



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados:

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

EM 620/20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

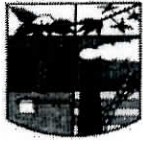
12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

EM BRANCO



14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

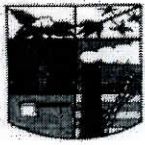
17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

EM ANEXO



19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EM BRANCO



22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7. Fizer declaração falsa;
- 24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

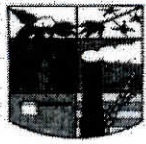
24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

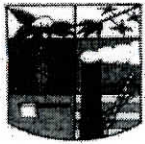
25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

EN BLANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

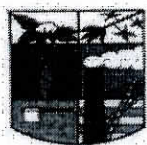
25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 19 de dezembro de 2016.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **material de construção diversos**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 - FERRAMENTAS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 2)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Alavanca 1,50 m	UND	10
1.2	Alicate universal "8" polegadas	UND	10
1.3	Alicate corte diagonal "6" polegadas	UND	10
1.4	Alicate de auto tensão	UND	3
1.5	Ancinho Ciscador	UND	30
1.6	Arco de serra cabo fechado	UND	10
1.7	Balde PVC 13 Lt p/ concreto	UND	10
1.8	Broca aço rápido 1/16 a ¼ jg 13 unid.	JG	10
1.9	Cadeado E30	UND	20
1.10	Cadeado E35	UND	30
1.11	Cadeado E40	UND	30
1.12	Cadeado Haste Longa E35	UND	15
1.13	Câmara de ar p/ carro-de-mão	UND	50
1.14	Carro de mão chapa reforçada 60 Lt chapa 18	UND	20
1.15	Carro mão caçamba funda 80Lt chapa 22	UND	30
1.16	Carro de Mao galvanizado chapa 25 50Lt	UND	30
1.17	Carro de mão pop pneu c/ câmara chapa 26 50Lt	UND	50
1.18	Carro de mão chapa 20 c/ 70Lt	UND	20
1.19	Abraçadeira de nylon 200 x 4.8	UND	3000
1.20	Abraçadeira de nylon 200 x 2.5	UND	3000
1.21	Cavadeira articulada c/ cabo	UND	20
1.22	Cavadeira reta c/ cabo	UND	20
1.23	Chave boca jogo "6 "a" 32"	UND	10
1.24	Chave cano 10mm (Grifo)	UND	5
1.25	Chave fenda em aço ¼ x 10	UND	10
1.26	Chave fenda em aço ¼ x 4	UND	10
1.27	Chave fenda em aço ¼ x 6	UND	10

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações

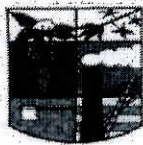


1.28	Chave fenda em aço 3/16 x 10	UND	10
1.29	Chave fenda em aço 3/16 x 4	UND	10
1.30	Chave fenda em aço 3/16 x 8	UND	10
1.31	Chave teste	UND	10
1.32	Chibanca c/cabo de madeira	UND	30
1.33	Colher de pedreiro "8"	UND	30
1.34	Colher de pedreiro "10"	UND	30
1.35	Colher pedreiro "12"	UND	30
1.36	Corda nylon 10mm rolo 11kg	UND	3
1.37	Corda nylon 14mm rolo 11kg	UND	3
1.38	Corda nylon 8mm rolo 11kg	UND	5
1.39	Desempenadeira de madeira 15 x 23	UND	15
1.40	Desempenadeira PVC 15 x 23	UND	15
1.41	Disco de corte "12"x 1/8x 1	UND	15
1.42	Disco de corte "7"x 1/8x 7/8	UND	15
1.43	Disco de desbaste "7"x 1/4 x7/8	UND	15
1.44	Disco diamantado contínuo	UND	15
1.45	Disco diamantado segmentado	UND	15
1.46	Disco diamantado turbo	UND	15
1.47	Dobradiça 2.½	UND	150
1.48	Dobradiça 3.½	UND	200
1.49	Dobradiça 3.½	UND	50
1.50	Enxada 2,5 mm c/ cabo	UND	40
1.51	Enxada 3,5mm c/cabo	UND	20
1.52	Enxadecô c/cabo	UND	20
1.53	Escada alumínio estendida 2 x 13 degraus	UND	5
1.54	Escada alumínio res 8 degraus	UND	5
1.55	Escada de fibra estendida 2 x 13 degraus	UND	2
1.56	Escova manual de aço caborno	UND	10
1.57	Esquadro 12"	UND	10
1.58	Facão 18" p/ mato	UND	10
1.59	Fechadura externa	UND	120
1.60	Fechadura interna	UND	80
1.61	Fechadura sobrepôr	UND	50
1.62	Fechadura Banheiro	UND	50
1.63	Fechadura elétrica	UND	20
1.64	Ferrolho 2.1/2	UND	150
1.65	Ferrolho 3	UND	150
1.66	Ferrolho 3.1/2	UND	100

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



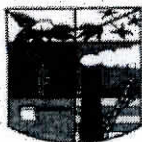
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

1.67	Foice Roçadeira	UND	20
1.68	Formão jogo 6 peças	UND	5
1.69	Furadeira "1/2 " 220V de bancada	UND	5
1.70	Vibrador de concreto 2200w c/mangote	UND	2
1.71	Garfo forçado 4 dentes	UND	10
1.72	Garfo forçado 10 dentes	UND	10
1.73	Gerador gasolina 6,5CV	UND	2
1.74	Gerador gasolina 8,0CV	UND	2
1.75	Lamina de serra	UND	80
1.76	Lamina Serra tico-tico (cart. 8 PC mad.)	UND	10
1.77	Lima p/ Serrote	UND	10
1.78	Lima p/ Enxada	UND	10
1.79	Linha de pedreiro 100 m	UND	10
1.80	Machadinha profissional c/cabo	UND	5
1.81	Mangueira cristal "1/2 "	MT	500
1.82	Mangueira cristal "3/4 "	MT	500
1.83	Marreta 1 kg padrão	UND	30
1.84	Marreta 3 kg c/ cabo	UND	20

LOTE 02 - FERRAMENTAS (COTA RESERVADA DO LOTE 1) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
2.1	Martelo 23 cm	UND	30
2.2	Martelo de borracha	UND	10
2.3	Mola hidráulica pressão para porta	UND	6
2.4	Pá quadrada c/ cabo	UND	60
2.5	Pá redonda c/ cabo	UND	30
2.6	Parafuso c/ bucha nº 08	UND	200
2.7	Parafuso c/ bucha nº 10	UND	300
2.8	Parafuso c/ bucha nº 12	UND	200
2.9	Parafuso fixação rex	UND	100
2.10	Parafusos p/ vaso sanitario	PAR	200
2.11	Parafuso felheiros 500kg	UND	50
2.12	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 25 cm	UND	100
2.13	Parafuso galvanizado de bitola 12 x 30 cm	UND	100
2.14	Picareta Estreita c/ cabo	UND	20
2.15	Picareta Larga c/ cabo	UND	20
2.16	Plaina elétrica 220V 710w 82mm	UND	3
2.17	Pneu p/ carro de mão c/ câmara	UND	100

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



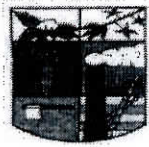
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

2.18	Ponteiro	UND	10
2.19	Prego 1.1/2 x 13 ripa	KG	50
2.20	Prego 2.1/2 x 10 caibro	KG	50
2.21	Prego telheiro pct c/500gr	UND	20
2.22	Prego 3 x 8 caibro	KG	50
2.23	Pé de cabra	UND	5
2.24	Régua alumínio 2 MT	UND	5
2.25	Roldana Isoladores porcelana	UND	20
2.26	Roçadeira gasolina 54cc	UND	2
2.27	Serra copo 17 mm	UND	10
2.28	Serra copo 34 mm	UND	10
2.29	Serra mármore 220V profissional	UND	3
2.30	Serra tico tico 650Wvel. variável 220	UND	3
2.31	Serrote 20 polegadas	UND	5
2.32	Serrote 24 polegadas	UND	5
2.33	Talhadeira	UND	5
2.34	Tesoura p/ jardim	UND	10
2.35	Tesoura corta galhos	UND	10
2.36	Torquês	UND	10
2.37	Trena 10 mt	UND	30
2.38	Trena 30 mt	UND	10
2.39	Trena 30 mt (fibra de vidro)	UND	5
2.40	Vassoura arame 22 palhetas regulável (ansinho)	UND	10
2.41	Vassoura Piaçava	UND	30
2.42	Vassoura Nylon	UND	30
2.43	Vassoura Pêlo	UND	30
2.44	Vassourão-PVC cabo madeira (gary)	UND	100
2.45	Bomba submersa 01 CV monofasica	UND	2
2.46	Bomba submersa 2 cv 380v	UND	2
2.47	Bomba submersa 3/4cv/2010v	UND	2
2.48	cortador de grama MC-40L 1300w monofasica	UND	2
2.49	cortador motor ABE 1800W/220V	UND	2
2.50	aparaador grama 220v ap1000	UND	2

LOTE 03 - EPI'S - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
3.1	Avental p/ soldador	UND	5
3.2	Avental de Raspa	UND	5

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações

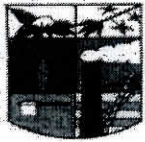


3.3	Bota couro raspa sem biqueira c/ elastico lateral	PAR	200
3.4	Bota couro raspa c/ biqueira elastico lateral	PAR	50
3.5	Bota de borracha cano curto	PAR	50
3.6	Bota de borracha cano longo	PAR	60
3.7	Bota couro c/ cadaço	PAR	20
3.8	Capa p/ chuva simples	UND	150
3.9	Capa p/ chuva forrada	UND	50
3.10	Capacete de construção	UND	30
3.11	Cone de Sinalização 75cm	UND	100
3.12	Cinto de segurança p/ construção civil	UND	20
3.13	Cinto de segurança p/ eletricitista c/ talabarte	UND	3
3.14	Fita crepe 16mm X 50 mt	UND	100
3.15	Fita adesiva empacotamento	UND	10
3.16	Fita zebraada 70mm x 100 mt	UND	50
3.17	Óculos c/ proteção p/ soldador	UND	10
3.18	Oculos de proteção acrílico	UND	10
3.19	Protetor auricular	UND	40
3.20	Tela de sombriamento c/ 50% cobertura e c/ 3mt	MT	300
3.21	Mascara facial descartável	UND	100
3.22	Mascara c/ protetor/Quimica	UND	10
3.23	Luva de borracha cano curto	PAR	50
3.24	Luva de borracha cano longo	PAR	100
3.25	Luva raspa cano curto	PAR	20
3.26	Luva raspa cano longo	PAR	30
3.27	Luva gari banhada latex	PAR	200
3.28	Luva de eletricitista 5kva	PAR	2
3.29	Luva de cobertura p/ eletricitista	PAR	2
3.30	Luva Algodão Pigmentada	PAR	200
3.31	Luva pvc aspêra 46 cm	PAR	50

LOTE 04 - MATERIAL DE PINTURA (COTA PRINCIPAL DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
4.1	Cal 10 kg	SCO	1000
4.2	Esmalte sintético 3,6 Lt	UND	200
4.3	Esmalte sintético 27 Kg	UND	150
4.4	Massa acrílica 3,6 Lt	UND	100
4.5	Massa pva 3,6 Lt	UND	100
4.6	Massa pva 18 Lt	UND	150

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

4.7	Cimento branco 1 kg	UND	50
4.8	Gesso 1 kg	KG	200
4.9	Rejunte 1 kg	PCT	100
4.10	Removedor de tinta 900 ml	UND	20
4.11	Rolo espuma 5cm	UND	30
4.12	Rolo espuma 9cm	UND	30
4.13	Rolo espuma 15cm	UND	50
4.14	Rolo espuma 23cm c/cabo	UND	100
4.15	Rolo lã 05cm	UND	30
4.16	Rolo lã 09cm	UND	30
4.17	Rolo lã 15cm	UND	50
4.18	Rolo lã 23cm c/ cabo	UND	100
4.19	Selador 900 ml	UND	50
4.20	Selador 3,6lt	UND	30
4.21	Thinner 900 ml	UND	40
4.22	Thinner 3,6 Lt	UND	30
4.23	Tinta pva galão 3,60 Lt	UND	150
4.24	Tinta pva latão 27 Kg	UND	150
4.25	Tinta acrílica 3,6 Lt	UND	100
4.26	Tinta acrílica 27Kg	UND	60
4.27	Tinta p/ piso 3,6 Lt	UND	100
4.28	Tinta Demarcação 27 Kg	UND	50

LOTE 05 - MATERIAL DE PINTURA (COTA RESERVADA DO LOTE 04) - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
5.1	Argamassa AC1 20 kg	UND	200
5.2	Argamassa AC2 20KG	UND	200
5.3	Argamassa piso sobre piso 20 kg	UND	100
5.4	Broxa pintura 18x18cm retangular	UND	150
5.5	Esmalte sintético 900 ml	UND	50
5.6	Espátula nº 10	UND	10
5.7	Espatula nº 12	UND	10
5.8	Espatula plastica	UND	10
5.9	Extensor p/pintura	UND	10
5.10	Pincel ½	UND	100
5.11	Pincel 3/4	UND	100
5.12	Pincel 1	UND	100
5.13	Pincel 1 ½	UND	100

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações

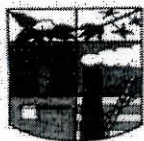


5.14	Pincel 2	UND	100
5.15	Pincel 2.1/2	UND	100
5.16	Pincel 3	UND	100
5.17	Pincel 3.1/2	UND	100
5.18	Lixa ferro nº 36	UND	100
5.19	Lixa ferro nº 50	UND	100
5.20	Lixa ferro nº 100	UND	100
5.21	Lixa ferro nº 120	UND	100
5.22	Lixa ferro nº 150 a 320	UND	100
5.23	Lixa madeira nº 35 massa	UND	100
5.24	Lixa madeira nº 50 massa	UND	100
5.25	Lixa madeira nº 80	UND	100
5.26	Lixa madeira nº 100	UND	100
5.27	Lixa madeira nº 120 a 320	UND	100
5.28	Verniz 900 ml	UND	50
5.29	Verniz 3,6 Lt	UND	50
5.30	Zarcão 900 ml	UND	50
5.31	Zarcão 3,6 Lt	UND	40

LOTE 06 - MADEIRAS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 07)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
6.1	Cabo p/ chibanca	UND	10
6.2	Cabo vassourão	UND	100
6.3	Cabo p/ estrovenga	UND	20
6.4	Cabo p/ pá	UND	30
6.5	Cabo p/ picareta	UND	30
6.6	Cabo p/enxada	UND	30
6.7	Cabo p/martelo	UND	10
6.8	Cola branca p/ madeira 1 kg	UND	20
6.9	Cola fórmica 750kg	UND	20
6.10	Cola formica 2,8kg	UND	20
6.11	Compensado 1,60 x 2,20 "10 mm"	UND	50
6.12	Compensado 1,60 x 2,20 "15 mm"	UND	70
6.13	Cx porta madeira mista 60/70/80/90CM	UND	300
6.14	Janela tipo ficha 0,80 x 1,00mt c/forra	UND	20
6.15	Linha 3x5 mista	MT	1000
6.16	Linha 3x5 maçaranduba	MT	500
6.17	Estronca de sabia	UND	10000

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

6.18	Barrote misto	MT	300
6.19	Barrote massaranduba	MT	200
6.20	Porta prensada 0,60 x 2,10 Mt	UND	50
6.21	Porta prensada 0,70 x 2,10 Mt	UND	100
6.22	Porta prensada 0,80 x 2,10 Mt	UND	100
6.23	Porta prensada 0,90 x 2,10Mt	UND	100
6.24	Porta tipo ficha 0,70 x 2,10 Mt	UND	50
6.25	Porta tipo ficha 0,80 x 2,10 Mt	UND	50
6.26	Porta aluminio 0,70 x 2,10 mt	UND	5
6.27	Porta aluminio 0,80 x 2,10 mt	UND	5
6.28	Porta ferro 0,70 x 2,10 mt (tipo sasazaki)	UND	5
6.29	Porta ferro 0,80 x 2,10 mt basculante (tipo sasazaki)	UND	5

LOTE 07 - MADEIRAS (COTA RESERVADA DO LOTE 06) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
7.1	Madeirit 10mm a 12mm resinado	FL	200
7.2	Madeirit 15mm resinado	FL	150
7.3	Tabua pinus 27cm	MT	500
7.4	Tabua mista 30cm	MT	1000
7.5	Tabua pinus 30cm	MT	500
7.6	Ripa mista	MT	1000
7.7	Ripa Maçaranduba	MT	500
7.8	Caibro Maçaranduba	MT	800
7.9	Caibro Misto	MT	1200

LOTE 08 - MATERIAL HIDRAULICO (COTA PRINCIPAL DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
8.1	Balcão cozinha fibra sintético 1,50 Mt	UND	20
8.2	Balcão cozinha fibra sintético 2,00 Mt	UND	20
8.3	Balçãozinha inox 1,20 Mt	UND	5
8.4	Balçãozinha inox 1,50 Mt	UND	10
8.5	Balçãozinha inox 2,00 Mt	UND	10
8.6	Boia p/ Cx d'água	UND	30
8.7	Boia cx descarga	UND	50
8.8	Mecanismo completo p/ cx descarga acoplada	UND	25
8.9	Cx d'água 250 Lt polietileno	UND	50
8.10	Cx d'água 310 Lt polietileno	UND	50

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

8.11	Cx d'água 500 Lt polietileno	UND	100
8.12	Cx d'água 1000 Lt polietileno	UND	100
8.13	Cx d'água 10000 Lt polietileno	UND	10
8.14	Cx d'água 15000 Lt polietileno	UND	10
8.15	Kit acessório p/banheiro	UND	40
8.16	Lavatório c/coluna louça	UND	30
8.17	Lavatorio plástico	UND	30
8.18	Lavatório Louça s/ coluna	UND	50
8.19	Lavabro Fibra suspenso	UND	50
8.20	Tubo 20mm PVCH	UND	300
8.21	Tubo 25mm PVCH	UND	500
8.22	Tubo 32mm PVCH	UND	100
8.23	Tubo 40mm ESG	UND	100
8.24	Tubo 40mm PVCH	UND	150
8.25	Tubo 50mm ESG	UND	100
8.26	Tubo 50mm PVCH	UND	100
8.27	Tubo 60mm PVCH	UND	50
8.28	Tubo 75mm ESG	UND	50
8.29	Tubo 100mm ESG	UND	300
8.30	Tubo 150mm ESG	UND	100
8.31	Tubo 200mm ESG	UND	200
8.32	Vaso sanitário acoplado	UND	50
8.33	Vaso sanitário infantil	UND	30
8.34	Vaso sanitário simples	UND	100

LOTE 09 - MATERIAL HIDRAULICO (COTA RESERVADA DO LOTE 08) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
9.1	Assento sanitário infantil	UND	10
9.2	Assento sanitário simples	UND	100
9.3	Cx descarga 9 Lt	UND	100
9.4	Cx gordura PVC	UND	10
9.5	Cx gordura cimento	UND	10
9.6	Ducha higienica	UND	20
9.7	chuveiro eletrico	UND	30
9.8	Adaptador curto 20x1/2mm	UND	100
9.9	Adaptador curto 25x3/4mm	UND	100
9.10	Adaptador flange 20x1/2	UND	100
9.11	Adaptador flange 25x3/4	UND	100

EM FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

9.12	Adaptador flange 32 x 1	UND	50
9.13	Adaptador flange 40 x 1.1/4	UND	100
9.14	Adaptador flange 50 x 1.1/2	UND	100
9.15	Assento sanitário almofadado	UND	10
9.16	Bolsa ligação entrada vaso sanitário	UND	10
9.17	Bucha redução 25x20mm	UND	100
9.18	Bucha redução 32x25mm	UND	100
9.19	Bucha redução 40x32mm	UND	100
9.20	Bucha redução 50x40mm	UND	100
9.21	Bucha redução longa 50x40mm	UND	100
9.22	Cano p/ descarga	UND	60
9.23	Cap. 100mm PVC	UND	60
9.24	Cap. 20 mm	UND	50
9.25	Cap. 25mm	UND	50
9.26	Cap. 32 mm PVC	UND	30
9.27	Cap. 40 mm PVC	UND	50
9.28	Cap. 50mm PVC	UND	50
9.29	Cap. 60mm PVC	UND	50
9.30	Chuveiro PVC c/s registro	UND	60
9.31	Cola 17 g.p/cano	UND	100
9.32	Cola 75 g p/cano	UND	200
9.33	Curva 90° 100 mm	UND	20
9.34	Curva 45° 100 mm	UND	20
9.35	Engate 40cm	UND	100
9.36	Engate 50cm	UND	100
9.37	Espude p/ entrada vaso	UND	20
9.38	Fita veda rosca 20m	UND	100
9.39	Reparo registro herc	UND	50
9.40	Sifão copo p/ lavatório	UND	30
9.41	Sifão sanfonado universal	UND	100
9.42	Sifão duplo	UND	100
9.43	Sifão triplô	UND	50
9.44	Tanque pequeno fibra sintético	UND	40
9.45	Tanque triplo fibra sintético	UND	30
9.46	Te 20mm	UND	100
9.47	Te 25mm	UND	100
9.48	Te 32mm	UND	100
9.49	Te 40mm ESG	UND	100
9.50	Te 40mm PVCH	UND	100

EM BRANCO



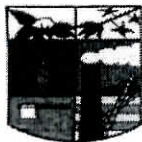
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



9.51	Te 50mm ESG	UND	100
9.52	Te 50mm PVCH	UND	100
9.53	Te 60mm PVCH	UND	50
9.54	Te 75mm ESG	UND	50
9.55	Tê 100mm ESG	UND	50
9.56	Torneira ½ PVC parede	UND	100
9.57	Torneira jardim 1/2 e 3/4 pvc	UND	100
9.58	Torneira 15 cm pvc	UND	50
9.59	Torneira alavanca pvc	UND	50
9.60	Torneira chuveirinho	UND	40
9.61	Torneira cozinha inox	UND	30
9.62	Torneira lavatorio inox	UND	40
9.63	Mangueira eletroduto lisa 3/4mm c/50.mt	UND	20
9.64	Plub rosável 1/2	UND	30
9.65	Plub rosável 3/4	UND	30
9.66	Ralo sifonado	UND	40
9.67	Ralo WC simples	UND	60
9.68	Registro ½ esfera	UND	100
9.69	Registro ½ pressão	UND	100
9.70	Registro ¾ esfera	UND	100
9.71	Registro ¾ pressão	UND	100
9.72	Registro T:1/2 gaveta metal	UND	50
9.73	União 20mm	UND	30
9.74	União 25mm	UND	30
9.75	Válvula p/tanque	UND	50
9.76	Válvula pia e lavatório	UND	50
9.77	Válvula sucção	UND	20
9.78	Luva 20 mm	UND	100
9.79	Luva 25 mm	UND	100
9.80	Luva 32 mm PVC	UND	50
9.81	Luva 40 mm PVC	UND	100
9.82	Luva 50 mm PVC	UND	100
9.83	Luva 60mm PVC	UND	50
9.84	Luva 75 mm PVC esg	UND	100
9.85	Luva 100 mm PVC esg	UND	100
9.86	Niple 1"	UND	30
9.87	Niple 1/2"	UND	30
9.88	Niple 3/4"	UND	30
9.89	Joelho 100 m ESG	UND	100

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

9.90	Joelho 150mm ESG	UND	60
9.91	Joelho 20 x ½ mm	UND	200
9.92	Joelho 20mm	UND	200
9.93	Joelho 25 x ¾ mm	UND	200
9.94	Joelho 25mm	UND	200
9.95	Joelho 40mm ESG	UND	200
9.96	Joelho 40mm PVCH	UND	200
9.97	Joelho 50mm ESG	UND	200
9.98	Joelho 50mm PVCH	UND	200
9.99	Joelho 60mm PVCH	UND	60
9.100	Junção 100x50 mm	UND	30
9.101	Junção 100x75mm	UND	30
9.102	Junção 75x50mm	UND	30
9.103	Junção 75x75mm	UND	30

LOTE 10 - MATERIAL ELETRICO (COTA PRINCIPAL DO LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
10.1	Armação rek monofasica galvanizada	UND	10
10.2	Armação rek trifasico galvanizada	UND	10
10.3	Base para rele fotoelétrico	UND	200
10.4	Bengala PVC rígido 2mt	UND	20
10.5	Bengala PVC rígido 3mt	UND	20
10.6	Bocal c/rabicho	UND	200
10.7	Bocal de porcelana E-27	UND	200
10.8	Bocal de porcelana E-40	UND	100
10.9	Braço p/ luminaria de poste 1 mt	UND	50
10.10	Braço p/ luminaria de poste 2 mt	UND	50
10.11	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. s/tela	UND	100
10.12	luminária aluminio p/poste (caneca)c/soq E27. c/tela	UND	50
10.13	Luminaria braço-ornamental de ferro c/ 3Mt no tubo 2 pol. p/ poste	UND	100
10.14	Cabo flexível 1,5mm 100m	PÇA	50
10.15	Cabo flexível 2,5mm 100m	PÇA	100
10.16	Cabo flexível 4,00mm 100m	PÇA	100
10.17	Cabo flexível 6,00mm 100m	PÇA	100
10.18	Canaleta sist. x 20x10x200mm	UND	50
10.19	Cantoneira p/energia	UND	20
10.20	Conector p/ haste aterramento	UND	100

EM BRANCO



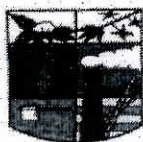
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

10.21	CX 4 x 2 PVC de embutir	UND	500
10.22	Cx 4 X 4 PVC de embutir	UND	500
10.23	Eletroduto 1/2	MT	2000
10.24	Eletroduto 3/4	MT	2000
10.25	Eletroduto 5/8	MT	2000
10.26	Extensão três vias fio 2,5mm 05 mt	UND	10
10.27	Extensão três vias fio 2,50mm 10 mt	UND	30
10.28	Filtro linha 4 tomadas	UND	20
10.29	Fio 2,5mm rígido 100 mt	PÇA	100
10.30	Fio 4,0 mm rígido 100 mt	PÇA	100
10.31	Fio 6,0mm rígido 100 mt	PÇA	100
10.32	Haste aterramento 1,20 mt	UND	50
10.33	Haste aterramento 1,50 mt	UND	100
10.34	Haste aterramento 2,00 mt	UND	200
10.35	Isolador pimentão louça	UND	150
10.36	Isolador pimentão pvc	UND	60
10.37	Lampada 250 W vapor metálica	UND	60
10.38	Lampada 400 W vapor metálica	UND	60
10.39	Lâmpada halógenas	UND	50
10.40	Lampada de 250W vapor de sódio	UND	150
10.41	Lampada de 400W vapor de sódio	UND	100
10.42	Lâmpada Emergência 30 Led	UND	80
10.43	Lâmpada eletrônica 15 wt	UND	100
10.44	Lâmpada eletrônica 20wt	UND	100
10.45	Lâmpada eletrônica 25 wt	UND	100
10.46	Lâmpada eletrônica 30wt	UND	100
10.47	Lâmpada eletrônica 36wt	UND	100
10.48	Lâmpada eletrônica 45wt	UND	500
10.49	Lâmpada eletrônica 85wt	UND	100
10.50	Lampada led 10	UND	300
10.51	Lampada led 12	UND	300
10.52	Lâmpada vapor mercúrio 250wt	UND	100
10.53	Lâmpada vapor mercúrio 400wt	UND	100
10.54	Lâmpada fluorescente 20 Wt	UND	100
10.55	Lâmpada fluorescente 40 wt	UND	100
10.56	Lâmpada mista 160 wt	UND	100
10.57	Lampada mista 500 wt	UND	100
10.58	Luminária 1x40w aletada	UND	30
10.59	Luminária 1x40w simples	UND	30

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações

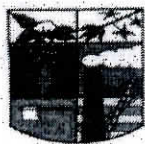


10.60	Luminária 2x40w aletada	UND	100
10.61	Luminária 2x40w simples	UND	100
10.62	Pino fêmea (garfo)	UND	50
10.63	Pino macho (garfo)	UND	50
10.64	Placa cega 4x2	UND	50
10.65	Placa cega 4x4	UND	50
10.66	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	50
10.67	Reator convencional 1x20w	UND	20
10.68	Reator convencional 1x40w	UND	20
10.69	Reator eletrônico 1x40w	UND	20
10.70	Reator eletrônico 2x40w	UND	20
10.71	Reator vapor sódio 250 wt	UND	100
10.72	Reator vapor sódio 400 wt	UND	50
10.73	Reator vapor mercurio 250 wt	UND	60
10.74	Reator vapor mercurio 400 wt	UND	60
10.75	Reator vapor metalico 250 wt	UND	60
10.76	Reator vapor metalico 400wt	UND	60
10.77	Refletor 30 wt led	UND	50
10.78	Refletor 50 wt led	UND	50
10.79	Refletor 100 wt led	UND	50
10.80	Rele fotoelétrico 1000wt	UND	1000

LOTE 11 - MATERIAL ELETRICO (COTA RESERVADO DO LOTE 10) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
11.1	Starter 20 amp	UND	30
11.2	Starter 40 amp	UND	30
11.3	Tomada simples 20 amp	UND	100
11.4	Tomada 2 seções	UND	150
11.5	Tomada sobrepor	UND	100
11.6	Tubo eletroduto 1/2 vara c/ 3 mt	UND	20
11.7	Tubo eletroduto 3/4 vara c/3 mt	UND	20
11.8	Tê elétrico-novo padrão	UND	50
11.9	Pino fêmea (garfo)	UND	50
11.10	Pino macho (garfo)	UND	50
11.11	Placa cega 4x2	UND	50
11.12	Placa cega 4x4	UND	50
11.13	Quadro distribuição p/01 disjuntor	UND	50
11.14	Interruptor sobrepor	UND	100

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



11.15	Interruptor de 1 seção	UND	200
11.16	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	200
11.17	Interruptor de 2 seção	UND	300
11.18	Interruptor c/ 2 seção c/ tomada	UND	100
11.19	Interruptor 3 seção	UND	100
11.20	Disjuntor 10 Amp monofásico	UND	60
11.21	Disjuntor 20 Amp monofásico	UND	100
11.22	Disjuntor 30 Amp monofásico	UND	60
11.23	Disjuntor 30 Amp trifásico	UND	50
11.24	Disjuntor 50 Amp trifásico	UND	50
11.25	Disjuntor 100 Amp trifásico	UND	50
11.26	Tê elétrico novo padrão	UND	50
11.27	Fita isolante baixa tensão 10 mt	UND	300
11.28	Fita isolante baixa tensão 20 mt	UND	200
11.29	Fita isolante alta tensão 10 mt	UND	100
11.30	Cx de distribuição pvc p/ 03 disjuntores	UND	200
11.31	Cx de distribuição pvc p/ 06 disjuntores	UND	50
11.32	Cx de distribuição pvc p/ 12 disjuntores	UND	50
11.33	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M1	UND	100
11.34	Cx medição ceal (padrão eletrobras) M2	UND	50
11.35	Cx octogonal PVC 4x4	UND	50

LOTE 12 - EQUIPAMENTOS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 13)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
12.1	Cj. Com 3 lixeira seletiva c/suporte pvc	UND	100
12.2	Lanterna Média	UND	10
12.3	Lanterna Grande	UND	10
12.4	Lixeira fixa 100LT	UND	100

LOTE 13 - EQUIPAMENTOS (COTA RESERVADA DO LOTE 12) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
13.1	Balde PVC 20 Lt	UND	20
13.2	Balde PVC 30 Lt	UND	20
13.3	Balde PVC 40 Lt	UND	10
13.4	Lixeira c/ pedal 30 Lt	UND	50
13.5	Lixeira c/ pedal 50 Lt	UND	50
13.6	Mastro 06mt fixo (bandeira)	UND	12

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

13.7	Mesa refeitório c/ 8 cadeiras	UND	3
13.8	Mesa arco-íris c/ 8 cadeiras	UND	3

LOTE 14 - FERRAGENS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 15)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
14.1	Arame galvanizado nº 10 grosso bola 50kg	UND	10
14.2	Arame galvanizado nº 14 médio bola 50kg	UND	10
14.3	Arame galvanizado nº 18 fino bola 10kg	UND	10
14.4	Arame recozido	KG	100
14.5	Alame farpado rolo c/500mt	UND	80
14.6	Barra chata " 3/4 x1/8" barra 06mt	UND	40
14.7	Barra chata "1" x1/8 barra 06mt	UND	40
14.8	Barra chata 1/2 x 1/8 c/ barra 06 m	UND	40
14.9	Cantoneira perfil "U 3x 3/16 barra 06mt	UND	40
14.10	Cantoneira perfil" L2 x 1/4" barra 06mt	UND	40
14.11	Coluna Ferro 3/8" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20
14.12	Coluna Ferro 3/8" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20
14.13	Coluna Ferro 5/16" c/ 6 mt (esqueleto)	UND	20
14.14	Coluna Ferro 5/16" c/ 7 mt (esqueleto)	UND	20
14.15	Ferro liso 3/8" c/ 06 mt	UND	100
14.16	Ferro liso 5/16" c/ 06 mt	UND	100
14.17	Ferro liso 1/2" c/ 06 mt	UND	100

LOTE 15 - FERRAGENS (COTA RESERVADA DO LOTE 14) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
15.1	Aço CA -50 10.0mm 0,62 kg/m	MT	500
15.2	Aço CA -50 12.5mm 0,99 kg/m	MT	500
15.3	Aço CA -50 16.0mm 1,57 kg/m	MT	500
15.4	Aço CA -50 6.3mm 0,25 kg/m	MT	500
15.5	Aço CA -60 5.0mm 0,16 kg/m	MT	500
15.6	Aço CA -50 8.0mm 0,39 kg/m	MT	500
15.7	Malha pop leve 2x3mt	UND	30
15.8	Malha pop média 15x15cm 3.4mm 2x3mt	UND	30
15.9	Metalon 20 x 20 preto 06 mt chapa 20	BAR	20
15.10	Metalon 20 x 30 preto 06 mt chapa 20	BAR	20
15.11	Metalon 20 x 20 galvan. 06 mt chapa 20	BAR	20

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

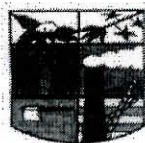


LOTE 16 - DIVERSOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
16.1	Barbante nylon rolo 150gm	RL	100
16.2	Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 2.7 c/215mt	UND	5
16.3	Carritel Nylon p/ máq. Roçadeira 3.0 c/312mt	UND	5
16.4	Hebercida (veneno) Balde 20 Lt	UND	50
16.5	Adubo 10-10-10 SC C/50 KG	UND	20
16.6	Ureia C/50KG	UND	20
16.7	Lona PVC preta 4 mt	MT	100
16.8	Lona PVC preta 6 mt	MT	200
16.9	Lona PVC amarela 4 mt	MT	100
16.10	Lona PVC amarela 6 mt	MT	200
16.11	Óleo White lub 300ml	UND	20
16.12	Talha manual de corrente	UND	3

LOTE 17 - CONCRETOS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 18)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
17.1	Banco cimento c/ encosto 2.0 mt	UND	100
17.2	Combogol 50x50 cimento	UND	200
17.3	Meio fio	MT	4.000
17.4	Poste concreto 150/10	UND	10
17.5	Poste concreto 150/08	UND	10
17.6	Poste jardim 6 mt	UND	50
17.7	Poste jardim 7 mt	UND	50
17.8	Paralelepípedo	UND	100.000
17.9	Pedra rãchão	MT	100
17.10	Tampa p/boca de lobo 70 X 40CM	UND	50

LOTE 18 - CONCRETOS (COTA RESERVADA DO LOTE 17) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
18.1	Tubo concreto 0,40mm x 1,00 mt	UND	60
18.2	Tubo concreto 0,60 mm x 1,00 mt	UND	100
18.3	Tubo concreto 0,80mm x 1.00mt	UND	100
18.4	Tubo concreto 1.00mm x 1.00mt	UND	100

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações

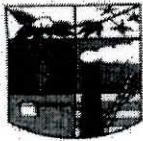


LOTE 19 - INSUMOS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 20)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
19.1	Brita 3/4	M ³	1000
19.2	Brita Nº 1	M ³	1000
19.3	Brita Nº 2	M ³	1000
19.4	Areia fina	M ³	2000
19.5	Areia branca de praia	M ³	200
19.6	Areia Grossa	M ³	3000
19.7	Cimento 50 kg	UND	4000
19.8	Traço	M ³	1000
19.9	Piçarro	MT	5000
19.10	Terra Preta	M ³	2000
19.11	Lajota	UND	5000
19.12	Tijolo 6f	UND	30000
19.13	Tijolo 8f	UND	30000

LOTE 20 - INSUMOS (COTA RESERVADA DO LOTE 19) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
20.1	Telha colonial 1º	UND	10000
20.2	Telha colonial 2º	UND	10000
20.3	Telha Fibrocimento 4mm 2,44 X 0,50 mt	UND	200
20.4	Telha Fibrocimento 5mm 2,13 X 1.10 mt	UND	100
20.5	Telha Fibrocimento 6mm 2,13 X 1.10mt	UND	100
20.6	Telha Translúcida 2,44 X 0,50 mt	UND	50
20.7	Telha Translúcida 2 ondas	UND	50
20.8	Viga 1,00 mt	UND	50
20.9	Viga 2,00 mt	UND	50
20.10	Viga 3,00 mt	UND	50
20.11	Cerâmica 60x60 PEI IV	M ²	400
20.12	Cerâmica 43x43 PEI IV	M ²	500

LOTE 21 - MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINOS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 22)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
21.1	Mangueira natalina de led 13mm C/100 MT	UND	1000

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



LOTE 22 - MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINOS (COTA RESERVADA DO LOTE 21) - EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
22.1	Pisca c/100 mini lampadas led	UND	1000
22.2	Conector p/ mangueira de led	UND	150

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

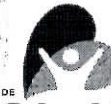
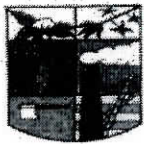
3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada (quantitativo), com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

EM BRANCO



5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

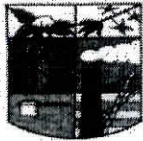
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

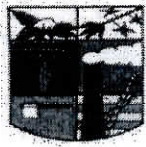
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

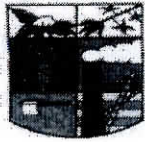
10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações

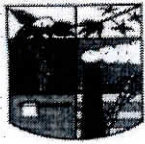


10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP29/2016-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030/2016

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

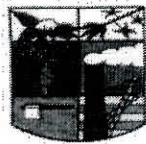
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **material de construção (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

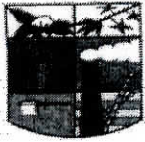
3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.11. **Fundo Municipal de Educação;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mals trabalho por você

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

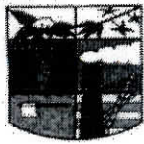
3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

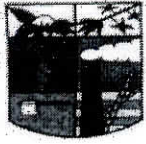
5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior,

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

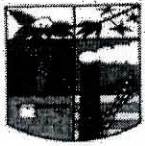
7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

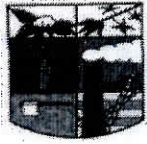
10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

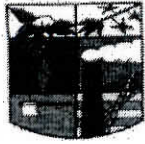
10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BANCOS



12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

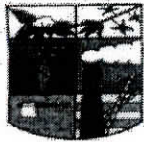
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP29/2016-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 29/2016-SRP.

[Faint, illegible text, likely a table or list of items and prices]

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1121-030/2016

CONTRATO Nº PP29/2016-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1121-030/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 29/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

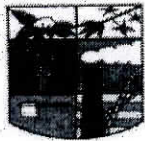
1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **construção (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 29/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de

EM BLANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fornecimento.

2.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada (quantitativo), com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

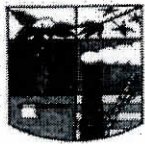
3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

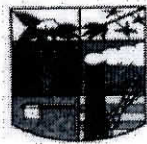
11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

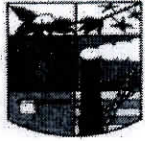
13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

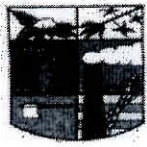
13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

EM 70000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
 Mais trabalho por você

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
 Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

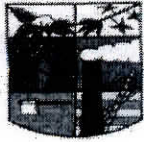


ANEXO DO CONTRATO Nº PP29/2016-X

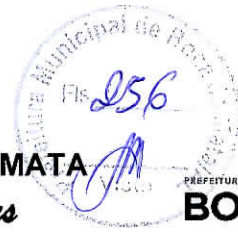
Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 29/2016-SRP.

[Faint, illegible text, likely a table or list of items and prices]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EMERGENCY



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO	
<u>DADOS DO LICITANTE</u>	
RAZÃO SOCIAL: _____	CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____	
FONE(S): _____	FAX: _____
EMAIL: _____	
PESSOA P/ CONTATO: _____	CARGO/FUNÇÃO: _____
<u>DADOS DO REPRESENTANTE</u>	
NOME COMPLETO: _____	
CARGO/FUNÇÃO: _____	RG: _____
CPF: _____	
CELULAR(ES): _____	EMAIL(S): _____
_____, ____ de _____ de _____.	
_____ (responsável p/ informações)	

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM FIANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 29/2016-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de material de construção diversos, com exclusividade de lote para ME e EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 30 de dezembro de 2016 às 10:00hs (dez horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 20/12/2016.



Servidor responsável

EM BRAP

de Preços Nº 13.15.03.PMA.2016: BORDSETE COMERCIO EIRELLI -EPP, CNPJ sob n.º 12.466.706/0001-22, vencedora com valor global de R\$ 568.606,99. SIGNATÁRIOS: José Lopes de Albuquerque, pelo Órgão Gerenciador e Alcides dos Santos Junior, pela Fornecedor. Ata de Registro de Preços Nº 13.15.04.PMA.2016: E.L.TENÓRIO-EPP, CNPJ sob n.º 17.533.461/0001-22, vencedora com valor global de R\$ 742.282,22. SIGNATÁRIOS: José Lopes de Albuquerque, pelo Órgão Gerenciador e Caio Vitor Lemos Laranjeira Tenório, pela Fornecedor. Ata de Registro de Preços Nº 13.15.05.PMA.2016: CMR BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS IRELI-ME, CNPJ sob n.º 21.938.269/0001-93, vencedora com valor global de R\$ 65.282,50. SIGNATÁRIOS: José Lopes de Albuquerque, pelo Órgão Gerenciador e Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida, pela Fornecedor. Ata de Registro de Preços Nº 13.15.06.PMA.2016: Okla Comercial, Imp. E Exp. De Prod. Alimentícios LTDA-ME, CNPJ sob n.º 08.072.648/0001-85, vencedora com valor global de R\$ 72.228,77. SIGNATÁRIOS: José Lopes de Albuquerque, pelo Órgão Gerenciador e João Vitor Mendonça G. da Silva, pela Fornecedor. Ata de Registro de Preços Nº 13.15.07.PMA.2016: Ceara Comércio de Alimentos LTDA-ME, CNPJ sob n.º 21.851.285/0001-44, vencedora com valor global de R\$ 46.831,57. SIGNATÁRIOS: José Lopes de Albuquerque, pelo Órgão Gerenciador e Lucas Guabiraba de Carvalho, pela Fornecedor.

Prefeitura Municipal de Belo Monte

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes para atender a demanda de consumo da frota de veículos deste Município e agregados. DATA, HORA E LOCAL: 30 de dezembro de 2016, às 10h00min.

EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Contrato nº 05/2016, firmado em 04/02/2016, com a empresa RODO CENTER AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 40.921.967/0001-20. Objeto: aquisição de Combustíveis e Óleos-Lubrificantes; Amparo: Pregão Presencial nº 01/2016; Processo: 1125002; Vigência: até 31/12/2016; Recursos; Próprios e Federais; Valor: R\$ 774.855,00; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, Edna Maria de Brito Melo.

Espécie: Contrato nº 06/2016, firmado em 04/02/2016, com a empresa SEMAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 17.303.640/0001-73. Objeto: aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes; Amparo: Pregão Presencial nº 01/2016; Processo: 1125002; Vigência: até 31/12/2016; Recursos; Próprios e Federais; Valor: R\$ 764.282,50; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, Sebastião Rodrigues de Almeida.

Espécie: Ata de Registro nº 05/2016, firmado em 03/03/2016, com a empresa MARIA RENAN MELO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.121.780/0001-44. Objeto: aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral; Amparo: Pregão Presencial nº 05/2016; Processo: 1020010; Vigência: até 12 meses; Recursos; Próprios e Federais; Valor: R\$ 33.090,00; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, Antonio Pereira de Melo Sobrinho.

Espécie: Ata de Registro nº 06/2016, firmado em 17/03/2016, com a empresa SOARES E VITAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.668.859/0001-85. Objeto: aquisição de Materiais de Limpeza; Amparo: Pregão Presencial nº 02/2016; Processo: 1110003; Vigência: até 12 meses; Recursos; Próprios e Federais; Valor: R\$ 91.552,00; Signatários: pelo Contratante, Antonio Avânio Feitosa e, pelo Contratado, José Carlos Barbosa. As Atas de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 09, Centro, Belo Monte/AL e no nosso site oficial www.belomonte.al.gov.br. Informações.

Belo Monte, 13 de dezembro de 2016.

Antonio Avânio Feitosa
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1020-026/2016 – Processo nº 1020-026/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP06/2016 do Pregão Presencial nº 06/2016-SRP da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 –

Contratado: ALEXANDRE DE CASTRO SANTOS & CIA LTDA ME (CNPJ nº 04.736.869/0001-50) – Objeto: prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossas – Valor Global: R\$ 72.800,00 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1020-026/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP06/2016 do Pregão Presencial nº 06/2016-SRP do Município de Barra de São Miguel/AL, celebrada com a empresa ALEXANDRE DE CASTRO SANTOS & CIA LTDA ME – CNPJ 04.736.869/0001-50, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossa. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP22/2016-1 – Processo nº 815-009/2016 – Pregão Presencial nº 22/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: LB INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME (CNPJ nº 24.020.491/0001-09) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 03, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 28, 32, 38 E 40) – Valor Total: R\$ 31.192,00 (trinta e um mil, cento e noventa e dois reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP22/2016-2 – Processo nº 815-009/2016 – Pregão Presencial nº 22/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP (CNPJ nº 03.016.072/0001-15) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 04, 07, 08 E 42) – Valor Total: R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP22/2016-3 – Processo nº 815-009/2016 – Pregão Presencial nº 22/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 09, 15, 16, 26, 33, 39 E 41) – Valor Total: R\$ 13.210,00 (treze mil, duzentos e dez reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP22/2016-4 – Processo nº 815-009/2016 – Pregão Presencial nº 22/2016 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: FÁBIO IVO FREITAS ARRUDA EIRELI – EPP - COLIVETTI (CNPJ nº 24.780.976/0001-92) – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde (LOTES 17, 18, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36 E 37) – Valor Total: R\$ 11.212,00 (onze mil, duzentos e doze reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2016, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 815-009/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 29/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção diversos, com exclusividade de lote para ME e EPP – Data/Horário: 30 de dezembro de 2016 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua João Prudente, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbhocadamata-al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 705/CELIC/2016

O Subsecretário da Central de Licitações/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 007719-04.35/16-8, conforme segue: Lote 01 adjudicado para Encopar Engenharia Ltda. - EPP.

Porto Alegre-RS, 19 de dezembro de 2016
EDUARDO JARDIM PINTO
Subsecretário CELIC/SMARH

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2015 - TP 07/2015 - PL 10/2015. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. CONTRATADA: União Projetos Engenharia e Construção Ltda ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico de Engenharia para ampliação e reforma da EEB Wanderley Júnior, no município de São José/SC, contemplando os seguintes itens: Projeto Arquitetônico contemplando a norma de Acessibilidade - NBR 9050, Projeto Elétrico, Projeto Estrutural, Projeto Hidrossanitário contemplando reaproveitamento de água pluvial e Projeto Preventivo Contra Incêndio completo. DA VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 49/2015 - Cláusula Sétima - com o acréscimo de 180 dias, com início em 01/01/2017 e término em 29/06/2017. Assinado em 19/12/2016. Eduardo Deschamps pela SED e Jane Aparecida Ribeiro da Cruz pela Empresa. SGPE: 27085/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2015 - TP 05/2015 - PL 08/2015. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. CONTRATADA: União Projetos Engenharia e Construção Ltda ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Básico de Engenharia para ampliação e reforma da EEB Getúlio Vargas, no município de Florianópolis/SC. VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 36/2015, Cláusula Sétima, com acréscimo de 120 dias para vigência do contrato, com início 18/01/2017 e término em 17/05/2017. Assinado em: 19/12/2016. Eduardo Deschamps pela SED e Jane Aparecida Ribeiro da Cruz pela Empresa. SGPE: 27050/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2014 - CC 23/2013 - PL40/2013 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. CONTRATADA CRC Engenharia LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Escola de Ensino Médio no bairro Parque Guarani, com área de 5.811,28 m², no município de Joinville/SC. DA VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviços do Contrato nº 69/2014, com alteração da Cláusula Sétima, com acréscimo de 180 dias para execução de serviço e 30 dias para vigência do contrato, com início da prorrogação do prazo para execução do serviço em 27/11/2016 e término em 25/05/2017 e início da prorrogação do prazo de vigência do contrato em 25/07/2017 e término em 23/08/2017. Assinado em 14/12/2016. Eduardo Deschamps pela SED e Cleiton Dambrós pela Empresa. SGPE: 27001/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2014 - CC35/2013 - PL 54/2013 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. CONTRATADA CRC Engenharia LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras destinadas a construção da Escola de Ensino Médio no bairro Vila Nova, com área de 5.956,08 m², no município de Joinville/SC. DA VIGÊNCIA: Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviços do contrato 77/2014, Cláusula Sétima, com acréscimo de 180 dias para execução de serviço e 30 dias para vigência do contrato, com início da prorrogação do prazo para a execução do serviço em 27/11/2016 e término em 25/05/2017 e início do prazo de vigência do contrato em 25/07/2017 e término 23/08/2017. Assinado em 16/12/2016. Eduardo Deschamps pela SED e Cleiton Dambrós pela Empresa. SGPE: 27013/2016

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 153/2013 //Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado: SCAVE - SERVIÇO DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA //Objeto: Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 153/2013.

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016 - UASG 926047-SRP**

Nº Processo: 00.115/1301/2016. Objeto: aquisição de solução para criação de nuvem privada para o estado do Tocantins no Modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e fornecimento em regime de locação. O Edital poderá ser retirado a partir de 20/12/2016 das 12h30 às 18h29. Endereço: Praça Dos Girassóis - Esplanada das Secretarias S/N, - Palmas-TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: 11/01/2017 às 15h00 no site

www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3212-4537, em Palmas - TO ou email: pregocirameire@sefaz.to.gov.br.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA A REVISÃO DA MINUTA DA LEI ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO TOCANTINS, CONFORME ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8185-BR.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº 029/2016/SE-MARH/BIRD/PDRIS

1. O ESTADO DO TOCANTINS contratou um empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para a implementação do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIS e pretende utilizar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos admissíveis para Serviços de Consultoria Individual.

2. Os serviços objetos da presente solicitação de manifestação de interesse têm por objetivo selecionar consultor individual para a revisão da Minuta da Lei Estadual de Resíduos Sólidos do Tocantins. Em síntese o trabalho visa principalmente: formar um Banco de Dados sobre a legislação estadual, federal e internacional relacionado ao tema de resíduos sólidos; Discutir com grupos temáticos os conflitos e as novas proposições nos termos da Lei nº 12.305/10 e de seu Decreto regulamentador 7.404/2010; elaborar Exposição de Motivos sobre a minuta da Lei Estadual de Resíduos Sólidos com inclusão e/ou exclusão de conceitos, artigos, e demais componentes legais que regulamentam o setor, de forma a subsidiar a equipe da contratante a respeito de eventuais conflitos com demais setores advindos da discussão sobre a proposta de Minuta da Lei. Propor a versão final de Minuta da Lei Estadual de Resíduos Sólidos e discutir junto à Câmara Técnica de Resíduos Sólidos e posteriormente apresentar junto ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA) para aprovação e deliberação.

3. A Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, convida consultores individuais (pessoa física) à apresentar manifestação de interesse, por meio de Currículo Vitae, com vistas a executar os referidos serviços de consultoria. Os Consultores interessados devem encaminhar seus currículos, demonstrar que são qualificados para desempenhar os serviços. Os critérios para selecionar as manifestações são: a) Ter formação na área de Direito, com experiência mínima profissional comprovada de no mínimo 10 anos em aspectos jurídicos políticos e institucionais relacionados a legislação de Resíduos Sólidos; b) Apresentar currículo que descreva amplos conhecimentos em temas ligados na área de resíduos sólidos.

4. O Consultor será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes do Banco Mundial para a Seleção e Contratação de Consultores por mutatórios do Banco Mundial de Janeiro de 2011. O método utilizado será Seleção de Consultores Individuais, previsto nos termos da Seção V das Diretrizes para seleção e contratação de consultores financiados por empréstimos do BIRD e créditos e doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial, versão de janeiro de 2011.

5. Consultores interessados podem obter mais informações conforme apresentado abaixo, de segunda à sexta-feira, de 12:30 às 18:30h. Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN - Unidade de Gerenciamento de Projetos UGPPDRIS, A/C Maurício Fregonezi, AANO - Esplanada das Secretarias, Palmas, Tocantins, CEP 77001-002 - Brasil, Telefone: (55-63) 3212-4473, e-mail: ugppdris@gmail.com.br e ugpplicitacao@gmail.com. O Termo de Referência pode ser acessado em www.semth.to.gov.br ou www.seplan.to.gov.br

6. Os currículos deverão ser encaminhados para o email: ugpplicitacao@gmail.com, até às 18h do dia 13 de janeiro de 2016.

MAURÍCIO FREGONEZI
Diretor da UGPPDRIS da SEPLAN

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 3/2016**

A PREGOEIRA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima mencionado que teve o Aviso de Licitação publicado no D.O.U. nº 170 - Seção 3, Pág. nº 237, no D.O.E. nº 11.952, Pág. nº 63 ambos do dia 12 de dezembro 2016, e no Jornal "Página 20", do dia 10 de dezembro de 2016, e na Internet no site: www.riobranco.ac.gov.br; que tem como objeto Aquisição de Areia Lavada, foi RETIFICADO, o Aviso de Licitação nos termos abaixo:

Onde se lê:
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 a 23 de dezembro 2016, através www.licitacoes-e.com.br Nº 656428.

Leia-se:
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 a 23 de dezembro 2016, através www.licitacoes-e.com.br Nº 656967.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2016.
MARIÁ CRISTINA SOARES ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ
RETIFICAÇÃO**

No extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2016 - TP 004/2015, publicado no dia 05 de dezembro de 2016, Seção 3, pg. 187, nº 232, onde se lê: Fica prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias; Leia-se: Fica prorrogado por mais 140 (cento e quarenta) dias. Data da Assinatura: Tarauçá - Acre, 06 de dezembro de 2016. Assina Rodrigo Damasceno Catão - Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, através do Deptº de Compras de Bens e Serviços, solicita Cotações de Preços para prestação de serviço de seguro total para 20 (vinte) veículos e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, conforme as especificações do Termo de Referência. Interessados deverão entrar em contato com Departamento de Compras do Município e solicitar o Formulário de Cotação e Termo de Referência, através de e-mail: compras@arapiraca.al.gov.br - Telefone: (82) 99117-0673. Prazo para entrega da cotação: 23/12/2016 (sexta-feira).

MARCOS WAGNER TAVARES
p/Departamento de Compras de Bens e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção diversos, com exclusividade de lote para ME e EPP - Data/Horário: 30 de dezembro de 2016, às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Itaboraí) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: pbocadamata.al@hotmail.com.

BERGSON ARAÚJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016**

O Município de Ibateguara, por intermédio da CPL; torna pública a realização da Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de um campo de futebol. Data/Hora/Local: 06/01/2017 às 09:00h na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL. O Edital e anexos estão disponíveis através de requisição no email: cplnovaibateguara@gmail.com

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016

P.E. Nº 001/2016
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/ UBERMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016.

OBJETO: Aquisição de um caminhão coletor e compactador de Lixo 0 (zero) km.
VALOR: R\$ 273.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (TRINTA) dias após ordem de fornecimento.

DATA DO CONTRATO: 01/12/2016
SIGNATÁRIOS: ALVARO BEZERRA DE MELO/ JOSE RICARDO PAES LEME

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



SOLICITAÇÃO DE EDITAL

EM FRANCO

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

^ Pastas

- Caixa de Entrada 20
- Lixo Eletrônico 1
- Rascunhos
- Itens Enviados**
- Itens Excluídos 23
- Arquivados
- Arquivo Morto

Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Mover para | Categorias



Re: solicitação do edital Pregão Presencial nº 29/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – de preços para aquisição de material de construção diversos

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL

Hoje, 12:24

Método Comercial (metodocomercial@hotmail.com)

edital.pdf
331 KB

I.pdf
576 KB

II.pdf
182 KB

Mostrar todos os 8 anexos (2 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive - Pessoal

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de re preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Método Comercial <metodocomercial@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de dezembro de 2016 16:57

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: solicitação do edital Pregão Presencial nº 29/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição diversos

Boa tarde!

Venho por meio desta solicitar o Pregão Presencial nº 29/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção diversos, sem mais delongas para o momento.

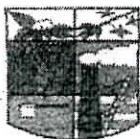
Atenciosamente;

Erico Filho

METODO COMERCIAL

82 3338-4809

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

266
M



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: SIZENANDO D. E. JUNIOR CNPJ: 00.874.981-0001-04

ENDEREÇO COMPLETO: Cj. Res. Marg. Procopio nº 3

FONE(S): 98900-3935 FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: Luíza CARGO/FUNÇÃO: CA. 1

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: Ana Luíza F. Rocha Brito

CARGO/FUNÇÃO: Gerente RG: 911.645 CPF: 678.355.704.91

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

Maio 22 de 12 de 2016

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.07454-5
(responsável por informar) ME
SIZENANDO DANIEL DA COSTA JUNIOR

- CL. MULTCOISA -
Cj. Res. Margaria Procopio, 03 - Lota 3 - Od. A
Prefeito Antônio Lins de Souza - CEP 57100-000
Rio Largo - Alagoas
CNPJ 00.874.981/0001-04

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



Re: EDITAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BOCA DA MATA

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

seg 26/12/2016 10:52

Para: locoservi LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS <locoservi@hotmail.com>;

📎 8 anexos (2 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: locoservi LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS <locoservi@hotmail.com>

Enviado: domingo, 25 de dezembro de 2016 13:38

Para: BOCA DA MATA

Assunto: Re: EDITAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BOCA DA MATA

2ª SOLICITAÇÃO !!

GENTILEZA NOS ENVIAR O EDITAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 29/2016 !!

De: locoservi LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Enviado: quarta-feira, 21 de dezembro de 2016 07:46:24

Para: BOCA DA MATA

Assunto: EDITAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BOCA DA MATA

FAVOR ENVIAR O EDITAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Nº 29/2016

EM BRANCO



Re: Solicitação do edital , 29/2016 SRP (M. construção)

Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL <cplbocadamata.al@hotmail.com>

qua 28/12/2016 10:34

Para:Humberto Tenorio <humbertotenorio2012@hotmail.com>;

📎 8 anexos (2 MB)

edital.pdf; I.pdf; II.pdf; III.pdf; IV.pdf; V.pdf; VI.pdf; VII.pdf;

Prezado Sr. Licitante,

conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

De: Humberto Tenorio <humbertotenorio2012@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 26 de dezembro de 2016 11:03

Para: cplbocadamata.al@hotmail.com

Assunto: Solicitação do edital , 29/2016 SRP (M. construção)

Bom dia , Comissão de licitação e Sr. Bergson Leite !

Venho através desta , solicitar o edital acima citado .
M. Construção (29/2016)

A nossa empresa :

Antônio Vieira de Souza Serviços - ME

Cnpj : 14690231/0001-89

Rod. AL . 101. Norte / 8 D

CEP 57935000

Paripueira - AL

Att. Humberto Tenório

Desde já nosso muito obrigado .

Enviado via iPad

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP
PROCESSO Nº 1121-030/2016

Razão Social: C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
Nome Fantasia: LOCOMSERVI CNPJ Nº: 21938269/0001-93
Endereço: RUA: G Nº 20 MURICI-AL
Fone(s)/Fax: 3286-1576 E-mail: Locomservi@hotmail.com
Contato: Mdeco Celular(es) contato: 99983-0906

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Murici, 28 de dezembro de 2016.

Bergson Araújo Leite
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Inscrição no CNPJ
21.938.269/0001-93
C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI - ME
Rua G, Nº 20, Lote A - Núcleo Industrial
CEP: 57.820-000 Murici - AL

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATIA
Cidade de ...

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



CREDENCIAMENTO

RUA JOÃO PRUDÊNCIO, CENTRO, BOCA DA MATA – ALAGOAS
E-MAIL: cplbocadamata.al@hotmail.com

EM BRANCO

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA - ME

CNPJ: 25.327.816/0001-55

ENDEREÇO COMPLETO: AV. Luiz Avelino Pereira Nº198, Bairro
Tabuleiro dos Martins, Maceió/Alagoas CEP. 57.081-131

FONE(S): (82) 3374 8156 EMAIL: novorumoal@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: ERICO CORREIA DE MELO FILHO

CARGO/FUNÇÃO: SOCIO/ GERENTE

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: ERICO CORREIA DE MELO FILHO

CARGO/FUNÇÃO: SOCIO/ GERENTE RG: 2.056.730

CPF: 079.941.984 - 22

CELULAR(ES): (82) 9 9682 0396 EMAIL(S): ecmf_@hotmail.com



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1218154640

NOME: ERICO CORREIA DE MELO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 2056730 SSP AL

CPF: 079.941.984-22 DATA NASCIMENTO: 23/10/1987

FUNÇÃO: ERICO CORREIA DE MELO
JOSEFA DA FIEIDADE DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06278407640 VALIDEZ: 05/08/2018 1ª HABILITAÇÃO: 08/01/2015

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

Erico Correia de Melo Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACHIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 27/01/2016

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
74045784404
AL017461758
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1218154640

FEICOM
SERVIÇO DE
AUTENTICAÇÃO
DE FIRMAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIÇÃO
BI299825

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. em Testemunho da verdade. Dou Fé.

29 DEZ 2016

- Cartório do Reg. Civil e Notas do 3º Distrito
Rua 7 de Setembro, 106
Tab. do Martins - Maceió/AL
- Naily Bastos da Rocha - Oficial
 - Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
 - Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom right of the page.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VENINO FERREIRA SOUTO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / CNH, BAMBOR / UF
34054030 RZDS AL

CPF 097.942.184-56 DATA NASCIMENTO 11/02/1992

PLAÇÃO
VENINO FERREIRA SOUTO

MARIA ESTELITA DE ALME
IDA SOUTO

PERMISSÃO ACC CRT. 198
AB

Nº REGISTRO 04879477789 VIGÊNCIA 20/08/2019 09/02/2019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1016802326

PROIBIDO PLASTIFICAR
1016802326

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

VENINO FERREIRA SOUTO JUNIOR
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO 24/03/2015

Alfonso Carlos Gouveia
Declar. Presidente

56553504312
AL016103092

DETROX - AL ALAGOAS

FERREIRA SOUTO JUNIOR
AUTENTICIDADE
IDENT. 0284702
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIÇÃO
B1299826

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado, em Testemunho da verdade. Dou Fe.
29 DEZ 2016

Nalcy Bastos da Rocha - Oficiala
 Silvana Bastos da R. Araújo - Sucessora
 Sâmia Bastos da R. Siva - Sucessora

Carbone do reg. 0111 e rubrica do reg. 0111
Rua 7 de Setembro, 1000
Fad. do Martins - Maceió/AL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **VENINO PEREIRA SOUTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/02/1991, empresário, RG: 34054030 SEDS/AL e CPF nº 097.942.184-56, residente e domiciliado na Travessa Belo Alves, nº 40 – Bebedouro– Maceió – Alagoas – CEP: 57.017-615, e **ERICO CORREIA DE MELO FILHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1987, CNH nº 06278407640 DETRAN-AL e CPF nº 079.941.984-22, residente e domiciliado na Rua Onelia Porto, nº 53 – Centro – Anadia – Alagoas - CEP: 57.660-000, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Limitada a qual se regerá de acordo com a Legislação em vigor e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, e terá sua sede na Avenida Luiz Avelino Pereira, Nº 198, Tabuleiro do Martins –Maceió – Alagoas – CEP: 57081-131, e usará a expressão de **NOVO RUMO COMERCIAL**, como nome fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

A sociedade terá o seguinte objeto social comércio varejista de produtos alimentícios, serviço de produção de espetáculos em geral, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, produção de evento cultural, teatral, produção musical, organização e promoção de eventos de danças, organização e promoção de eventos de circo, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, atividades de sonorização e iluminação em geral, artigos de escritório, artigos do vestuário, calçados, papelaria, livros e artigos didáticos e pedagógicos, brinquedos, artigos esportivos, recreativos e kit pedagógicos instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de informática e suprimentos, moveis e utensílios, moveis escolares, eletroeletrônicos, material de limpeza em geral, de tecidos especializados e artigos de cama, mesa e banho perfumaria, cosméticos e higiene em geral, equipamentos e materiais de comunicação, partes e peças, máquinas, aparelhos e materiais odonto médico hospitalar laboratoriais e cirúrgicos, suas peças e acessórios, produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas, bicicletas, triciclos peças e acessórios, materiais de construção em geral, materiais elétricos

1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2016 08:24 SOB Nº 27200605502.
PROTOCOLO: 160164516 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601316893. NIRE: 27200605502.
NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/08/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

em geral, materiais hidráulicos em geral, equipamentos e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho, frios, conservas, laticínios e hortifrutigranjeiros, pneus, câmaras de ar e acessórios, utilidades domésticas, produtos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, peças e acessórios novos para veículos automotores, peças e acessórios usados para veículos automotores e a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares, imunização e controle de pragas urbanas, chaveiro, pré impressão, acabamentos gráficos, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, borracharia, comércio varejista e manutenção de aparelho de ar condicionado, restauração de móveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário em geral, serviços de estofador, esvaziamento e limpeza de fossas sépticas, exploração de stands para feiras e congressos, jardinagem em geral, pintura e reforma de edifícios em geral, confecção de fardamentos em geral, miniconfecção de artigos do vestuário masculino, feminino e infantil em geral e acessórios, confecção de artefatos de tricotagem (malharia), confecção de artigos de couros para viagem e de outros materiais para uso pessoal, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de andaimes, aluguel de carros de passeios com condutor, aluguel de carros de passeios sem condutor, instalação de software, customização de software, atualização de software, programas de informática sob encomenda, assessoria em software, programas de informática, consultoria em hardware e software, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares em geral, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, gerencial, impressão e reprodução de gravações gráficas, atividades cinematográficas, produção de vídeo e de programas, atividades de gravação de som e de edição de música, escritório e apoio administrativo, atividades artísticas, criativas e de espetáculos, atividades ligadas ao patrimônio.

CLÁUSULA 3ª

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representados por 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1.00 (um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, e assim distribuído.

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2016 08:24 SOB Nº 27200605502.
PROTOCOLO: 160164516 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601316893. NIRE: 27200605502.
NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/08/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

SÓCIOS	COTAS	%	CAPITAL R\$
VENINO PEREIRA SOUTO JUNIOR	100.000	50	100.000,00
ERICO CORREIA DE MELO FILHO	100.000	50	100.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA 4ª DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

CLÁUSULA 5ª DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas tendo seu prazo de duração **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA 6ª DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **VENINO PEREIRA SOUTO JUNIOR e ERICO CORREIA DE MELO FILHO**, em conjunto ou isoladamente, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da Sociedade ora constituída.

CLÁUSULA 7ª DO PRÓ - LABORE

Pelo exercício da administração e cargo na sociedade, os sócios administradores poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA 8ª DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores,

3
[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2016 08:24 SOB Nº 27200605502.
PROTOCOLO: 160164516 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601316893. NIRE: 27200605502.
NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/08/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

procederão à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que legalmente autorizado. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 10ª DAS COTAS DA SOCIEDADE

As cotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11ª DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2016 08:24 SOB Nº 27200605502.
PROTOCOLO: 160164516 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601316893. NIRE: 27200605502.
NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/08/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do município de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro foro por mais privilégio que seja.

CLÁUSULA 13ª DESIGNAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A sociedade poderá designar administradores não sócios, devendo a designação ser aprovada por todos dos sócios.

CLÁUSULA 14ª DAS OMISSÕES

Quando houver omissões de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias arquivadas na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza todos os efeitos legais.

Maceió – AL, 11 de julho de 2016.


VENINO PEREIRA SOUTO JUNIOR

 S.º DISTRITO


ERICO CORREIA DE MELO FILHO

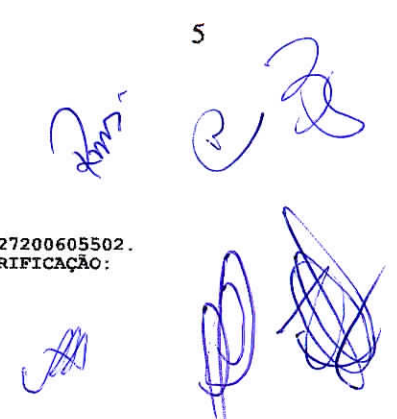
 S.º DISTRITO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2016 08:24 SOB Nº 27200605502.
PROTOCOLO: 160164516 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601316893. NIRE: 27200605502.
NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/08/2016
www.facilita.al.gov.br

5


EM BRANCO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2016 SRP
DATA 30 de DEZEMBRO de 2016. AS 10:00 HS

DECLARAÇÕES

A empresa **NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº **25.327.816/0001-55**, sediada AV. Luiz Avelino Pereira Nº198, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/Alagoas CEP. 57.081-131 por intermédio de seu representante legal a Sr. Erico Correia de Melo .Filho, portador do Registro Geral nº 2.056.730 – SSP/AL e CPF nº 079.941.984-22 para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, que, para participar deste PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe:

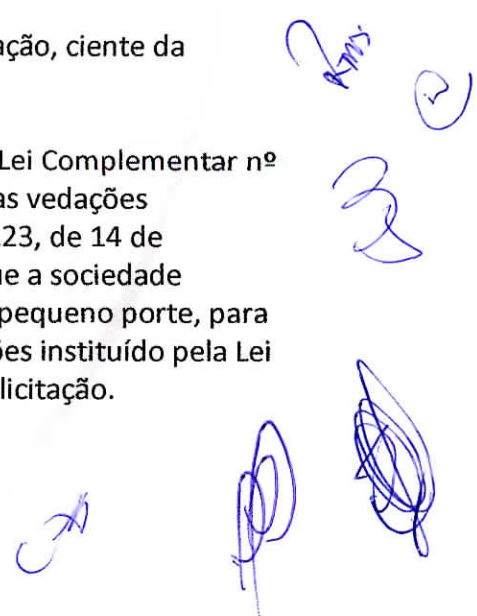
- atende as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico- financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

- para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

- até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- é considerada empresa de ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara expressamente, sob as penas da lei, que a sociedade empresária está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e disciplinado no edital da licitação.



EM BRANCO

- tem conhecimento de todas as informações acerca do presente certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

- que o prazo de validade da proposta de preços não é inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

- que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

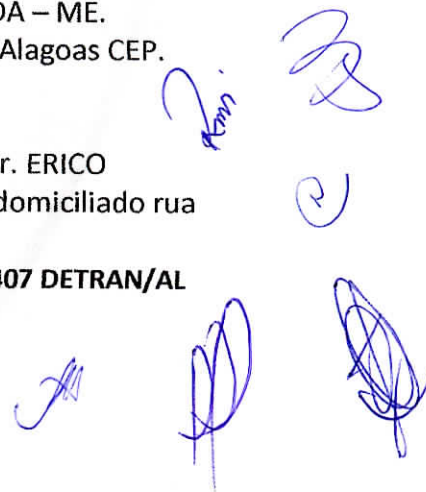
- em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que: A) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação; D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E) que o conteúdo da proposta

Apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste município, antes da abertura oficial das propostas, e; F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, do sócio administrador não ter vínculo empregatício com a administração Pública Federal, Estadual e Municipal

Nome/Razão Social: NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.
AV. Luiz Avelino Pereira Nº198, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/Alagoas CEP.
57.081-131 Sob o CNPJ nº **25.327.816/0001-55**

DECLARA que a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr. ERICO CORREIA DE MELO FILHO, Brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado rua ONELIA PORTO, CENTRO, CEP: 57660-000, ANADIA - ALAGOAS
, portador(a) do CPF: 079.941.984-22– RG: 2.056.730– SSP/AL CNH 06278407 DETRAN/AL



EM BRANCO

Declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital Pregão Presencial nº 29/2016 SRP ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

. A licitante **DECLARA** que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

. A licitante **DECLARA** que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta e participação em todas as etapas do Certame correrão por conta da mesma, não lhe cabendo o direito de indenização.

. A licitante **DECLARA** que os preços são fixos e irrevogáveis

BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 3737, Nº DA CONTA 000130029081

MACEIO-AL, 30 de DEZEMBRO de 2016.



NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
ERICO CORREIA DE MELO FILHO
CPF:079.941.984-22 – RG: 2.056.730– SSP/AL CNH 06278407 DETRAN/AL
REPRESENTANTE LEGAL



EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

NOVO RUMO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200605502	C.N.P.J 25327816000155	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/08/2016	Data de Início de Atividades 01/08/2016
---	----------------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

AVENIDA LUIZ AVELINO PEREIRA, 198,, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ - 57081131 - Alagoas

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICO DE PRODUCAO DE ESPETACULOS EM GERAL, TREINAMENTO EM ENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUCAO DE EVENTO CULTURAL, TEATRAL, PRODUCAO MUSICAL, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS DE DANCAS, ORGANIZACAO E PROMOCAO DE EVENTOS DE CIRCO, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO EM GERAL, ARTIGOS DE ESCRITORIO, ARTIGOS DO VESTUARIO, CALCADOS, PAPELARIA, LIVROS E ARTIGOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E KIT PEDAGOGICOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS, MOVEIS ESCOLARES, ELETROELETRONICOS, MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DE TECIDOS ESPECIALIZADOS E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PERFUMARIA, COSMETICOS E HIGIENE EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICACAO, PARTES E PECAS, MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LABORATORIAIS E CIRURGICOS, SUAS PECAS E ACESSORIOS, PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, BICICLETAS, TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL, MATERIAIS HIDRAULICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA NO TRABALHO, FRIOS, CONSERVAS, LATICINIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PNEUS, CAMARAS DE AR E ACESSORIOS, UTILIDADES DOMESTICAS, PRODUTOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E A PRESTACAO DE SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESCUPINIZACAO E SIMILARES, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CHAVEIRO, PRE IMPRESSAO, ACABAMENTOS GRAFICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, COMERCIO VAREJISTA E MANUTENCAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, RESTAURACAO DE MOVEIS E A REPARACAO DE ARTIGOS DE MADEIRA E DO MOBILIARIO EM GERAL, SERVICOS DE ESTOFADOR, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, EXPLORACAO DE STANDS PARA FEIRAS E CONGRESSOS, JARDINAGEM EM GERAL, PINTURA E REFORMA DE EDIFICIOS EM GERAL, CONFECCAO DE FARDAMENTOS EM GERAL, MINICONFECCAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO MASCULINO, FEMININO E INFANTIL EM GERAL E ACESSORIOS, CONFECCAO DE ARTEFATOS DE TRICOTAGEM (MALHARIA), CONFECCAO DE ARTIGOS DE COUROS PARA VIAGEM E DE OUTROS MATERIAIS PARA USO PESSOAL, ALUGUEL DE QUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE CARROS DE PASSEIOS COM CONDUTOR, ALUGUEL DE CARROS DE PASSEIOS SEM CONDUTOR, INSTALACAO DE SOFTWARE, CUSTOMIZACAO DE SOFTWARE, ATUALIZACAO DE SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA, ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM HARDWARE E SOFTWARE, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM GERAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, GERENCIAL, IMPRESSAO E REPRODUCAO DE GRAVACOES GRAFICAS, ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUCAO DE VIDEO E DE PROGRAMAS, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MÚSICA, ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES ARTISTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETACULOS, ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMONIO.

Capital Social R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 0,00 (Zero Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VENINO PEREIRA SOUTO JUNIOR - 09794218456	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
VENINO PEREIRA SOUTO JUNIOR - 09794218456	R\$ 0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
ERICO CORREIA DE MELO FILHO - 07994198422	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

EM BRANCO

ÉRICO CORREIA DE MELO R\$ 0,00
FILHO - 07994198422

SOCIO

XXXXXXXXXXXX

XX/XX/XXXXXX

Último Arquivamento

Data: 01/08/2016 00:00:00 Número: 27200605502

Ato: CONTRATO

Evento: CONTRATO



Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



160274338

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 23 de dezembro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 23 de dezembro de 2016 as 21:48:6

Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO

CL Mult Coisas

Sizenando Dantas da Costa Junior ME
Conj. Residencial Margarida Procópio, Q. A, Nº 03, Lot. 03
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza CEP. 57100-000 Rio largo- AL
Fones: (82) 3324.3105/ 99900-3939
E-Mail cl.multcoisas@hotmail.com



FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030/2016

RAZÃO SOCIAL: _SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR-ME

CNPJ: 00.874.981/0001-04

ENDEREÇO COMPLETO: CONJ RES MARG PROCOPIO Nº 03 QD A LOT. 03 BAIRRO

PREF. A. LINS DE SOUZA.

FONE: 082. 3324.3105/ 99900.3939 EMAIL: CL.MULTCOISAS@HOTMAIL.COM

PESSOA P/ CONTATO: ANA LÚCIA CARGO/FUNÇÃO: GERENTE COMERCIAL

DADOS DO REPRESENTANTE O MESMO ACIMA.

RIO LARGO-AL, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ana Lúcia Fernandes da Rocha Dantas

ANA LÚCIA FERNANDES DA ROCHA DANTAS

GERENTE-COMERCIAL

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.07454-5
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME
- CL. MULTCOISA -
Cj. Res. Margarida Procópio, 03 - Lote 3 - Qd. A
Prefeito Antônio Lins de Souza - CEP 57100-000
Rio Largo - Alagoas
CNPJ 00.874.981/0001-04

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
825321 SSP AL

CPF
470.370.914-72

DATA NASCIMENTO
15/09/1968

FILIAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA CO STA
MARTA JOSE ORENA DA CO STA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] []

Nº REGISTRO
01292416620

VALIDADE
15/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/05/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
18/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
Alfonso Carlos Gouveia
Diretor Presidente
84092184596
AL016152581

DETRAN - ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1101013174

PROIBIDO PLASTIFICAR 1101013174

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL / DISTRITO DE UTINGA
AUTENTICAÇÃO
Arts. 384 e 385 III do CPC.
Autenticado e Distribuído em cópia reprográfica, reprodução
do original. Referido é verdade e dou fé.
Utinga, 29/12/2016

Leônia Marques Pereira dos Santos - Oficial Designada
Eduardo Marques dos Santos - Oficial Substituto
Juliana Camila M. dos Santos - Oficial Substituto

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

CL Mult Coisas



Sizenando Dantas da Costa Junior ME
Conj. Residencial Margarida Procópio, Q. A, Nº 03, Lot. 03
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza CEP. 57100-000 Rio largo- AL
Fones: (82) 3324.3105/ 99900-3939
E-Mail cl.multcoisas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO Nº 1121-030-/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumentos, a Empresa **SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME**, CNPJ Nº 00.874.981/0001-04 com sede no Conj. Res. Marg. Procópio nº 03 lot. 03 Qd. A Rio Largo-AL, por intermédio de seu representante legal infra assinado nomeia e constitui como procuradora a Sra. Ana Lúcia Fernandes da Rocha Dantas, portadora da carteira de identidade nº 911.645 SSP/AL e CPF nº 678.355.704.91, res. A av. Maceió- 338, tabuleiro dos Martins Maceió- AL, a qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representa-la em todos os atos inerentes ao pregão de nº 29/2016 Proc. nº 1121-030-2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, podendo inclusive formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar á interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.




SÓCIO-PROPRIETÁRIO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR
CPF. 470.370.914-72 RG. 825.321/SSP/AL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Distrito de Utinga / Comarca de Rio Largo-AL
Reconheço como verdadeira por autenticidade a firma de
Sizenando Dantas da Costa Junior dou fé.
Utinga - AL, 29 de 12 de 2016
Em test. _____ da verdade.
Leônia Marques Pereira dos Santos - Oficial Designada
Eduardo Marques dos Santos - Oficial Substituto
Juliana Camila M. dos Santos - Oficial Substituto

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITADO

NOME: ANA LUCIA FERNANDES DA ROCHA SANTAS

DOC. IDENTIDADE / ORD. BARRAS / UF: 911645 SSP AL

CPF: 879.355.764-91 DATA NASCIMENTO: 18/01/1970

FUNÇÃO: JOSE FERNANDES OLIVEIRA A ROCHA JOSEFA BENEDITA GOMES DA ROCHA

PROFISSÃO: ACC: CAC:

Nº REGISTRO: 00951033258 VALIDEZ: 18/05/2020 DATA EMISSÃO: 30/05/1990

OPERAÇÕES: A

Ass. Bina. *[Assinatura]*

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: MACRETO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 18/05/2015

[Assinatura]
 Antonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente

15401854069
 AL016161950

DETRAN - AL ALAGOAS

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1101011432

PROFISSÃO PLASTIFICAR 1101011432

VÁLIDO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE



DO REGISTRO CIVIL / DISTRITO DE UTINGA
 AUTENTICAÇÃO
 cópia dos Arts. 384 e 385 III do CPC,
 presente cópia reprográfica, reprodução
 fiel. O referido é verdade e dou fé.

Leônia Marques Pereira dos Santos - Oficial Designada
 Eduardo Marques dos Santos - Oficial Substituto
 Juliana Camila M. dos Santos - Oficial Substituto

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



EM BRANCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIR 271.0073525-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR			
NATURAL DE (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) MACEIO		UF AL	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE (pai) SIZENADO DANTAS DA COSTA		(mãe) MARIA JOSÉ OMENA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1968	IDENTIDADE número 825.321	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 470.370.914-72	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, et) RUA JOÃO LINS CALHEIROS		NÚMERO 161	
COMPLEMENTO.	BAIRRO / DISTRITO TAB. DOS MARTINS	CEP 57.061-690	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar Junta Comercial)
MUNICÍPIO MACEIO		UF AL	

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE ALAGOAS**.

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME.		NÚMERO 03	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CONJ. RESIDENCIAL MARGARIDA PROCOPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar Junta Comercial)	
COMPLEMENTO LOTE 03 QD A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57.120-000	
MUNICÍPIO SATUBA		UF AL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	(Dez Mil Reais).
--	------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 47.44-0/99 Atividades secundárias 47.59-8/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de Material de Construção em Geral; Comércio Varejista de Moveis e Utensílios Para o Lar em Geral Confere c/ o original <u>30 / 12 / 2016</u>
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/10/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.874.981/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, assistente/gestor/procurador) X Sizenando Dantas da Costa Junior - Me				
DATA DA ASSINATURA 08/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Sizenando Dantas da Costa Junior			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 21.07.10	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2010 SOB Nº: 27600151463 Protocolo: 10/030344-7, DE 15/07/2010 Empresa: 27 1 0073525 1 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL
--	--

José Correia Torres
PI/Presidência
Cartaria nº 006/2010-JUCEAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.

2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.

3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.

4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.

5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.

6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.

7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.

8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	Alteração de Nome Empresarial
021	Alteração de Dados (exceto nome empresarial)
022	Alteração de Dados e de Nome Empresarial
023	Abertura de Filial na UF da Sede
024	Alteração de Filial na UF da Sede
025	Extinção de Filial na UF da Sede
028	Abertura de Filial em outra UF
027	Alteração de Filial em outra UF
028	Extinção de Filial em outra UF
029	Abertura de Filial com Sede em outra UF
030	Alteração de Filial com Sede em outra UF
031	Extinção de Filial com Sede em outra UF
032	Abertura de Filial em outro País
033	Alteração de Filial em outro País
034	Extinção de Filial em outro País
036	Transferência de Filial para outra UF
037	INSCRIÇÃO DE Transferência de Filial de outra UF
038	Transferência de Sede para outra UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA de Sede de outra UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.

11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).

12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.

13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.

14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.

15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.

16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

Confere c/ o original
30 / 12 / 2016
[Assinatura]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 27100735251		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR				
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: Casado		
SEXO: Masculino		REGIME DE BENS(se casado): Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai): SIZENANDO DANTAS DA COSTA		(mãe): MARIA JOSE OMENA DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento): 05/09/1958	IDENTIDADE (número): 825321	ÓRGÃO EMISSOR: SSP	UF: AL	CNPJ(número): 470.370.914-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): Rua JOÃO LINS CALHEIROS			NÚMERO: 161	
COMPLEMENTO:	BAIRRO/DISTRITO: TABULEIRO DO MARTINS	CEP: 57061-690	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 000109 - Maceió	
MUNICÍPIO: Maceió				UF: AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS				
CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO / ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	
NOME EMPRESARIAL: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME				
LOGRADOURO (rua,av, etc): CONJUNTO RESIDENCIAL MARGARIDA PROCOPIO				NÚMERO: 03
COMPLEMENTO: LOTE 03 QUADRA A	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 57120-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 000175 - Satuba	
MUNICÍPIO: Satuba	UF: AL	PAIS: Brasil	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$: 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA O LAR EM GERAL.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 10/10/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 00.874.981/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF: AL	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-Sim 3-Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sizenando Dantas da Costa Junior - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2013	ASSINATURA DO EMPRESARIO: <i>Sizenando Dantas da Costa Junior</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
 Anna Rose Passos Assessoria Técnica - JUCEAL Mat. 012.1 19/07/13		 AL113000011079		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere c/ o original
 30 / 12 / 2016
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico Registro em 19/07/2013 Sob N° 20130330671
Protocolo : 130330671 de 18/07/2013 NIRE: 27100735251
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME
Chancela : B7B29C0F63285EA516C7DE96F9BBAC140872278A

Maceió, 19/07/2013


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



Confere c/ o original

30 / 12 / 2016



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100735251		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) SIZENANDO DANTAS DA COSTA	(mãe) MARIA JOSÉ OMENA DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1968	IDENTIDADE (número) 825321	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 47037091472			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LINS CALHEIROS			NUMERO 161
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DO MARTINS	CEP 57061-690	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) CONJUNTO RESIDENCIAL MARGARIDA PROCOPIO			NUMERO 03
COMPLEMENTO LOTE 3; QUADRA A;	BAIRRO/DISTRITO PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA	CEP 57100-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 000158 - Rio Largo
MUNICÍPIO Rio Largo	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@CACICONTABIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4759899, 7319099	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ESTRUTURAS METÁLICAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DO LAR EM GERAL E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PLACAS DE PUBLICIDADE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/10/1995	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00874981000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA LOCALIDADE ANTERIOR <input checked="" type="checkbox"/>	UF AL
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME			
DATA ASSINATURA 08/05/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 AL1150000065096	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2015 14:13 SOB Nº
20150088795.
PROTOCOLO: 150088795 DE 14/05/2015. NIRE: 27100735251.
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



CL Mult Coisas

Sizenando Dantas da Costa Junior ME
Conj. Residencial Margarida Procópio, Q. A, Nº 03, Lot. 03
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza CEP. 57100-000 Rio largo- AL
Fones: (82) 3324.3105/ 99900-3939
E-Mail cl.multcoisas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016
PROCESSO Nº 1121-030/2016

DECLARAÇÃO

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR-ME, com sede no Conj. Res. Marg. Procópio nº 03 Qd. A lote. 03 Bairro Pref. Antônio Lins de Souza Rio largo- AL inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.981/0001-04, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(X) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; ou

() cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Rio Largo- AL, 30 de dezembro de 2016.



Ana Lúcia Fernandes da Rocha Dantas
Gerente-Comercial
CPF. 678.355.704.91 RG. 911.645 SSP/AL

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.07454-5
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME
- CL. MULTCOISA -
Cj. Res. Margarida Procópio, 03 - Lote 3 - Qd. A
Prefeito Antônio Lins de Souza - CEP 57100-000
Rio Largo - Alagoas
CNPJ 00.874.981/0001-04



EM BRANCO

CL Mult Coisas



Sizenando Dantas da Costa Junior ME
Conj. Residencial Margarida Procópio, Q. A, Nº 03, Lot. 03
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza CEP. 57100-000 Rio largo- AL
Fones: (82) 3324.3105/ 99900-3939
E-Mail cl.multcoisas@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016
PROCESSO Nº 1121-030/2016

DECLARAÇÃO

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR-ME, com sede no Conj. Res. Marg. Procópio nº 03 Qd. A lote. 03 Bairro Pref. Antônio Lins de Souza Rio largo- AL inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.981/0001-04, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata:

Rio Largo- AL, 30 de dezembro de 2016.

Ana Lúcia Fernandes da Rocha Dantas

Ana Lúcia Fernandes da Rocha Dantas
Gerente-Comercial
CPF. 678.355.704.91 RG. 911.645 SSP/AL

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.07454-5
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME
- CL. MULTCOISA -
Cj. Res. Margarida Procópio, 03 - Lote 3 - Qd. A
Prefeito Antônio Lins de Souza - CEP 57100-000
Rio Largo - Alagoas
CNPJ 00.874.981/0001-04

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresárias ME ou EPP e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME

Natureza Jurídica.: 213-5 - EMPRESÁRIO

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27100735251

C.N.P.J
00874981000104

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
10/10/1995

Data de Início de Atividades
10/10/1995

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

CONJUNTO RESIDENCIAL MARGARIDA PROCOPIO, 03, LOTE 3; QUADRA A.; PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO - 57100000 - Alagoas

Atividades Econômicas

4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4719999 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ESTRUTURAS METÁLICAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DO LAR EM GERAL E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PLACAS DE PUBLICIDADE

Capital Social

R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte (Lei n°
123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento

Data: 14/05/2015 00:00:00 Número: 20150088795

Ato: ALTERAÇÃO

Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário(s)

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR

Identidade : 825321 - SSP C.P.F. : 47037091472

Estado Civil : CASADO(A) Regime de Bens : COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

Filiais

Empresa não Possui Filiais registrada nesta Junta.

Numero Protocolo



160275571

Local, Data

Maceió, terça-feira, 27 de dezembro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 27 de dezembro de 2016 as 18:31:8

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures in blue ink.

EM BRANCO

LOCOMSERVI



C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME RUA: G, LOTE "A", Nº 20 – NÚCLEO INDUSTRIAL MURICI-AL CNPJ:21.938.269/0001-93
TEL:3286-1576 EMAIL: LOCOMSERVI@HOTMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

DATA: 30/12/2016 ÀS 10:00hs.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO .

(CREDENCIAMENTO)

EM BRANCO

295
A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARCIO WILSON FAZIO DE A ALMEIDA

DOC. EMITIDA/Org. EMISSOR/UF
1507215 SSP AL

CPF (DATA NASCIMENTO)
021.510.454-47 10/03/1978

PLACAO
WILSON AMORIM ALMEIDA
MARCIA ANABELIA FAZIO
DE A ALMEIDA

PERMISSAO **CAT. HAB.**
B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **EMISSAO**
01260272753 23/02/2017 27/02/2012

OBSERVAÇÕES

Infância de Acidente de Tráfego
ASSINATURA DO COLHEDOR

LOCAL **DATA EMISSAO**
MACEIO, ALAGOAS 27/02/2012

[Assinatura]
Lula Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor-Presidente do DETRAN/AL
ASSINATURA DO EMISSOR 80069317614
AL011252774

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
478529637

PROIBIDO PLASTIFICAR
478529637

DETRAN-AL/ALAGOAS

Confere c/ o original

30/12/2016

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CLAUDIO MARCOS RODRIGUES BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil nº 2101437 - SSP/AL, CPF nº 902.827.874-53, nascido em 15/09/1973, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Pedro Tenório Raposo, 20, Quadra C, Centro, Murici/AL, CEP 57820-000, resolve alterar o contrato social da empresa **C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida na Rua G, 20, LOTE A, Núcleo Industrial, Murici/AL, CEP 57820-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.938.269/0001-93, com contrato originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 12/02/2015 sob nº 27600193988, pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto Social

O Titular resolve neste ato alterar o objeto social que é **COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE INSTALACAO ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TRANSPORTE ESCOLAR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SSRVICO DE**

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 10:57 SOB Nº 20160009588.
PROTOCOLO: 160009588 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160009588. NIRE: 27600193988.
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 25/01/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ABATE DE AVES E COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, PLANO DE AUXÍLIO FUNERAL, COMERCIO VAREJISTA DE DESCARTÁVEIS, para COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE INSTALACAO ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TRANSPORTE ESCOLAR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 10:57 SOB Nº 20160009588.
PROTOCOLO: 160009588 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160009588. NIRE: 27600193988.
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 25/01/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

DE IRRIGACAO, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, SERVICO DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ABATE DE AVES E COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO VAREJISTA DE DESCARTAVEIS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL , INTERNACIONAL E MUNICIPAL, LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA, TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA MUNICIPAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E ATIVIDADES DE FUNERARIA.

Clausula Segunda – Do Nome Empresarial, A empresa Gira sob o nome empresarial C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME e nome fantasia LOCOMSERVI.

Cláusula Terceira – Do Local da Sede e Filiais A empresa tem sua sede na Rua G 20, lote A, Núcleo Industrial, Murici, Alagoas CEP 57.820-000.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração
A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2015 e tem seu prazo de duração indeterminado

Cláusula Quinta – Do Capital Social
O capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizadas em espécie.

CLAUDIO MARCOS RODRIGUES BARROS, 300.000,00 (trezentos mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 10:57 SOB Nº 20160009588.
PROTOCOLO: 160009588 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160009588. NIRE: 27600193988.
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 25/01/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**

Cláusula Sexta – Da Administração da Sociedade

A administração é exercida pelo procurador o senhor **MARCIO WILSON FAZIO DE ARECIPPO ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, RG nº 1.507.215 SSP/AL e CPF nº 021.510.454-47, residente e domiciliado na rua Alba Mendes Falcão nº 155 Barro Duro Maceió- AL, para administração da empresa, com os poderes e atribuições necessárias para a prática de todos os atos de gestão para representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular.

Cláusula Sétima– Do Exercício Social e Prestação de Contas pelo Administrador

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava – Das Abertura de Filiais e Outras Dependências

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

Cláusula Nona – Da Retirada Pró-Labore

Pelo exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Da Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 10:57 SOB Nº 20160009588.
PROTOCOLO: 160009588 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160009588. NIRE: 27600193988.
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 25/01/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro de Maceió-AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Maceió-AL, 10 de janeiro de 2016

1º OFÍCIO  *Claudio Marcos Rodrigues Barros*
CLAUDIO MARCOS RODRIGUES BARROS
Titular

1º OFÍCIO  *Marcio Wilson Fazio de Azevedo Almeida*
MARCIO WILSON FAZIO DE AZEVEDO ALMEIDA
Procurador/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 10:57 SOB Nº 20160009588.
PROTOCOLO: 160009588 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160009588. NIRE: 27600193988.
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 25/01/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Anônimas Abertas/Fechadas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica : 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27600193988	C.N.P.J 21938269000193	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/02/2015	Data de Início de Atividades 12/02/2015
--	---------------------------	---	--

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA G, 20, LOTE A, NUCLEO INDUSTRIAL, MURICI - 57820000 - Alagoas

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE INSTALACAO ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TRANSPORTE ESCOLAR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, SERVICO DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ABATE DE AVES E COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO VAREJISTA DE DESCARTAVEIS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL E MUNICIPAL, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA, TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA MUNICIPAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E ATIVIDADES DE FUNERARIA.

Capital Social R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte SIM	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)		

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF	Término Mandato	Cargo
MARCIO WILSON FAZIO DE ARECIPPO ALMEIDA	XX/XX/XXXXX	ADMINISTRADOR
CLAUDIO MARCOS RODRIGUES BARROS	XX/XX/XXXXX	ADMINISTRADOR
CLAUDIO MARCOS RODRIGUES BARROS	XX/XX/XXXXX	ADMINISTRADOR

Último Arquivamento

Data: 09/06/2016 00:00:00 Número: 20160391733
Ato: BALANCO
Evento: BALANCO

[Handwritten initials]

Situação REGISTRO ATIVO
Status XXXXXXXXXXXXXX



Local, Data
Maceió, domingo, 18 de dezembro de 2016

[Handwritten signature]
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]

EM BRANCO

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
em sábado, 17 de dezembro de 2016 as 21:12:24
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble, "Dom.", "R", and other illegible marks.

EM BRANCO



LOCOMSERVI

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME RUA: G , LOTE "A" , Nº 20 – NÚCLEO INDUSTRIAL MURICI-AL
CNPJ:21.938.269/0001-93 TEL: 3286-1576 EMAIL: LOCOMSERVI@HOTMAIL.COM

PI O PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
SEGUE AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ : 21.938.269/0001-93 por intermédio de seu representante legal o Sr. Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida portador da ID: 1.507.215 SSP/AL e CPF: 021.510.454-47 , Declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93 , acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº4.358/2002 , que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre , nem menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(X) Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão prevista no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU, () Cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação neste certame licitatório .

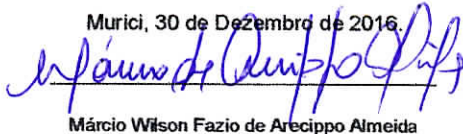
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 21.938.269/0001-93 , por intermédio de seu representante legal o Sr. Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida CPF: 021.510.454-47 e ID: 1507.215 SSP/AL , Declara sob a pena da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão acima citado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

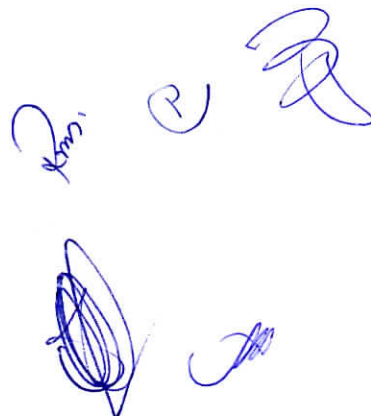
DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaramos também sob as penalidades cabíveis, que o sócio administrador desta empresa não tem vínculo empregatício com administração pública municipal, estadual e nem federal

Murici, 30 de Dezembro de 2016.


Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida

(Representante Legal)



EM BRANCO

LOCOMSERVI



C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME RUA: G GLEBA "A" Nº 20 – NÚCLEO INDUSTRIAL MURICI-AL
CNPJ:21.938.269/0001-93 TEL: 3286-1576 EMAIL: LOCOMSERVI@HOTMAIL.COM

P/ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL SEGUE AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 21.938.269/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida inscrito na ID: 1.507.215 SSP/AL, e CPF: 021.510.454-47, para fins do disposto no edital, Declara, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município mencionado acima antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

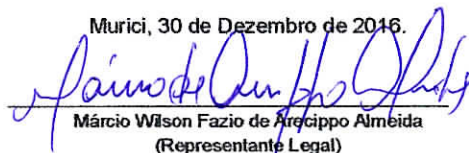
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

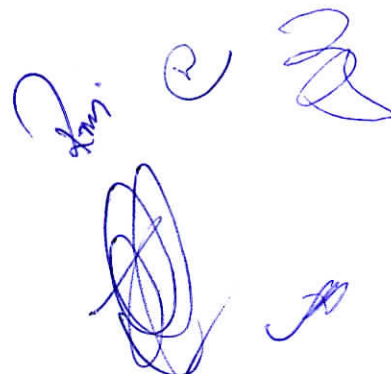
C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME com CNPJ: 21.938.269/0001-93, sediada à Rua: G , nº 20 Gleba "A" – Núcleo Industrial de Murici cep: 57.820-000 , por intermédio de seu representante legal Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida , portador da cédula de id: 1507.215 SSP/AL e CPF: 021.510.454-47 Declara sob as penas da Lei, que conhece e aceita o teor completo do edital do município acima citado e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA HABILITAÇÃO

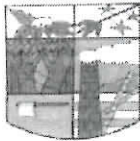
C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME com CNPJ: 21.938.269/0001-93, sediada à Rua: G , nº 20 Gleba "A" – Núcleo Industrial de Murici cep: 57.820-000 , por intermédio de seu representante legal Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida , portador da cédula de id: 1507.215 SSP/AL e CPF: 021.510.454-47 declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º , inciso VII , da lei nº 10.520 , de 17/07/2002, na licitação acima citada

Murici, 30 de Dezembro de 2016.


Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida
(Representante Legal)



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1121-030/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 29/2016-SRP
ASSUNTO: Registro de preços de material de construção

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

O presente Termo, referente ao processo administrativo de nº 1121-030/2016, encerra os autos do **VOLUME I** na página nº 305.

CPL, em 30 de Dezembro de 2016.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO